Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Boletim de Serviço

ABRIL/2014

Publicado em 15 de maio de 2014.

Comissão responsável pela elaboração, impressão e distribuição:

Andréa Marta Bergonci Camargo

Almir Antônio Valenti

Hélen Rejane Silva Maciel Diogo.

Fabiana Carvalho Donida

Getulio Jorge Stefanello Júnior

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

José Henrique Paim Fernandes
Ministro da Educação
Marco Antônio de Oliveira
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora
Giovani Silveira Petiz
Pró-reitor de Administração
Osvaldo Casares Pinto
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Amilton de Moura Figueiredo
Pró-reitor de Ensino
Viviane Silva Ramos
Pró-reitora de Extensão
Júlio Xandro Heck
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação
Luciano Manfroi
Diretor-geral do Câmpus Bento Gonçalves
Mariano Nicolao
Diretor-geral *pro tempore* do Câmpus Canoas
Tatiana Weber
Diretora-geral *pro tempore* do Câmpus Caxias do Sul
Eduardo Angonesi Predebon
Diretor-geral *pro tempore* do Câmpus Erechim
Ivan Gabe
Diretor-geral *pro tempore* do Câmpus Farroupilha
Giovani Forgiarini Aiub
Diretor-geral *pro tempore* do Câmpus Feliz
Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora-geral *pro tempore* do Câmpus Ibirubá
Roberto Saouaya
Diretor-geral *pro tempore* do Câmpus Osório
Paulo Roberto Sangoi
Diretor-geral do Câmpus Porto Alegre
Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-geral *pro tempore* do Câmpus Restinga (Porto Alegre)
Luiz Angelo Sobreiro Bulla
Diretor-geral do Câmpus Rio Grande
Lenir Antonio Hannecker
Diretor-geral do Câmpus Sertão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

Portarias **4**

Conselho Superior..... **66**

Editais..... **127**

Retificação Editais **411**

Propostas e Concessões de Diárias..... **414**

Afastamentos **447**

Férias..... **448**

Atestados Médicos **449**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIAS

PORTARIA N° 392, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO de afastamento da servidora **ELISANDRA APARECIDA PALARO**, Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Câmpus Erechim, Matrícula Siape nº. 1737084, pelo período de 02/04/2014 a 30/06/2014 para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado em Estudos Linguísticos, na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme Resolução CONSUP nº 083, de 28 de setembro de 2012, nos termos do Processo nº. 23363.000087.2013-24.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

Reitor substituto do IFRS

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Nº 393 - NOMEAR o servidor **GUILHERME BRANDT DE OLIVEIRA**, Pedagogo-Área, Matrícula SIAPE nº 1822731, para exercer a função de Diretor de Ensino do Câmpus Alvorada, código CD-0004.

Nº 394 - NOMEAR o servidor **ANTONIO FERNANDO BURKERT BUENO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1799642, para exercer a função de Diretor de Administração e Planejamento do Câmpus Alvorada, código CD-0004.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 395 DE 1º DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANELISE FOSCHIERA**, Administrador, Matrícula Siape nº 1982157, para exercer a função de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Institucional da Reitoria do IFRS, Código CD-0004.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 396, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Revisão das Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**.

1. Clarice Monteiro Escott (PROPI)
2. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro (Câmpus Bento Gonçalves)
3. Rosilene Rodrigues Kaizer Perin (Câmpus Sertão)
4. Vinícius Karlinski de Barcellos (Câmpus Erechim)
5. Vivian Treichel Giesel (Câmpus Feliz)

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Portaria 761/2013

PORTARIA Nº 397, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão Organizadora do 2º Curso de Capacitação de Pesquisadores do IFRS.**

6. Clarice Monteiro Escott (PROPI)
7. Flávia Santos Twardowski Pinto (Câmpus Osório)
8. Jaqueline Morgan (Câmpus Caxias do Sul)
9. Maria Cristina Caminha de Castilhos França (Câmpus Porto Alegre)
10. Miguel da Guia Albuquerque (Câmpus Rio Grande)
11. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro (Câmpus Bento Gonçalves)
12. Silvia de Castro Bertagnolli Câmpus Canoas)
13. Vivian Treichel Giesel (Câmpus Feliz)

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

PORTARIA Nº 398, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Elaboração do Programa de Capacitação em Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS**.

1. Clarice Monteiro Escott (PROPI)
2. Flávia Santos Twardowski Pinto (câmpus Osório)
3. Luciano Gomes Furlan (câmpus Restinga)
4. Maria Cristina Caminha de Castilhos França (câmpus Porto Alegre)
5. Miguel da Guia Albuquerque (câmpus Rio Grande)
6. Silvia de Castro Bertagnolli (câmpus Canoas)

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Portaria 761/2013

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 399 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **RODRIGO ERNESTO SCHÖER**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 1805285, da função de Assessor Técnico da Pró-reitoria de Ensino, Código FG-0002, a partir de 1º de abril de 2014.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA 400, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **LIDIANE BORGES DIAS DE MORAES,** Matrícula SIAPE nº 1296560, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 185064871, Categoria "B", registro nº 00524864267 , expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos desta Reitoria, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a esta Reitoria, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR a referida servidora por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 401 , DE 2 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) ANGELI CERVI GABBI, matricula SIPE 01816386, MATRICULA SIAPE 2033151 cargo PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOL, lotado atualmente no(a) CAMPUS BENTO GONÇALVES, localizado no(a) CAMPUS BENTO GONÇALVES, para o(a) CAMPUS IBIRUBA.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIAS DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

Nº 402 - EXONERAR o servidor **LUIZ ANTONIO HINING**, Contador, Matrícula SIAPE nº 1797164, da função de Chefe do Departamento de Administração, Código CD-0004.

Nº 403 - DISPENSAR o servidor **MARCELO JUAREZ VIZZOTTO**, Auditor, Matrícula SIAPE n° 1811434, da função de Coordenador da Auditoria Interna do IFRS, na Reitoria, Código FG-0001.

Nº 404 - DISPENSAR o servidor **LUIZ GASPAR FENSTERSEIFER**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 1503640, da função de Coordenador da Coordenadoria de Processo Seletivo do IFRS, Código FG-0002.

Nº 405 - DISPENSAR o servidor **FRANCK JOY DE ALMEIDA**, Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula Siape nº 1858081, da função de Coordenador da Coordenadoria de Educação à Distância do IFRS, Código FG-0002.

Nº 406 - DISPENSAR o servidor **GERSON RAFAEL JUCHEM**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1817183, da função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Reitoria, Código FG-0002.

Nº 407 – DISPENSAR o servidor **EDER BORTOLOTTO SILVA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1982589, da função de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, da Reitoria do IFRS, Código FG-0005.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Nº 408 - NOMEAR o servidor **MARCELO JUAREZ VIZZOTTO**, Auditor, Matrícula SIAPE n° 1811434, para exercer a função de Auditor Chefe da Unidade de Auditoria Interna do IFRS, Código CD-0004.

Nº 409 - NOMEAR o servidor **LUIZ GASPAR FENSTERSEIFER**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 1503640, para exercer a função de Diretor do Departamento de Concursos e Ingresso Discente do IFRS, Código CD-0004.

Nº 410 - NOMEAR o servidor **GERSON RAFAEL JUCHEM**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1817183, para exercer a função de Diretor da Diretoria de Administração do IFRS, na Reitoria, Código CD-0003.

Nº 411 - NOMEAR o servidor **LUIZ ANTONIO HINING**, Contador, Matrícula SIAPE nº 1797164, para exercer a função Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade do IFRS, na Reitoria, Código CD-0004.

Nº 412 - DESIGNAR o servidor **FRANCK JOY DE ALMEIDA**, Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Matrícula Siape nº 1858081, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Educação à Distância do IFRS, Código FG-0001.

Nº 413 – DESIGNAR o servidor **EDER BORTOLOTTO SILVA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1982589, para exercer a função de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, da Reitoria do IFRS, Código FG-0002.

Nº 414 – DESIGNAR o servidor **LUCAS LANGNER**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1982591, para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão e Planejamento, da Reitoria do IFRS, Código FG-0002.

Nº 415 – DESIGNAR a servidora **RAFAELA PADILHA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 2011123 , para exercer a função de Chefe do Setor de Cadastro de Pessoas, da Reitoria do IFRS, Código FG-0005.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA 416, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

I - AUTORIZAR o servidor **FÁBIO AUGUSTO MARIN,** Matrícula SIAPE nº 1563948, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 898511864, Categoria "B", registro nº 00448260630, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos desta Reitoria, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a esta Reitoria, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR o referido servidor por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

PORTARIA Nº 417, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação ao servidor **VINICIUS MICHELIN**, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n°. 1737166, correspondente à 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente, a partir de 11de fevereiro de 2014, nos termos do processo n°. 23363.000035.2014-39.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 418, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação ao servidor **LETICIA DOS PASSOS PEREIRA DIAS**, Auditor, matrícula SIAPE n°. 1652487, correspondente à 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente, a partir de 11de março de 2014, nos termos do processo n°. 23361.000111.2014-26.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 419, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação ao servidor **RAFAEL KIRCHHOF FERRET**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n°. 2017083, correspondente à 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente, a partir de 17 de março de 2014, nos termos do processo n°. 23364.000226.2014-91.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 420, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCEDER Incentivo à Qualificação ao servidor **ADEMILSON MARCOS TONIN**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n°. 1844763, correspondente à 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente, a partir de 25 de março de 2014, nos termos do processo n°. 23367.000691.2014-00.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 421, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e bolsista abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Seleção de Bolsistas** dos Processos Seletivos Simplificados para Bolsistas do Pronatec disciplinados pelos Editais 27/2014 – Supervisor de Curso, 28/2014 – Orientador 29/2014 – Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, 30/2014 – Professor, do Câmpus Vacaria:

- Gilberto Luíz Putti – Matrícula Siape: 1616518
- Lidiane Borges Dias de Moraes – Matrícula Siape: 1296560
- Naira Girotto

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

PORTARIA N° 422, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor **LUIZ VALÉRIO ROSSETTO**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n°. 1220636,

lotado no Câmpus Sertão, para participar de ação de capacitação, no período de 04 de abril de 2014 a 03 de maio de 2014, conforme a Lei 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23371.000048.2014-17.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 423, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Capacitação à servidora **TÂNIA JUREMA FLORES DA ROSA AIUB**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n°. 1669160, lotada no Câmpus Osório, para participar de ação de capacitação, no período de 07 de abril de 2014 a 05 de julho de 2014, conforme a Lei 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23367.000454.2014-31.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 424 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

CONCEDER a Promoção ao(a) servidor(a) **RAFAEL BETITO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 00221707, da Classe DII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 1, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 20 de julho de 2013.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **DANIEL CAPELLA ZANOTTA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01623914, da Classe DIII, Nível 2 para a

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Classe DIII, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 27 de janeiro de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **ELIANA PINHO DE AZAMBUJA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01271066, da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 06 de dezembro de 2013.

CONCEDER a Promoção ao(a) servidor(a) **ROGERIO MALTA BRANCO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01375756, da Classe DIII, Nível 4 para a Classe DIV, Nível 1, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **LEONARDO VIANNA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01314077, da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 25 de março de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **JEFFERSON PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01607021, da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 18 de novembro de 2013.

CONCEDER Aceleração da promoção ao(a) servidor(a) **RODRIGO ERNESTO SCHROER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01582746, da Classe DII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 1, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, referente a titulação de Mestre, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2014.

CONCEDER a Promoção ao(a) servidor(a) **GILBERTO LUIZ PUTTI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01380300, da Classe DIII, Nível 4 para a Classe DIV, Nível 1, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidr(a) **RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01373212, da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 17 de março de 2014.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **DELNIR MONTEIRO DE LEMOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 00220980, da Classe DIV, Nível 2 para a Classe DIV, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 2013.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **SONIA BEATRIZ SILVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01311874, da Classe DIII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 2, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **JOSE CLAUDIO CORREA SEFERIM**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01606823, da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2013.

CONCEDER Aceleração da promoção ao(a) servidor(a) **LEILA DE ALMEIDA CASTILLO IABEL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01671415, da Classe DII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 1, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, referente a titulação de Mestre, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **ALEXANDRA DE SOUZA FONSECA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01625195, da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 15 de fevereiro de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **NELSON DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 00244263, da Classe DIV, Nível 1 para a Classe DIV, Nível 2, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **ELIANA VAZ HUBER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 00571019, da Classe D, Nível 3 para a Classe D, Nível 4, conforme a Lei nº 11.344 de 08 de setembro de 2006, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1997.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **CESAR AUGUSTO HASS LOUREIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01745805, da Classe DIII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 2, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **GIANDRA VOLPATO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01608675, da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2013.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Individual ao(a) servidor(a) **MARCELO LIMA CALIXTO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 01625332, da Classe DIII, Nível 2 para a Classe DIII, Nível 3, conforme a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2014.

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao(a) servidor(a) **GLEIDE PENHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 00572616, da Classe E, Nível 1 para a Classe E, Nível 2, conforme a Lei nº 11.344 de 08 de setembro de 2006, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2002.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 425 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

Localizar o(a) servidor(a) **TIAGO LOCATELLI**, matrícula SIAPE nº 01894226, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 10 de abril de 2014, no Campus Caxias do Sul.

Localizar o(a) servidor(a) **RAFAEL ZANATTA SCAPINI**, matrícula SIAPE nº 01894627, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 15 de abril de 2014, no Campus Ibirubá.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Localizar o(a) servidor(a) **EDUARDO CORREA MICHELSEN**, matrícula SIAPE nº 01889735, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, a partir de 01 de abril de 2014, no Campus Osório.

Localizar o(a) servidor(a) **ANDRE AUGUSTO ANDREIS**, matrícula SIAPE nº 01889760, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 03 de abril de 2014, no Campus Caxias do Sul.

Localizar o(a) servidor(a) **BRUNO BELLINI MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 01889796, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 03 de abril de 2014, no Departamento de Ensino do Campus Erechim.

Localizar o(a) servidor(a) **JULIANO DE SOUSA BUENO**, matrícula SIAPE nº 01889892, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 31 de março de 2014, no Campus Caxias do Sul.

Localizar o(a) servidor(a) **LIDIANE ZAMBENEDETTI**, matrícula SIAPE nº 01887611, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 26 de março de 2014, no Departamento de Ensino do Campus Erechim.

Localizar o(a) servidor(a) **TIAGO RIOS DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 01890231, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 07 de abril de 2014, no Campus Ibirubá.

Localizar o(a) servidor(a) **DIOGO ORTIZ MACHADO**, matrícula SIAPE nº 01890505, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 28 de março de 2014, na Diretoria de Ensino do Campus Rio Grande.

Localizar o(a) servidor(a) **CIBELE DA ROSA CHRIST SINOTI**, matrícula SIAPE nº 01892733, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 08 de abril de 2014, na Diretoria de Ensino do Campus Rio Grande.

Localizar o(a) servidor(a) **CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 01892779, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 08 de abril de 2014, no Departamento de Ensino do Campus Erechim.

Localizar o(a) servidor(a) **GABRIELA LUVIELMO MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 01758342, ocupante do cargo de Assistente de Administração, a partir de 07 de abril de 2014, no Campus Rio Grande.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Localizar o(a) servidor(a) **MARIO ALEX PEDERSEN**, matrícula SIAPE nº 01892921, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 08 de abril de 2014, no Campus Porto Alegre.

Localizar o(a) servidor(a) **MONICA NUNES NEVES**, matrícula SIAPE nº 01894146, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, a partir de 14 de abril de 2014, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Localizar o(a) servidor(a) **CHRISTIANO PICCIONI TORALLES**, matrícula SIAPE nº 01894271, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 14 de abril de 2014, na Diretoria de Ensino do Campus Rio Grande.

Localizar o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO WUNSCH**, matrícula SIAPE nº 01893687, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 08 de abril de 2014, no Campus Farroupilha.

Localizar o(a) servidor(a) **RONALDO CESAR TREMARIN**, matrícula SIAPE nº 01895020, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 16 de abril de 2014, no Campus Ibirubá.

Localizar o(a) servidor(a) **ALINE DUBAL MACHADO**, matrícula SIAPE nº 01895425, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 17 de abril de 2014, no Campus Osório.

Localizar o(a) servidor(a) **REGIO ANTONIO MICHELIN**, matrícula SIAPE nº 01895911, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 25 de abril de 2014, no Campus Osório.

Localizar o(a) servidor(a) **SANDRO JOSE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 01896261, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 28 de abril de 2014, no Campus Ibirubá.

Localizar o(a) servidor(a) **TIMOTEO ALBERTO PETERS LANGE**, matrícula SIAPE nº 01896319, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 29 de abril de 2014, no Campus Osório.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 426 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor **AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE 01306972, a partir do dia 10 de abril de 2014, referente ao exercício 2014, parcela 2, iniciada em 07 de abril de 2014.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, da servidora **MARGARIDA PRESTES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 00087191, a partir do dia 03 de abril de 2014, referente ao exercício 2014, parcela 2, iniciada em 01 de abril de 2014.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor **LUCIANO MANFROI**, matrícula SIAPE 00883800, a partir do dia 07 de abril de 2014, referente ao exercício 2013, parcela 5, iniciada em 17 de março de 2014.

Interromper as férias nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor **DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES**, matrícula SIAPE 01531196, a partir do dia 25 de abril de 2014, referente ao exercício 2014, parcela 3, iniciada em 22 de abril de 2014.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 427 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I - NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, a candidata **ROSANATERESINHA SIMÕES DA SILVA** , aprovada em 5º lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 05 de 22/05/2012, publicado no D.O.U. em 28/05/2012 e Edital de Homologação nº 10, de 27 de setembro de 2012 publicado no D.O.U. em 28/09/2012, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo

de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus Porto Alegre, Código de Vaga: 806109.
II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 428, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE **:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela **elaboração e acompanhamento do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer do IFRS**.

I – Josiane Roberta Krebs
II - Cintia Mussi Alvim Stocchero
III - Daiane Toigo Trentin
IV - Vivian Treichel Giesel
V - Viviane Silva Ramos

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor Substituto do IFRS

PORTARIA Nº 430, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação a servidora **GREICIMARA VOGT FERRARI**, Pedagogo - Área, matrícula SIAPE n°. 1797102, correspondente à 52% (cincoenta e dois por cento), conforme legislação vigente, a partir de 05 de março de 2014, nos termos do processo n°. 23419.000229.2014-41.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 431, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ALEXANDRA ANDREIS**, Administrador, lotada na Reitoria, Matrícula Siape nº. 1818994, pelo período de 07/04/2014 a 07/10/2014 para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado em Administração, na Universidade de Caxias do Sul (UCS), conforme Resolução CONSUP nº 083, de 28 de setembro de 2012, nos termos do Processo nº. 23419.000317.2014-43.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 432 DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

CANCELAR férias da servidora **SUELEN DA ROLT**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 1678978, programadas para o período de 08/04/2014 à 17/04/2014, referente ao exercício 2013, a serem reprogramadas para o período de 12/05/2014 à 21/05/2014.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 433, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

AUTORIZAR o afastamento do servidor **DOUGLAS ALEXANDRE SIMON**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Câmpus Farroupilha, Matrícula Siape nº. 1870324, pelo período de 07/04/2014 a 07/04/2015 para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado em Ciências dos Materiais, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme Resolução CONSUP nº 083, de 28 de setembro de 2012, nos termos do Processo nº. 23364.000447.2013-88.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 434, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MELISSA DIETRICH DA ROSA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Farroupilha, Matrícula Siape nº. 1648753, pelo período de 07/04/2014 a 07/04/2015 para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado em Qualidade Ambiental, na Universidade Feevale - FEEVALE, conforme Resolução CONSUP nº 083, de 28 de setembro de 2012, nos termos do Processo nº. 23364.000502.2013-30.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 435 DE 04 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **LUCAS LANGNER**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 1982591, de Substituto eventual da Função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Reitoria, Código FG-0002, a partir de 03 de abril de 2014.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 436, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar as Portarias nº 257 e 258, de 06 de junho de 2012 e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão Interna de Seleção e Avaliação dos Programas da Fapergs** relativa ao Edital PROPI Nº 005/2012 - PROBIC/IFRS/FAPERGS e ao Edital PROPI Nº 006/2012 - PROBITI/IFRS/FAPERGS, a fim de concluir a avaliação de relatórios pendentes dos projetos aprovados.

7. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro (câmpus Bento Gonçalves)
8. Ben-Hur Costa de Campos (câmpus Ibirubá)
9. Erik Schüler (câmpus Farroupilha)
10. Flávia Santos Twardowski Pinto (câmpus Osório)
11. Jaqueline Morgan (câmpus Caxias do Sul)
12. Luciano Gomes Furlan (câmpus Restinga)
13. Maria Cristina Caminha de Castilhos França (câmpus Porto Alegre)
14. Miguel da Guia Albuquerque (câmpus Rio Grande)
15. Rosilene Rodrigues Kaizer Perin (câmpus Sertão)
16. Silvia de Castro Bertagnolli (câmpus Canoas)
17. Vinícius Karlinski de Barcellos (câmpus Erechim)
18. Vivian Treichel Giesel (câmpus Feliz

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

PORTARIA Nº 437, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar as Portarias nº 349 e 350, de 01 de agosto de 2012 e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o **Comitê Institucional dos Programas de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)** relativo aos Editais PROPI Nº 008/2012 - PIBIC/IFRS/CNPq, PROPI Nº 009/2012 - PIBITI/IFRS/CNPq e PROPI Nº 010/2012 - PIBITI/IFRS/CNPq, a fim de concluir a avaliação de relatórios pendentes dos projetos aprovados.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

19. Luciano Gomes Furlan (câmpus Restinga)
20. Ben-Hur Costa de Campos (câmpus Ibirubá)
21. Erik Schüler (câmpus Farroupilha)
22. Flávia Santos Twardowski Pinto (câmpus Osório)
23. Jaqueline Morgan (câmpus Caxias do Sul)
24. Maria Cristina Caminha de Castilhos França (câmpus Porto Alegre)
25. Miguel da Guia Albuquerque (câmpus Rio Grande)
26. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro (câmpus Bento Gonçalves)
27. Rosilene Rodrigues Kaizer Perin (câmpus Sertão)
28. Silvia de Castro Bertagnolli (câmpus Canoas)
29. Vinícius Karlinski de Barcellos (câmpus Erechim)
30. Vivian Treichel Giesel (câmpus Feliz)

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

PORTARIA 438, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **JOSIANE ROBERTA KREBS,** Matrícula SIAPE nº 1819738, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 640895054, Categoria "B", registro nº 04343580485, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos desta Reitoria, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a esta Reitoria, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR a referida servidora por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 439, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e pela Portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país do servidor **DANNER SOUZA TERRA**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape n°. 2711765, lotado na Reitoria do IFRS, pelo período de 05/05/2014 a 01/09/2015 (trânsito incluso), com ônus para a CAPES (diárias e passagens), para realização de intercâmbio acadêmico, através do Programa Ciência sem Fronteiras, na instituição de ensino College of New Caledonia, na cidade de Prince George, no Canadá, nos termos do Processo n°. 23419.000345.2014-61.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

Nº 441 – NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, e ainda, conforme processo de aproveitamento de concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense nº 23371.000147.2014-91, a candidata **VANESSA CARLA NECKEL**, aprovada em 2º Lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 115 de 04/07/2013, publicado no D.O.U. em 05/07/2013 e Edital de Homologação nº 195 de 07/10/2013 publicado no D.O.U. em 08/10/2013 , para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus Sertão, Código de Vaga: 978383.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 442 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação a servidora **Janaina Rauber**, Assistente em Administração, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente, a partir de 18 de março de 2014, nos termos do processo n°. 23364.000235.2014-81.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

N° 443 - DISPENSAR o servidor **LAURI PAULUS**, Auditor, Matrícula SIAPE n° 1995397, de Substituto Eventual da função de Coordenador da Auditoria Interna do IFRS, na Reitoria, código FG-0001.

N° 444 - NOMEAR o servidor **LAURI PAULUS**, Auditor, Matrícula SIAPE n° 1995397, Substituto Eventual da função de Auditor Chefe da Unidade de Auditoria Interna do IFRS, Código CD-0004.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2014

Nº 445 – NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, e ainda, conforme processo de aproveitamento de concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense nº 23371.000147.2014-91, o candidato **JOÃO ANSELMO MEIRA**, aprovado em 1º Lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 24 de 26/03/2010, publicado no D.O.U. em 30/03/2010 e Edital de Homologação nº 041 de 01/07/2010 publicado no D.O.U. em 02/07/2010 e Listagem Final específica para Portadores de Deficiência, de 09/07/2010, publicado no D.O.U. em 12/07/2010 , para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **PEDAGOGO**, Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus Sertão, Código de Vaga: 983730.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar a comissão abaixo relacionada para, sob a presidência do primeiro, realizar a **REVISÃO DO PROJETO DO PROGRAMA DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do IFRS**.

Representante da DGP

- **Conceição Aparecida Gonçalves Destro** – Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

Representante da PRODI

- **Fabrício Sobrosa Affeldt** – Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico

Representante da CIS Central

- **Volmir Marcos Lima** – Vigilante Câmpus Sertão (titular)
- **Douglas Neves Ricalde** – Assistente em Administração Câmpus Porto Alegre (suplente)

Representante das Coordenadorias-Gerais de Gestão de Pessoas do IFRS

- **Gilson Sebastião Deretti Junior** – Coordenador de Gestão de Pessoas do Câmpus Bento Gonçalves

II – A Comissão terá o prazo de sessenta dias (60) dias, a contar da publicação desta, para apresentar o resultado do trabalho.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA 447, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do IFRS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23419.001208.2013-62 e do teor do ofício nº. 008/C.P. de 01.04.2014, resolve:

I- **DESIGNAR**, o Professor de 3º Grau **João Helvio Righi Oliveira**, Matrícula SIAPE 380972, o Assistente em Administração **Ubiratan Ronaldo Freitas,** Matrícula SIAPE 381688 e o Auxiliar de Nutrição e Dietética **Leandro Cervo** Matrícula SIAPE 1095040, todos do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar fatos tidos por irregulares no Processo supra citado.

II – A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III - Neste ato ficam convalidados todos os atos praticados no processo administrativo nº 23419.001208.2013-62.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU 13/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 448 , DE 8 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) MARCELO LAUER MOTA, matricula 01494062, cargo TECNICO EM AGROPECUARIA, de NIVEL:NI CLASSE:D PADRAO:103, para NIVEL:NI CLASSE:D PADRAO:104, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 01MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 449, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO KENJI NISHITANI EGAMI**, Matrícula SIAPE nº 2874565, para integrar a Comissão Especial de Licitações para obra de Construção do Pórtico de Acesso ao Câmpus Bento Gonçalves do IFRS, nomeada pela Portaria Câmpus BG nº 383 de 16/12/2013.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 450, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 1º - Designar os servidores e bolsista abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Seleção de Bolsistas** do Processo Seletivo Simplificado para Bolsista do PRONATEC do Edital 36/2014 – Professor na Unidade Remota de Viamão do Câmpus Rolante:

- Leila Schwarz – Matrícula SIAPE n. 1869160
- Marlene Gallina Rego – Matrícula SIAPE n.1850802
- Marta Marques

Prof.ª Claudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 451, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo para servidores da Reitoria**.

- Rafaela Padilha - Representante da DGP

- Angelo Mozart Medeiros de Oliveira – Representante do Colegiado da CPPD

- Marlene Gallina Rego - Representante da CIS

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 453, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 1369, de 07 de outubro de 2013;

II – Homologar a composição dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos do IFRS – Reitoria:

- Marlene Gallina Rego – Coordenadora
- Jairo Antônio Wagner – Coordenador-Adjunto
- João Carlos Ribeiro e Silva – Secretário
- Lisiane Bender da Silveira - Suplente

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 454 , DE 9 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Desligar a partir de 31MAR2014 o(a) servidor(a) GISELE MACIEL MONTEIRO RANGEL, matricula 01268924, cargo PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOL, NIVEL NS, CLASSE D, NIVEL 304, em virtude de sua remocao para o(a) CAMPUS RESTINGA, conforme PORT 000351/2014, REITORIA PUB: BS 31MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 455 , DE 9 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Desligar a partir de 31MAR2014 o(a) servidor(a) ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO, matricula 01782472, cargo ASSISTENTE SOCIAL, NIVEL NS, CLASSE E, PADRAO 101, em virtude de sua remocao para o(a) CAMPUS ALVORADA, conforme PORT 000365/2014, REITORIA PUB: BS 31MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 456 , DE 9 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Desligar a partir de 31MAR2014 o(a) servidor(a) FERNANDA REGINA BRESCIANI, matricula 01829384, cargo TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, NIVEL NS, CLASSE E, PADRAO 101, em virtude de sua remocao para o(a) CAMPUS CAXIAS DO SUL, conforme PORT 000292/2014, REITORIA PUB: BS 31MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 457 , DE 9 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pe- Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RE SOLVE:

Localizar o(a) servidor(a) GISELE MACIEL MONTEIRO RANGEL, matricula 01268924, CARGO PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOL, a partir de 01ABR2014, no(a) CAMPUS RESTINGA.

Localizar o(a) servidor(a) ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO, matricula 01782472, CARGO ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01ABR2014, no(a) CAMPUS ALVORADA.

Localizar o(a) servidor(a) FERNANDA REGINA BRESCIANI, matricula 01829384, CARGO TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, a partir de 01ABR2014, no(a) CAMPUS CAXIAS DO SUL.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
REITOR

PORTARIA Nº 458, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do IFRS no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1 –DESIGNAR os servidores **Suelen da Rolt**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1678978, **Daniel Lothario Koch**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1573516 e **Michel Victor Gasperin Krindges**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1669338, lotados nesta Reitoria para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº **23419.000426.2014-61**, bem como fatos conexos.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 459, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e em considerando o contido no Ofício nº 002-C.P. de 06.11.2013, RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar n° 23361.000240.2013.33, a contar de 06.11.2013 até 20.08.2014 pelas razões apresentadas no Ofício supracitado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 460, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e em considerando o contido no Ofício nº 006-C.P. de 07.11.2013, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar n° **23419.001116.2013-82**, a contar de 07.11.2013 até o retorno do servidor com seu laudo pericial aos autos, pelas razões apresentadas no Ofício supracitado.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 461 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO os editais: **nº 50 de 09 de abril de 2014**, que tornou público o Processo Simplificado de Seleção de Bolsistas para o encargo de Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas na Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec do Câmpus Restinga e **nº 52 de 09 de abril de 2014**, que tornou público o Processo Simplificado de Seleção de Bolsistas para o encargo de Orientador na Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec do Câmpus Restinga

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 462, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 271, de 19 de junho de 2012;
Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **fiscal do contrato nº 18/2012 – ATLAS SCHINDLER** - Objeto : Manutenção elevadores Reitoria.

- Bruno Kenji Nishitani Egami
- Carlos André Schweitzer

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 463, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO de afastamento do país da servidora **CAROLINA GHELLER MIGUENS**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Porto Alegre, Matrícula Siape n°. 1818796, pelo período de 14/04/2014 a 13/10/2014 (trânsito incluso), para realização de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, conforme legislação vigente e Resolução CONSUP nº 083, de 28 de setembro de 2012, na Universidade de Coimbra, na cidade de Coimbra, em Portugal, com ônus limitado (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), nos termos do Processo Administrativo nº. 23368.000538.2013-83.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 464 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável o servidor **FRANCK JOY DE ALMEIDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matricula Siape 1858081 em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir de **11/04/2014**

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 465 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, o candidato SANDRO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, aprovado em 1º Lugar em Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 11 de 04/11/2013, publicado no D.O.U. em 05/11/2013 e Edital de Homologação nº 05 de 21/02/2014 publicado no D.O.U. em 26/02/2014 , para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – Área INFORMÁTICA - HARDWARE E REDES DE COMPUTADORES, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e lotação no Câmpus Ibirubá, Código de Vaga: 937364.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 466 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **HELIO VERA MANDECO**, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe "D", Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, constante na portaria n° 260, de 10 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de Março de 2014, seção 2, página 22, em virtude de descumprimento do prazo de posse, estabelecido pelo art. 13, § 6º, da Lei n° 8.112/90.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA 467 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, a candidata **ZAIONARA GORETI ROGRIGUES DE LIMA**, aprovada em 14º lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 05 de 22/05/2012, publicado no D.O.U. em 28/05/2012 e Edital de Homologação nº 10 de 27/09/2012 publicado no D.O.U. em 28/09/2012, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Câmpus Rio Grande, Código de Vaga: 329158.

II –O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 468 , DE 14 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011RESOLVE:

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) ALESSANDRA ARAGON NEVADO, matricula 01646485, cargo JORNALISTA, de NIVEL:NS CLASSE:E PADRAO:102, para NIVEL:NS CLASSE:E PADRAO:402, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 03ABR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 469, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação a servidora **ÁTHINA MARCKS**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n°. 2085745, correspondente à 15% (quinze por cento), conforme legislação vigente, a partir de 03 de abril de 2014, nos termos do processo n°. 23364.000268.2014-21

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

+.

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação a servidora **LIANA PAULA CAVALETT**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n°. 1819233, correspondente à 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente, a partir de 01de abril de 2014, nos termos do processo n°. 23365.000126.2014-54.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Incentivo à Qualificação a servidora **NILZA COSTA DE MAGALHÃES**, Tecnica em Enfermagem, matrícula SIAPE n°. 1358412, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente, a partir de 24de março de 2014, nos termos do processo n°. 23370.000209.2014-74.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA 472 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I - Nomear, conforme a Recomendação nº 03/2013 do Ministério Público Federal, expedida nos autos do processo administrativo nº 1.29.012.000111/2012-55, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, **EVANDRO CARLOS GODOY**, aprovado em 190º lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 05 de 22/05/2012, publicado no D.O.U. em 28/05/2012 e Edital de Homologação nº 13 de 21/12/2012 publicado no D.O.U. em 04/01/2013, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação na Reitoria.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

Nº 473 – **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de **EZEQUIEL MIORELLI**, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO-Área Mecânica, Classe "D", Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais , do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, constante na portaria n° 212, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2014, seção 2, página 26, em razão da manifestação formal do candidato pela DESISTÊNCIA DA VAGA.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 475 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELA PADILHA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 2011123, Substituta Eventual da função Chefe do Setor de Normas de Pessoal da Reitoria do IFRS, Código FG-0002.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 476, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país da servidora **AGNES SCHMELING**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape n°. 351568, lotada no Câmpus Osório do IFRS, pelo período de 20/04/2014 a 27/04/2014 (trânsito incluso), com ônus para o IFRS (diárias e passagens), para acompanhamento da aluna Jade Garcia Rocha, conforme previsto na IN 01/2014 – PROPI/IFRS, premiada com o credenciamento para participação e apresentação de trabalho no evento "7º Campamento Científico" y "II Encuentro de Jóvenes Científicos", na cidade de General Ramírez, na Argentina, nos termos do Processo n°. 23367.000849.2014-33.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 477 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de

13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **JAKERSON RICARDO GEVINSKI** para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, constante na portaria n° 239, de 06 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Março de 2014, seção 2, página 17, em virtude de descumprimento do prazo de posse, estabelecido pelo art. 13, § 6º, da Lei n° 8.112/90.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 478 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, o candidato FÁBIO JUNKES CORRÊA, aprovado em 2º Lugar em Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 11 de 04/11/2013, publicado no D.O.U. em 05/11/2013 e Edital de Homologação nº 05 de 21/02/2014 publicado no D.O.U. em 26/02/2014 , para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – Área TECNOLOGIA MECÂNICA, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e lotação no Câmpus Erechim, Código de Vaga: 349120.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 479, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Grupo de Trabalho para propor normativas de **Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC),** no âmbito do IFRS.

CPPD

- Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira (PRESIDENTE

- Cassiano Pamplona Lisboa

- Rodrigo Belinaso Guimarães

- Tais Letícia Bernardi

CONSELHO SUPERIOR

- Tatiana Weber

DGP

- Wendell Ribeiro e Silva

PRODI

- Bruno Kenji Nishitani Egami

PROIFES

- Bianca Irigoyen Lautenschlager

SINASEFE

- Leila de Almeida Castillo Iabel

II – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Portaria 761/2013

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 480, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Grupo de Trabalho para propor normativas de **Professor Titular**, no âmbito do IFRS.

CPPD

- Javier Garcia Lopez (PRESIDENTE)

- Andressa Sausen de Freitas

- Fabiano Dornelles Ramos

- Jorge de Lima Brasil

CONSELHO SUPERIOR

- Luciano Manfroi

- Mariano Nicolao

DGP

- Suélen da Rolt

PRODI

- Fabrício Sobrosa Affeldt

PROIFES

- Cluvio Buenno Soares Terceiro

SINASEFE

- Rodrigo Belinaso Guimarães

II – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 481 , DE 16 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) MARCOS DIAS MATHIES, matricula 01633822, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO, de NIVEL:NI CLASSE:D PADRAO:402, para NIVEL:NI CLASSE:D PADRAO:403, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 28MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 482 , DE 16 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) CINTIA LAURIANE STEINDORFF JHANKE, matricula 01635456, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO, de NIVEL:NI CLASSE:D PADRAO:402, para NIVEL:NI CLASSE:D PADRAO:403, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 28MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 483 DE 17 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Presidencial de 11 de outubro de 2011, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, de acordo com processo nº 23368.000978.2013-31, RESOLVE:

I - CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais para a servidora CRISTIANE DIAS DE CASTRO SILVA, matrícula SIAPE nº 356007, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Classe E, padrão 4, nível 16, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, de

acordo com o artigo 6º da EC nº 41/2005, adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) de anuênios, nos termos do Artigo 244 da Lei nº 8.112/90.

II - Declarar vago o referido cargo.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 484 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, e de acordo com o Processo Judicial nº 5000467-88.2014.404.7101, a candidata PATRÍCIA MUSSI ESCOBAR, aprovada em 2º Lugar em Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 02 de 27/03/2012, publicado no D.O.U. em 28/03/2012 e Edital de Homologação nº 11 de 05/12/2012 publicado no D.O.U. em 06/12/2012 , para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – Área: Língua Portuguesa e Espanhola, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e lotação no Câmpus Rio Grande, Código de Vaga: 937365.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Nº 485 - DESIGNAR o servidor **MARCELO LAUER MOTA**, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1724423, para exercer a função de Coordenador de Compras e Serviços do Câmpus Rolante do IFRS, código FG-0002.

Nº 486 - DESIGNAR o servidor **MARCOS JULIO TOEBE**, Operador de Máquinas Agrícolas, Matrícula SIAPE nº 1213100, para exercer a função de Coordenador de Projetos Agropecuários do Câmpus Rolante do IFRS, código FG-0002.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA N° 488, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas do IFRS**:

- Andréa Poletto Sonza – (Assessora de Ações Inclusivas)
- André Luiz Portanova Laborde (representante dos Núcleos Institucionais vinculados às Ações Afirmativas)
- Neudy Alexandro Demichei (representante do Comitê de Ensino)
- Thaís Teixeira da Silva (representante do Comitê de Extensão)
- Andria Santin (representante do Comitê de Desenvolvimento Institucional)
- Ademilde Prado (representante da Assistência Estudantil)
- Onorato Jonas Fagherazzi (representante da Comissão Permanente de Avaliação).

Prof.ª Claudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 489, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **Revisão do Projeto do Programa de Dimensionamento dos Servidores Técnico-Administrativos do IFRS**, RESOLVE:

I - Alterar o representante das Coordenadorias-Gerais de Gestão de Pessoas do IFRS constante na Portaria 446, de 07/04/2014, para a servidora MILENA ALVES BRATTI, lotada no Câmpus Osório IFRS.

II – Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria 446/2014.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 490 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável a servidora **ADRIANA ROSA MAJOLA ROMAGNA DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matricula Siape 1860864 em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir de **22/04/2014**

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 491 DE 22 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Presidencial de 11 de outubro de 2011, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, considerando o teor do processo n° 23419.000453.2014-33, RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia a DANIEL DA SILVA E SILVA e pensão temporária à LUIZA RODRIGUES E SILVA, respectivamente esposo e filha da servidora AMANDA FISS RODRIGUES E SILVA, matrícula SIAPE 1443667, falecida em 10 de abril de 2014, com fundamento no artigo 217, incisos I e II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e no artigo 40 parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Medida Provisória 167/2004 e artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.877/2004.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Nº 492 - DISPENSAR o servidor **CLEIDEMAR GOULART DA ROSA**, Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 2009367, de Substituto eventual da Função de Coordenador da Coordenadoria de Benefícios da Reitoria do IFRS, Código FG-0001, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Nº 493 - DESIGNAR a servidora **HELEN REJANE SILVA MACIEL DIOGO**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2051999, Substituta eventual da Função de Coordenador da Coordenadoria de Benefícios da Reitoria do IFRS, Código FG-0001, a partir de 22 de abril de 2014.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 494 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei nº 8.112/1990, o candidato **AUGUSTO LUDTKE FALCK** , aprovado em 3º lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 02 de 27/03/2012, publicado no D.O.U. em 28/03/2012 e Edital de Homologação nº 11 de 05/12/2012 publicado no D.O.U. em 06/12/2012, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – Área: FÍSICA**, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva , com lotação no Câmpus Rio Grande, código de vaga: 0330007.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 495, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 dias, a partir da data de publicação desta, a portaria 175, de 18/02/2014, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo nº 23000.064654/2010-47.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei nº 8.112/1990, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 11 de 04/11/2013, publicado no D.O.U. em 05/11/2013 e Edital de Homologação nº 05 de 21/02/2014 publicado no D.O.U. em 26/02/2014, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO,** para as áreas abaixo relacionadas, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva , com lotação no **Câmpus Restinga**:

Portaria N°	Nome	Área	Classificação	Código de vaga
496	PAULO LINDENMEYER	Eletrônica: Eletrônica de Potência e Acionamento de Máquinas Elétricas	1°	0330007
497	LEONARDO PEREIRA SANTOS	Eletrônica: Sistemas de Controle e Instrumentação Eletroeletrônica Elétrica	1°	0937366
498	MARCELO MACHADO BARBOSA PINTO	Gestão/Recursos Humanos	1°	0937367

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de

11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

Nº 499 – **TORNAR SEM EFEITO** a Nomeação de GUILHERME VAZ PEREIRA para o cargo efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, constante na portaria n° 174, de 18 de Fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de Fevereiro de 2014, seção 2, página 25, em virtude de descumprimento do prazo de posse, estabelecido pelo art. 13, § 6º, da Lei n° 8.112/90.

Nº 500 – TORNAR SEM EFEITO a Nomeação de EVANDRO CARLOS GODOY para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, constante na portaria n° 472, de 14 de Abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de Abril de 2014, seção 2, página 21, em razão da manifestação formal do candidato pela DESISTÊNCIA DA VAGA.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 501 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e considerando o teor dos Decretos nº 7.311 e 7.312 de 22/09/2010, publicados no Diário Oficial da União de 23/09/2010, e de acordo com a Portaria Interministerial n° 56, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, RESOLVE:

I - Nomear, conforme a Recomendação nº 03/2013 do Ministério Público Federal, expedida nos autos do processo administrativo nº 1.29.012.000111/2012-55, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/1990, **CAROLINE CASTRO DE MELLO**, aprovada em 219º lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 05 de 22/05/2012, publicado no D.O.U. em 28/05/2012 e Edital de Homologação nº 13 de 21/12/2012 publicado no D.O.U. em 04/01/2013, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**,

Classe E, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação na Reitoria.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 503, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 497, de 03/04/2013 e a Portaria nº 623, de 24/04/2013; e convalidar os atos já praticados pelo Grupo de Trabalho a que se refere.

II – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de documentos que normatizem as dimensões da Extensão intituladas “Desenvolvimento Tecnológico”, “Associativismo” e “Empreendedorismo”.

1. Getulio Jorge Stefanello Júnior (Pró-reitoria de Extensão)
2. Fernanda Arboite de Oliveira (Câmpus Osório)
3. Guilherme Barcellos de Moura (Câmpus Erechim)
4. Viviani Rios Kwecko (Câmpus Rio Grande)

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 504, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de documentos que normatizem a Certificação das Ações de Extensão do IFRS.

1. Josiane Roberta Krebs (Pró-Reitoria de Extensão)
2. Kelen Berra de Mello (Câmpus Caxias do Sul)
3. Marcos Antonio de Oliveira (Câmpus Sertão)
4. Ana Paula Lemke (Câmpus Feliz)

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 505, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Constituir comissão encarregada de organizar a 38ª edição da **REDITEC 2014** (Reunião dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnólogica), que ocorrerá em **Porto Alegre**, de **10 a 13 de novembro de 2014**.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza - Comissão Central (presidente)
Paulo Roberto Sangoi - Comissão Central

Silvia Schiedeck - Comissão Secretaria (representante na Comissão Central)

Mirelle Barcos Nunes- Comissão Cultura/lazer (representante na Comissão Central)
Tissiane Schmidt Dolci - Comissão Cultura/lazer
Aline Martins Disconsi - Comissão Cultura/lazer
Juliana Prediger - Comissão Cultura/lazer

Thais Teixeira da Silva - Comissão de Infraestrutura (representante na Comissão Central)

Milene Liska - Comissão de Infraestrutura
Luiza Ludwig Loder - Comissão de Infraestrutura
Claudio Boezzio de Araujo - Comissão de Infraestrutura

Cesar Germano Eltz - Comissão TI
Vitor Secretti Bertoncello - Comissão TI

Alexandre Martins Vidor - Comissão Finanças

Andreza Lima Marimon da Cunha - Comissão Comunicação/Divulgação (representante na Comissão Central)
Cristine Stella Thomas - Comissão Comunicação/Divulgação
Andreia Bos - Comissão Comunicação/Divulgação

Josiane Roberta Krebs - Comissão Exposição Alunos (representante na Comissão Central)
Alessandra Aragon Nevado - Comissão Exposição Alunos

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 506 DE 25 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

CANCELAR férias do servidor **LEONARDO DA SILVA CEZARINI**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE n° 1797087, programadas para o período de 02/05/2014 à 07/05/2014, referente ao exercício 2013, a serem reprogramadas para o período de 14/07/2014 à 19/07/2014.

CLÁUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 507, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Capacitação à servidora **JULIANA FAGUNDES DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n°. 1106141, lotada no Câmpus Sertão, para participar de ação de capacitação, no período de 28 de abril de 2014 a 26 de julho de 2014, conforme a Lei 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS,nos termos do Processo 23371.000220.2014-24.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 508, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 771 de 14 de dezembro de 2011.

II - Designar os servidores **GERSON RAFAEL JUCHEM**, Matrícula SIAPE nº 1817183, e **LUCAS LANGNER**, Matrícula SIAPE nº 1982591, CPF 000.422.320-90 para atuarem como fiscais do Contrato N. 53/2011, referente Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica Leucotron.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 11/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 509, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor **LUIZ VALÉRIO ROSSETTO**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n°. 1220636, lotado no Câmpus Sertão, para participar de ação de capacitação, no período de 04 de maio de 2014 a 02 de junho de 2014, conforme a Lei 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23371.000049.2014-53.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 510, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor **ADRIANO MICHEL**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n°. 1450088, lotado no Câmpus Sertão, para participar de ação de capacitação, no período de 01 de maio de 2014 a 29 de julho de 2014, conforme a Lei 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23371.000237.2014-81.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº511 , DE 28 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) GINA MIKOWAISKI, matricula 00087171, cargo TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, de NIVEL:NS CLASSE:E PADRAO:413, para NIVEL:NS CLASSE:E PADRAO:414, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 20MAR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZ

Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 512 DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

CONCEDER Retribuição por Titulação ao(a) servidor(a) **MAGALI LIPPERT DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1767300, Classe DIII, Nível 01, em regime de Dedicação Exclusiva, referente à Titulação de Doutorado, conforme a Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com efeitos financeiros a partir de 13/12/2013.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 513 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

I - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei nº 8.112/1990, a candidata **ISADORA FINOKETTI MALICHESKI**, aprovada em 1º Lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 02 de 27/03/2012, publicado no D.O.U. em 28/03/2012 e Edital de Homologação nº 11 de 05/12/2012 publicado no D.O.U. em 06/12/2012, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – Área:**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ARQUITETURA, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva , com lotação no Câmpus Restinga, código de vaga: 0937368.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 514, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

RECONDUZIR ao cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ÁREA MECÂNICA, a partir de 28/04/2014, o servidor ALEXANDRE URBANO HOFFMANN, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Código de vaga nº 937357, Matrícula SIAPE nº 2795569, lotado no Câmpus Ibirubá deste IFRS, em virtude de desistência formal do estágio probatório, com fundamento no § 2º do art. 20 e art. 29 da Lei 8.112/90.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 515 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **HENRIQUE THOMAS QUEIROZ**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, Classe "D", Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, constante na portaria n° 335, de 21 de Março de 2014, publicada no Diário

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Oficial da União de 24 de Março de 2014, seção 2, página 24, em virtude de descumprimento do prazo de posse, estabelecido pelo art. 13, § 6º, da Lei n° 8.112/90.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 516, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento referente ao Mandado de Segurança nº 5000467-88.2014.404.7101, RESOLVE:

SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 484, publicada na Seção 2, página 16 do D.O.U. de 22/04/2014, referente à nomeação da candidata PATRÍCIA MUSSI ESCOBAR para o cargo de Professor de EBTT – Área Língua Portuguesa e Espanhola.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA Nº 517 DE 29 DE ABRIL DE 2014

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, RESOLVE:

CANCELAR férias da servidora **ADRIANA PANCOTTO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 2677854, programadas para o período de 16/05/2014 à 29/05/2014, referente ao exercício 2013, a serem reprogramadas para o período de 21/07/2014 à 03/08/2014.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 518, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país do servidor **RAFAEL CAMPOS VIEIRA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape n°. 1889748, lotado no Câmpus Feliz do IFRS, pelo período de 12/05/2014 a 20/05/2014 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalho no evento "CALACS Congress 2014", na cidade de Quebec, no Canadá, nos termos do Processo n°. 23365.000106.2014-83.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA N° 519, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 761 de 20/05/2013, pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, e ainda, de acordo com a portaria MEC n° 404, de 23 de abril de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país da servidora **MARIA AUGUSTA MARTIARENA DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape n°. 1796137, lotada no Câmpus Osório do IFRS, pelo período de 03/05/2014 a 11/05/2014 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalhos no evento "XI Congreso Iberoamericano de Historia de La Educación Latinoamericana", na cidade de Toluca, no México, nos termos do Processo n°. 23367.000704.2014-32.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 520 , DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011,publicado no DOU de 13/10/2011 RESOLVE:

Alterar o posicionamento do(a) servidor(a) ADRIANA ROSA MAJOLA ROMAGNA DA SILVA, matricula 01639865, cargo TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, de NIVEL:NS CLASSE:E PADRAO:402, para NIVEL:NS CLASSE:E PADRAO:403, por motivo de PROGRESSAO FUNCIONAL MANUAL, a partir de 19ABR2014.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 521, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria nº 165, de 17/02/2014, RESOLVE:

Dispensar a servidora **Raquel Teresinha Czamanski** da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/IFRS), que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Drª. Rosilene Rodrigues Kaizer Perin (área: Bioquímica – câmpus Sertão)
- Dr. Juliano Hideo Hashimoto (área: Produção Animal – câmpus Sertão)
- Drª. Juliana dos Santos (área: Nutrição de Ruminantes e Produção Animal – câmpus Sertão)
- Drª. Fernanda Alves de Paiva (área: Nutrição e Fisiologia Animal – câmpus Sertão)
- Me. Elísio de Camargo Debortoli (área: Reprodução Animal – câmpus Sertão)
- Me. Eliézer José Pegoraro (área: Sanidade Animal – câmpus Ibirubá)
- Me. Roberto Valmorbida de Aguiar (área: Biologia Geral, Ecologia – câmpus Sertão)
- Drª. Rosangela Poletto Cattani (área: Etologia e bem-estar animal – câmpus Sertão)
- Dr. Jorge Nunes Portela (área: Zootecnia – câmpus Bento Gonçalves)
- Drª. Marleide Costa Canizares (área: Zootecnia – câmpus Bento Gonçalves)

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Port. 761/2013

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 523, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 761/2013, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 29/04/2014, do cargo efetivo de **Técnico em Laboratório/Área Mecânica**, ocupado pelo servidor **ALEXANDRE URBANO HOFFMANN**, Matrícula SIAPE nº 2795569, lotado no Câmpus Ibirubá do IFRS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no inciso VIII do art. 33 da Lei 8.112/90.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor substituto do IFRS

PORTARIA 524, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **VANDERLEI AUGUSTO SEGAT,** Matrícula SIAPE nº 1699532, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 424137066, Categoria "AB", registro nº 01708708535, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio Grande do Sul, a conduzir veículos desta Reitoria, exclusivamente no exercício de atribuições vinculadas a esta Reitoria, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/1996, abaixo mencionado.

II - RESPONSABILIZAR o referido servidor por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

Art.1º da lei 9.327/1996. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da carteira nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto IFRS
Portaria 761/2013

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 525, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/10/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 02/05/2014, do cargo efetivo de **Analista de Tecnologia da Informação**, Código de vaga nº 827015, ocupado pelo servidor **ANTÔNIO BRAZ DA SILVA NETO**, Matrícula SIAPE nº 1804575, lotado no Câmpus Caxias do Sul do IFRS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no inciso VIII do art. 33 da Lei 8.112/90.

CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
Reitora do IFRS

PORTARIA Nº 526, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 48/2012, firmado com a empresa Incluir Tecnologia ME, para o posto de serviço do Campus Alvorada IFRS.

Fábio Azambuja Marçal - Matrícula SIAPE nº 1610193
Antônio Fernando Burkert Bueno - Matrícula SIAPE nº 1799642

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 527, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 41/2014, firmado com a empresa Porto Beton Construtora, para a construção do bloco administrativo do Campus Alvorada IFRS.

Fábio Azambuja Marçal - Matrícula SIAPE nº 1610193
Guilherme Bandt de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1822731

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 529, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO XANDRO HECK**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, Matrícula SIAPE nº 1342777, para responder pela Reitoria do IFRS, no período de 05 a 08/05/2014, por motivo de viagem da titular e do substituto legal.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

PORTARIA Nº 530 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 529 de 30/04/2014, RESOLVE:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

I - Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei nº 8.112/1990, conforme subitem 17.2 do Edital de Abertura, e ainda, conforme processo de aproveitamento de concurso nº 23366.000165.2014-41, a candidata **ANGELA TERESINHA WOSCHINSKI DE MAMANN**, aprovada em 5º lugar no Concurso Público conforme Edital de Abertura nº 02 de 27/03/2012, publicado no D.O.U. em 28/03/2012 e Edital de Homologação nº 11 de 05/12/2012 publicado no D.O.U. em 06/12/2012, para o Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – Área: MATEMÁTICA**, Classe D, Nível I, Padrão 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva , com lotação no Câmpus Ibirubá, código de vaga: 0937369.

II – O prazo máximo para posse será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor em exercício do IFRS

PORTARIA N° 531, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Seleção de Bolsista** do Processo Seletivo para Bolsista do Pronatec disciplinado pelo **Edital 85,** de 28 de abril de 2014, da Pró-reitoria de Extensão do IFRS, para o encargo de Supervisor de Curso do Câmpus Canoas e Unidades Remotas Butiá, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí, Maquiné, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, Porto Alegre, Torres e Tramandaí.

- Mariano Nicolao - Presidente – Matrícula Siape nº 1796086
- Omar Garcia Silveira – Matrícula Siape nº 1438908
- Nara Milbrath de Oliveira – Matrícula Siape nº 1667822

Suplente: Marcelo Gonçalves da Silva – Matrícula Siape nº 1827170

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora do IFRS
Decreto Presidencial de 11/10/2011
Publicado no DOU de 13/10/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a data para a realização da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, a ser realizada no dia 20 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por cento e oitenta (180) dias o prazo de revisão do Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, conforme Resoluções nº 83, de 28 de setembro de 2012 e nº 64, de 22 de outubro de 2013 e art. 70 do documento, contados a partir de 28 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Resoluções nº 002, de 27 de fevereiro de 2013, nº 045, de 20 de agosto de 2013 e nº 062, de 22 de outubro de 2013, as quais designam os conselheiros para atuarem nas Comissões Permanentes do Consup do IFRS.

Art. 2º Modificar a constituição da Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão Patrimonial.

§ 1º A comissão fica assim constituída:

Gelson Lagni
Luciano Manfroi
Mariano Nicolao
Paulo Roberto Sangoi
Roberto Saouaya

Art. 3º Modificar a constituição da Comissão de Desenvolvimento Institucional e Integração Instituição-Sociedade.

§ 1º A comissão fica assim constituída:

Daniela Sanfelice
Leila de Almeida Castillo Iabel
Marcus Dias Mathies
Núbia Marta Laux
Túlio Lima Baségio

Art. 4º Modificar a constituição da Comissão de Legislação, Norma, Regimentos, Redação e Recursos.

§ 1º A comissão fica assim constituída:

Ana Maria de Oliveira Correa
Gleison Samuel do Nascimento
Giovani Forgiarini Aiub
Márcia Pereira Pedroso
Tatiana Weber

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o processo eleitoral para recomposição das representações locais da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do IFRS, conforme Memorando nº 09/2014.
§ 1º Os câmpus que necessitarem de processo eleitoral para recomposição da representação titular, o processo eleitoral deverá ser realizado pelo formato completo e os câmpus em que a recomposição for a representação de suplentes, o processo eleitoral poderá ser realizado pelo formato simplificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme documento anexo **.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico 2014/02 do Câmpus Porto Alegre do IFRS, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do **Curso Superior de Tecnologia em Horticultura** ofertado pelo Câmpus Bento Gonçalves do IFRS, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2014, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Tipo: Curso Superior de Tecnologia

Modalidade: Presencial

Denominação do Curso: Curso Superior de Tecnologia em Horticultura

Habilitação: Tecnólogo em Horticultura

Local de oferta: Câmpus Bento Gonçalves-RS

Turno de funcionamento: Noite - com aulas práticas na sexta-feira à tarde

Número de vagas: 36

Periodicidade de oferta: anualmente

Carga horária total: 2.880 horas

Tempo de integralização: 7 semestres (máximo 14 semestres)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Matriz curricular

Disciplina	Horas Aula	Períodos	Créditos	Requisitos
1º Semestre - períodos aulas teóricas/práticas				
Matemática Aplicada	60	80	4	
Português Instrumental	60	80	4	
Climatologia Agrícola	60	62/18	4	
Botânica aplicada à Horticultura	30	22/18	2	
Introdução à Horticultura	30	22/18	2	
Introdução à Ciência do Solo	45	42/18	3	
Química Geral	60	80	4	
Marketing	30	40	2	
TOTAL	375	500	25	
2º Semestre - períodos aulas teóricas/práticas				
Matemática Financeira	30	40	2	
Mecanização Agrícola	75	76/24	5	Matemática Aplicada
Fitopatologia aplicada à Horticultura	75	82/18	5	
Fertilidade do Solo	45	42/18	3	Introdução à Ciência do Solo
Informática	30	40	2	
Irrigação e Drenagem	60	68/12	4	
Gestão Ambiental	45	42/18	3	
Fisiologia Vegetal	45	42/18	3	
TOTAL	405	540	27	
3º Semestre - períodos aulas teóricas/práticas				
Uso, manejo e conservação do Solo	45	42/18	3	Introdução à Ciência do Solo
Economia Rural	45	60	3	
Entomologia agrícola	75	82/18	5	Introdução à Ciência do Solo, Botânica aplicada à Horticultura
Estatística e Delineamento Experimental	60	80	4	Matemática Aplicada
Manejo de Pomares	45	42/18	3	Introdução à Ciência do Solo, Botânica aplicada à Horticultura
Nutrição de Plantas	45	42/18	3	Química Geral, Fisiologia Vegetal

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Desenvolvimento Rural	30	40	2	
Produção de mudas de flores e hortaliças	45	36/24	3	Botânica aplicada à Horticultura, Fisiologia Vegetal
TOTAL	390	520	26	
4º Semestre - períodos aulas teóricas/práticas				
Cultivo em ambiente protegido	60	68/12	4	Fisiologia Vegetal, Climatologia Agrícola, Nutrição de Plantas
Tecnologia da poda de espécies frutíferas	60	40/40	4	Manejo de Pomares
Olericultura I	60	68/12	4	Fisiologia Vegetal
Produção de mudas frutíferas	60	40/40	4	Botânica aplicada à Horticultura, Fisiologia Vegetal
Frutíferas Caducifólias I	60	62/18	4	Fisiologia Vegetal
Gestão e Planejamento	60	80	4	
Controle de Plantas Invasoras	30	34/6	2	Fisiologia Vegetal, Mecanização Agrícola
TOTAL	390	520	26	
5º Semestre - períodos aulas teóricas/práticas				
Tópicos em produção orgânica	45	42/18	3	Fertilidade do Solo, Fitopatologia aplicada à Horticultura, Entomologia Agrícola
Frutíferas Perenifólias	75	82/18	5	Botânica aplicada à Horticultura, Fisiologia Vegetal
Empreendedorismo	30	40	2	Gestão e Planejamento, Marketing
Plantas medicinais, aromáticas e condimentares	45	42/18	3	Botânica aplicada à Horticultura
Ética e Relações Humanas no Trabalho	30	40	2	
Paisagismo	75	82/18	5	Botânica aplicada à Horticultura
Olericultura II	60	62/18	4	Olericultura I
***Optativa** - Libras	30	40	2	
***Optativa** – Controle de Qualidade	30	40	2	
TOTAL	390	535	26	
6º Semestre- períodos aulas teóricas/práticas				
Floricultura	60	62/18	4	Cultivo em ambiente protegido

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Cultivo sem solo	45	42/18	3	Cultivo em ambiente protegido
Topografia	60	56/24	4	Matemática aplicada
Metodologia da Pesquisa	30	40	2	Estatística e Delineamento Experimental
Produção de pequenas frutas e nativas	30	22/18	2	Frutíferas Caducifólias I
Frutíferas Caducifólias II	60	62/18	4	Botânica aplicada à Horticultura, Fisiologia Vegetal
Produção Integrada	45	42/18	3	Fitopatologia aplicada à Horticultura, Entomologia Agrícola, Controle de Plantas Invasoras, Fertilidade do Solo.
Fisiologia pós-colheita em Horticultura	60	62/18	4	Fisiologia Vegetal
Projeto Integrador	60	80	4	
TOTAL	450	600	30	
7º Semestre - períodos aulas teóricas/práticas				
Estágio Supervisionado Obrigatório	220	213/80	11	95 % das cadeiras técnicas
Total	220	293	11	
TOTAL (ch em disciplinas)	**2.400**			
Atividades Curriculares Complementares	100			
Pré-estágio - entre o 2º e 5º semestre	120			Conclusão do 1º semestre
Relatório de pré-estágio	40			
Estágio Supervisionado Obrigatório	160			
Trabalho de conclusão de curso	60			
TOTAL GERAL	**2.880**			

*Em relação às disciplinas optativas, o discente deverá optar por um dos componentes curriculares.

ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, instituído pela Lei nº 10.681 de 14/04/2004.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

8 – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO

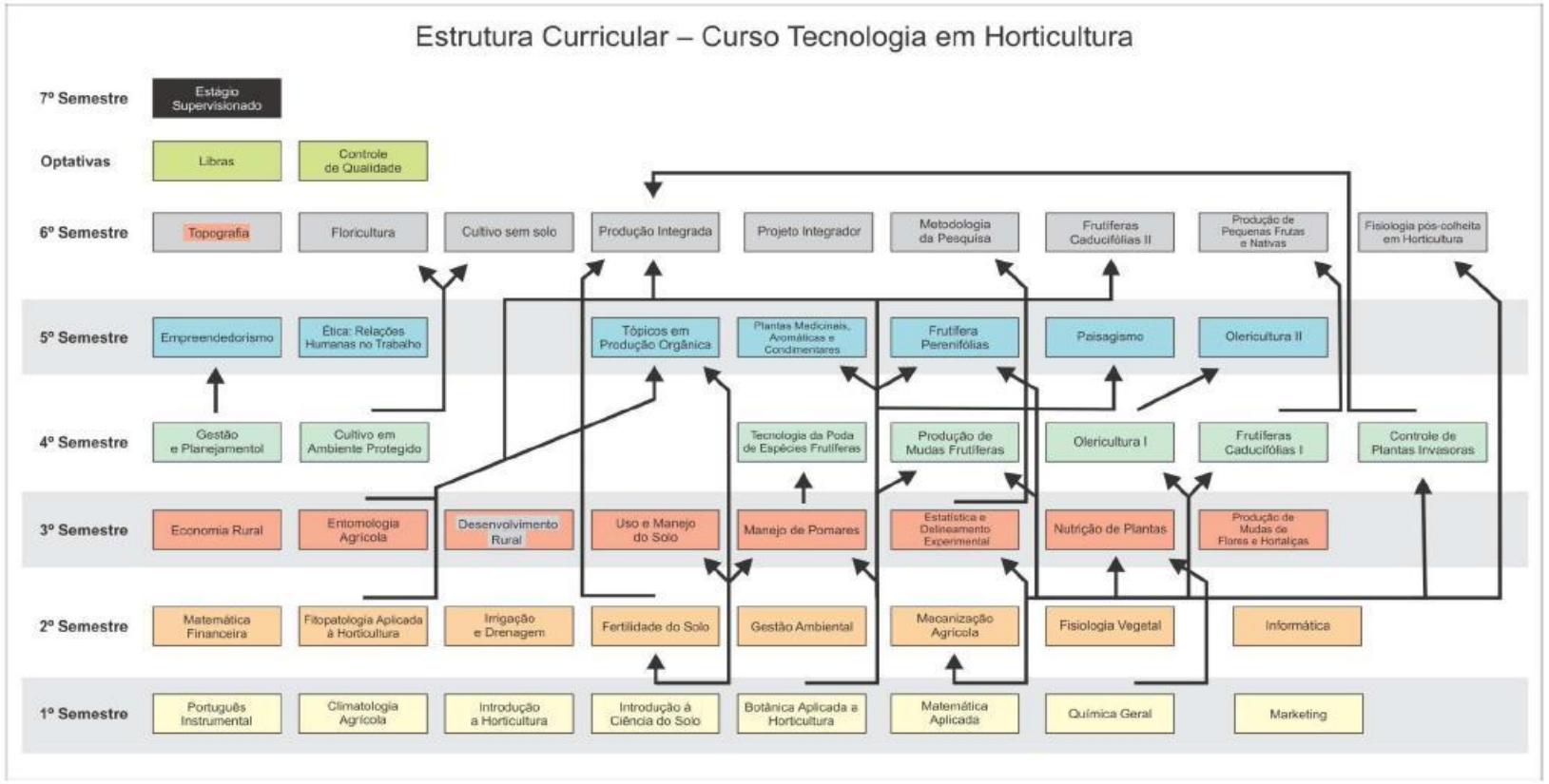

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,** ofertado pelo Câmpus Restinga do IFRS, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2014, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Nível: Superior

Modalidade: Presencial

Denominação do Curso: Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Habilitação: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Local de oferta: IFRS – Câmpus Restinga – Porto Alegre/RS

Turno de funcionamento: Ingresso turma 1º semestre de cada ano: manhã – Ingresso turma 2º semestre de cada ano: noite

Número de vagas anuais: 32 vagas para cada ingresso

Periodicidade de ingresso: Semestral

Carga horária total: 2118 horas.

Tempo de Integralização do Curso: 03 anos (06 semestres)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO

1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre
Português Instrumental	Fundamentos de Estatística Aplicada	Metodologia da Pesquisa	Tecnologia e Sociedade	Gestão e Empreendedorismo	Qualidade de Software
Matemática Discreta	Organização e Arquitetura de Computadores	Sistemas Operacionais	Redes de Computadores I	Redes de Computadores II	Gestão de Processos e Serviços
Inglês Instrumental	Banco de Dados I	Banco de Dados II	Gerência de Projetos de Software	Disciplina Optativa	Tópicos Avançados
Fundamentos da Computação	Interação Humano-Computador	Engenharia de Software	Análise e Projeto de Sistemas	Gerência de Configuração e Teste de Software	Trabalho de Conclusão do Curso
Programação I	Programação II	Programação III	Desenvolvimento de Sistemas I	Desenvolvimento de Sistemas II	
Módulo de Nivelamento	Módulo de Programação		Módulo de Análise e Desenvolvimento		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MATRIZ CURRICULAR

1º Semestre	HA	P/S	Horas	Requisitos
Português Instrumental	80	4	66	
Matemática Discreta	80	4	66	
Inglês Instrumental	80	4	66	
Fundamentos da Computação	80	4	66	
Programação I	120	6	100	
Subtotal	**440**	**22**	**364**	

2º Semestre	HA	P/S	Horas	Requisitos
Fundamentos de Estatística Aplicada	80	4	66	
Arquitetura e Organização de Computadores	80	4	66	Fundamentos da Computação
Banco de dados I	80	4	66	Matemática Discreta
Interação Humano-Computador	80	4	66	
Programação II	120	6	100	Programação I
Subtotal	**440**	**22**	**364**	

3º Semestre	HA	P/S	Horas	Requisitos
Metodologia da Pesquisa	80	4	66	
Sistemas Operacionais	80	4	66	Arquitetura e Organização de Computadores
Banco de Dados II	80	4	66	Banco de Dados I
Engenharia de Software	80	4	66	Fundamentos da Computação
Programação III	120	6	100	Programação II
Subtotal	**440**	**22**	**364**	

4º Semestre	HA	P/S	Horas	Requisitos
Tecnologia e Sociedade	80	4	66	
Redes de Computadores I	80	4	66	Sistemas Operacionais

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gerência de Projetos de Software	80	4	66	
Análise e Projeto de Sistemas	80	4	66	Engenharia de Software
Desenvolvimento de Sistemas I	120	6	100	Programação III
Subtotal	**440**	**22**	**364**	

5º Semestre	**HA**	**P/S**	**Horas**	**Requisitos**
Gestão e Empreendedorismo	80	4	66	
Redes de Computadores II	80	4	66	Redes de Computadores I
Disciplina Optativa	80	4	66	88 créditos cursados
Gerência de Configuração e Teste de Software	80	4	66	Análise e Projeto de Sistemas
Desenvolvimento de Sistemas II	120	6	100	Desenvolvimento de Sistemas I
Subtotal	**440**	**22**	**364**	

6º Semestre	**HA**	**P/S**	**Horas**	**Requisitos**
Qualidade de Software	80	4	66	Gerência de Projetos
Gestão de Processos e Serviços	80	4	66	Programação III
Tópicos Avançados	80	4	66	88 créditos cursados
Trabalho de Conclusão do Curso	120	6	100	
Subtotal	**360**	**18**	**298**	

Total	**2560**	**128**	**2118**	

Observações importantes:

1. A duração da hora-aula é de 50 minutos;
2. O número de semanas por semestre é igual a vinte (20);

ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, instituído pela Lei nº 10.861 de 14/04/2004

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso Superior em Engenharia Mecânica** a ser ofertado pelo Câmpus Rio Grande do IFRS, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2015, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Tipo: Curso Superior

Modalidade: Bacharelado Presencial

Denominação do curso: Bacharelado em Engenharia Mecânica

Habilitação: Engenheiro Mecânico

Local de oferta: IFRS - Campus Rio Grande

Primeira oferta do curso: 2015/01

Turno de funcionamento: Integral

Número de vagas: 50 vagas anuais.

Periodicidade de oferta de vagas: Anual

Regime de funcionamento do curso: Semestral

Carga horária total: 3750 h

Regime de matrícula: Disciplinar

Tempo de Duração: Mínimo 10 semestres. Máximo 20 semestres.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO

<table>
<tr><th>DISCIPLINAS</th><th>NÚCLEO</th><th>EGRESSO</th></tr>
<tr><td>Formação geral</td><td rowspan="2">GERAL</td><td rowspan="7">FORMAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA IFRS CÂMPUS RIO GRANDE</td></tr>
<tr><td>Formação humana</td></tr>
<tr><td>Formação específica</td><td rowspan="3">ESPECÍFICO</td></tr>
<tr><td>Formação profissionalizante</td></tr>
<tr><td>Formação interdisciplinar ou optativas</td></tr>
<tr><td>Meio Ambiente</td><td>MEIO AMBIENTE</td></tr>
<tr><td>Gestão</td><td>GESTÃO</td></tr>
</table>

SEMESTRE 1	SEMESTRE 2
Cálculo I	Cálculo II
Algebra Linear e Geometria Analítica I	Algebra Linear e Geometria Analítica II
Desenho Técnico e Geometria descritiva	Introdução à Ciência e Tecnologia dos Materiais

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Física geral e experimental I	Física geral e experimental
Química Geral	Desenho mecânico auxiliado por computador
Introdução à engenharia mecânica	Metodologia Científica

Atividades Complementares

SEMESTRE 3	SEMESTRE 4
Cálculo III	Cálculo IV
Mecânica geral e resistência dos materiais	Materiais de construção mecânica e ensaios dos materiais
Algoritmos e programação	Eletrotécnica
Eletromagnetismo	Sistemas e Processos Termodinâmicos
Probabilidade e estatística aplicada	Gestão Ambiental e Tecnologias Limpas na Indústria
	Métodos numéricos

Atividades Complementares

SEMESTRE 5	SEMESTRE 6
Mecânica dos Fluídos	Máquinas de Fluxo
Transferência de Calor	Trocadores de calor
Soldagem I	Soldagem II
Gestão de processos Industriais	Gestão da Qualidade na Indústria
Mecânica dos sólidos I	Mecânica dos sólidos II
Metrologia	Instrumentação
Fontes Alternativas e Fontes Renováveis de	Cinemática dos mecanismos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Energia

Ética Profissional

Projeto Integrador I

Atividades Complementares

SEMESTRE 7	SEMESTRE 8
Refrigeração industrial I	Refrigeração Industrial II
Optativa I	Optativa II
Elementos de máquinas I	Elementos de máquinas II
Utilidades industriais I	Utilidades Industriais II
Usinagem de materiais I	Usinagem de materiais II
Sistemas hidráulicos e pneumáticos	Automação de Processos Industriais
Gestão de pessoas	Dinâmica das máquinas
Projeto integrador II	Segurança industrial

Atividades Complementares

SEMESTRE 9	SEMESTRE 10
Ensaios calorimétricos	Estágio Curricular obrigatório
Motores de combustão interna	Trabalho de Conclusão de Curso
Máquinas de elevação e transporte	
Sistemas de Ventiliação e Climatização de ambientes	
Fabricação por deformação	
Manutenção Industrial	
Optativa III	

Atividades Complementares

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MATRIZ CURRICULAR

SEMESTRE 1				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
11		Cálculo I	4	60
12		Algebra Linear e Geometria Analítica I	3	45
13		Desenho Técnico e Geometria Descritiva	4	60
14		Física Geral e Experimental I	6	90
15		Química Geral	2	30
16		Introdução à Engenharia Mecânica	2	30
Total do semestre			21	315
SEMESTRE 2				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
21	11	Cálculo II	4	60
22	12	Álgebra Linear e Geometria Analítica II	3	45
23	15	Introdução à Ciência e Tecnologia dos Materiais	6	90
24	14	Física Geral e Experimental II	6	90
25	13	Desenho Mecânico Auxiliado por Computador	6	90
26	16	Metodologia Científica	2	30

Total do semestre	27	405

SEMESTRE 3				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
31	21	Cálculo III	4	60
32	21	Mecânica Geral e Resistência dos Materiais	6	90
33	16	Algoritmos e Programação	2	30
34	24	Eletromagnetismo	3	45
35	16	Probabilidade e Estatística Aplicada	6	90
Total do semestre			21	315

SEMESTRE 4				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
41	31	Cálculo IV	4	60
42	23 + 32	Materiais de Construção Mecânica e Ensaios de Materiais	6	90
43	34	Eletrotécnica	3	45
44	24 + 31	Sistemas e Processos Termodinâmicos	6	90
45	16	Gestão Ambiental e Tecnologias Limpas na Indústria	4	60
46	33	Métodos Numéricos	3	45
Total do semestre			26	390

SEMESTRE 5				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
51	44	Mecânica dos Fluídos	4	60
52	44	Transferência de Calor	4	60
53	42	Soldagem I	4	60
54	16	Gestão de Processos Industriais	3	45
55	42	Mecânica dos Sólidos I	3	45
56	16	Metrologia	3	45
57	48	Fontes Alternativas e Renováveis de Energia	3	45
58	16	Ética Profissional	2	30
Total do semestre			26	390

SEMESTRE 6				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
61	51	Máquinas de Fluxo	4	60
62	52	Trocadores de Calor	2	30
63	53	Soldagem II	4	60
64	54 + 58	Gestão da Qualidade na Indústria	3	45
65	55	Mecânica dos Sólidos II	3	45

66	56	Instrumentação	3	45
67	14 + 31	Cinemática dos Mecanismos	3	45
68	51 à 58	Projeto Integrador I	4	60
Total do semestre			26	390

SEMESTRE 7				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
71	61 e 62	Refrigeração Industrial I	3	45
72	Variável	Optativa I	3	45
73	65	Elementos de Máquinas	4	60
74	61 e 62	Utilidades Industriais I	4	60
75	65	Usinagem de Materiais I	3	45
76	66	Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos	4	60
77	64	Gestão de Pessoas	2	30
78	68	Projeto Integrador II	4	60
Total do semestre			27	405

SEMESTRE 8				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
81	71	Refrigeração Industrial II	3	45
82	Variável	Optativa II	3	45

83	73	Elementos de Máquinas II	4	60
84	74	Utilidades Industriais II	4	60
85	75	Usinagem dos Materiais II	3	45
86	76	Automação de Processos Industriais	4	60
87	31 + 73	Dinâmica das Máquinas	3	45
88	16	Segurança Industrial	2	30
Total do semestre			26	390
SEMESTRE 9				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
91	81 + 84	Ensaios Calorimétricos	4	60
92	44	Motores de Combustão Interna	3	45
93	83	Máquinas de Elevação e Transporte	3	45
94	81	Sistemas de Ventilação e Climatização de Ambientes	4	60
95	85	Conformação Mecânica	4	60
96	87	Manutenção Industrial	3	45
97	Variável	Optativa III	3	45
Total do semestre			24	360
SEMESTRE 10				
CODIGO	**PRÉ-**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA**

	REQUISITO(S)			HORÁRIA
101	81 à 88	Estágio Curricular Obrigatório	16	240
102	91 à 97	Trabalho de Conclusão de Curso	4	60
Total do semestre			20	300
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO*			**250**	**3750**

***Nota**: o aluno deverá, ao longo do curso, cumprir 90 h (6 créditos) em atividades complementares. Esta carga horária, somada às disciplinas obrigatórias e optativas, ao Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Curricular Obrigatório, completa a carga horária total do curso.

Disciplinas Optativas – distribuição e oferta por semestre:

OPTATIVAS I – SEMESTRE 7				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
111	57	Tecnologia dos Biocombustíveis	3	45
112	46 + 51 + 52	Transferência de Calor e Mecânica dos Fluídos Computacional	3	45
113	63	Projeto de Juntas Soldadas	3	45
114	16	LIBRAS	3	45
115	54	Engenharia Econômica	3	45
OPTATIVAS II – SEMESTRE 8				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
116	57	Energia Eólica	3	45
117	52	Simulação Térmica	3	45

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

118	76	Informática Industrial	3	45
119	54	Pesquisa Operacional	3	45
OPTATIVAS III – SEMESTRE 9				
CODIGO	**PRÉ-REQUISITO(S)**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**
120	57	Energia Solar	3	45
121	42	Mecânica da Fratura	3	45
122	44	Sistemas de Refrigeração por Hidrocarbonetos	3	45
123	54	Noções de Logística	3	45

* O aluno deverá optar por três disciplinas dentre o rol de disciplinas ofertadas, equivalente à 135 horas ou 9 créditos.

Nota: o ENADE- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes é componente curricular obrigatório para conclusão do curso, instituído pela lei 10.861 de 14 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Especialização em Urgência e Emergência: Gestão e Atenção no SUS** a ser ofertado pelo Câmpus Porto Alegre do IFRS em convênio com o Grupo Hospitalar Conceição, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Denominação do Curso: Curso de Especialização em Urgência e Emergência: Gestão e Atenção no SUS.
Tipo: Especialização - *Lato Sensu*
Modalidade: presencial
Código: **grande área:** 4.00.00.00-1 - Ciências da Saúde; **área:** 4.06.00.00-9 - Saúde coletiva, **sub-área:** 4.06.02.00-1 - Saúde Pública
Habilitação: Especialista em Urgência e Emergência: Gestão e Atenção no SUS.
Local de oferta: Unidade Remota Escola do Grupo Hospitalar Conceição (GHC).
Turno de funcionamento: Manhã, tarde e noite.
Periodicidade dos encontros: encontros quinzenais
- sextas-feiras, das 13h às 17h e das 18h às 22h
- sábados, das 8h às 12h e das 13h ás 16h

Tempo de Integralização do Curso: 2 semestres (12 meses)
Previsão de início: Maio 2014
Nº de vagas: 35 vagas
Periodicidade de oferta: O Curso de Especialização em Urgência e Emergência: Gestão e Atenção no SUS, Conforme previsto no Termo de Cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e o Grupo Hospitalar Conceição (GHC) a oferta de cursos no contexto desta parceria ocorrerá por Termo Aditivo para a realização de cada edição dos cursos aprovados pelo Conselho Superior do IFRS.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO

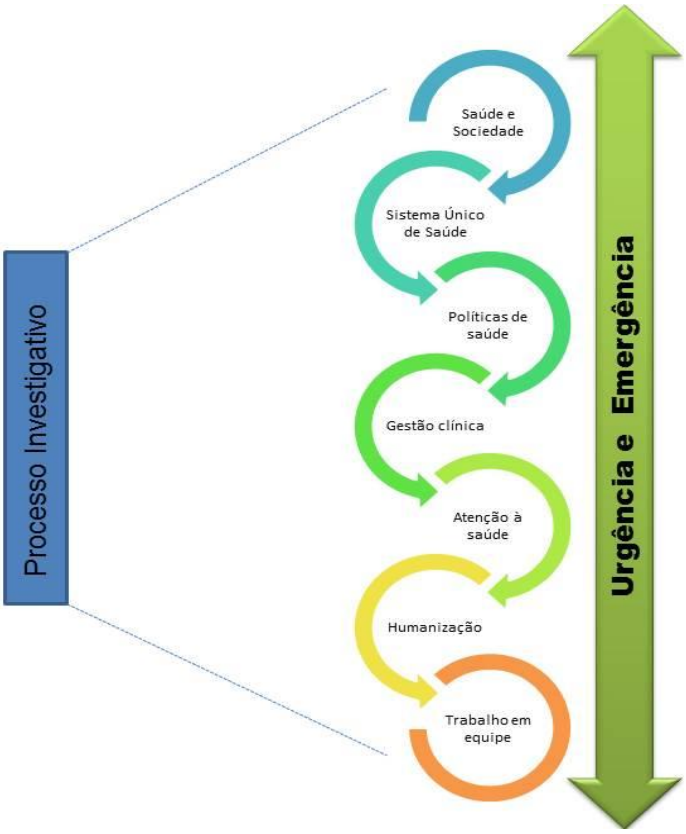

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MATRIZ

CURRICULAR

Eixo	***a) Unidades temáticas***	**Carga Horária**	**Carga Horária Total**
Eixo I – História, Contexto e Desafios da Urgência e Emergência no Brasil	A história das Políticas de Saúde e o modelo de atenção às urgências no Brasil.	12 h	58HORAS
	Humanização e Acolhimento	8 h	
	Sistemas de Classificação de Risco	12 h	
	Fundamentos de Ética e Bioética	16 h	
	Segurança e Proteção individual no trabalho	10 h	
Eixo II – Gestão em Urgência e Emergência	Emergência: um problema sistêmico.	16 h	56HORAS
	O hospital necessário	12 h	
	Planejamento, gestão de leitos e estratégias assistenciais: da qualificação do processo de alta à atenção Domiciliar	12 h	
	Gestão e Financiamento	4 h	
	Gerenciamento de Risco na urgência e emergência	8 h	
	Tecnologias do trabalho e a educação permanente na urgência e emergência.	4 h	
Eixo III – Pesquisa científica em saúde	Fundamentos da pesquisa científica em saúde	8 h	70HORAS
	Delineamento de pesquisa quantitativa	8 h	
	Pesquisa qualitativa	8 h	
	Ética em pesquisa envolvendo seres humanos	8 h	
	Busca e análise da evidência e redação científica	8 h	
	Elaboração do projeto de pesquisa	8 h	
	Bioestatística básica	10 h	
	Elaboração e desenvolvimento TCC	12 h	
Eixo IV - O	Avaliação do paciente em unidades de urgência e emergência	12 h	176HORAS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Cuidado Integral em Urgência e Emergência	Urgências e Emergências Clínicas, Terminalidade	90 h	
	Urgências e Emergências Traumáticas	16 h	
	Regaste e Salvamento	12 h	
	Urgências e Emergências Pediátricas	12 h	
	Urgências e Emergências Psiquiátricas	16 h	
	Suporte Básico e Avançado de Vida	12 h	
	Controle de Infecção	8 h	
a) Carga horária total do Curso		**360 h**	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso Superior em Engenharia de Alimentos** a ser ofertado pelo Câmpus Erechim do IFRS, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2015, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Nome do Curso: Curso Superior de Engenharia de Alimentos

Modalidade: Bacharelado

Diploma Conferido: Engenheiro de Alimentos

Carga horária total: 3.960 horas (Três mil, novecentas e sessenta horas)

Tempo de integralização do curso: 10 semestres letivos

Turno de funcionamento: Integral: Tarde e Noite

Regime: Presencial

Número de vagas: 30

Periodicidade de oferta: Anual

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

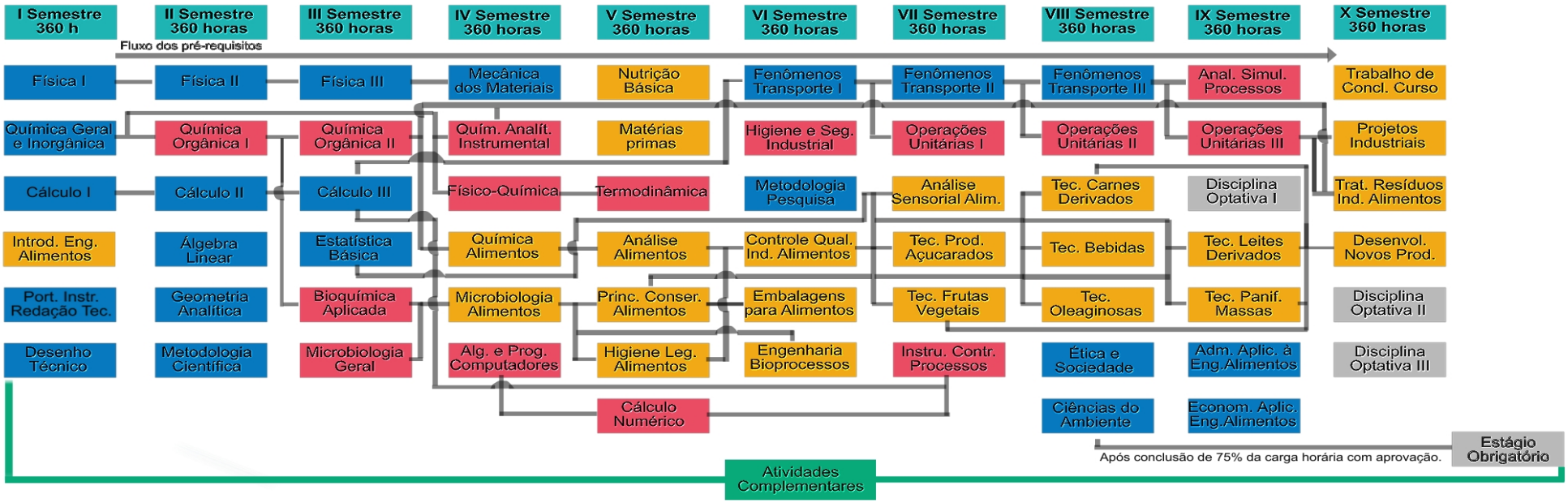

Legenda:

- Disciplinas do Núcleo Básico
- Disciplinas do Núcleo Específico
- Disciplinas do Núcleo Profissionalizante
- Disciplinas optativas
- Indicação dos pré-requisitos das disciplinas
- Indicação de que não há interligação entre os pré-requisitos

Disciplinas optativas:

Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Inglês Instrumental
Tecnologias da Informação Aplicada a Engenharia	Direito e Legislação em Engenharia
Estatística Aplicada	Empreendedorismo
Logística e Canais de Distribuição	Produção de Biocombustíveis
Toxicologia de Alimentos	Enzimas na Indústria de Alimentos
Alimentos Funcionais	Tecnologia de Pescado
Inovação e Propriedade Intelectual	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MATRIZ CURRICULAR

Semestres	Núcleo	Nº	DISCIPLINAS	C/H	Pré-requisitos
1º	NB	1	Física I	72	
	NB	2	Química Geral e Inorgânica	72	
	NB	3	Cálculo I	72	
	NE	4	Introdução à Engenharia de Alimentos	36	
	NB	5	Português Instrumental e Redação Técnica	36	
	NB	6	Desenho Técnico	72	
	Carga horária total do semestre			**360**	
2º	NB	7	Física II	72	1
	NB	8	Cálculo II	72	3
	NP	9	Química Orgânica I	72	2
	NB	10	Álgebra Linear	36	
	NB	11	Geometria Analítica	72	
	NB	12	Metodologia Científica	36	
	Carga horária total do semestre			**360**	
3º	NP	13	Química Orgânica II	36	9
	NB	14	Física III	72	7
	NB	15	Cálculo III	72	8
	NB	16	Estatística Básica	36	
	NP	17	Bioquímica Aplicada	72	9
	NP	18	Microbiologia Geral	72	
	Carga horária total do semestre			**360**	
4º	NE	19	Microbiologia de Alimentos	72	17; 18
	NE	20	Química de Alimentos	72	13; 17
	NP	21	Físico-Química	72	2
	NP	22	Química Analítica e Instrumental	72	2*
	NB	23	Mecânica dos Materiais	36	14
	NP	24	Algoritmos e Programação de Computadores	36	
	Carga horária total do semestre			**360**	
	NP	25	Termodinâmica	108	21

5º	NE	26	Análise de Alimentos	72	20
	NE	27	Nutrição Básica	36	
	NE	28	Princípios de Conservação de Alimentos	36	19
	NP	29	Cálculo Numérico	36	24
	NE	30	Matérias-primas	36	
	NE	31	Higiene e Legislação em Alimentos	36	19
	Carga horária total do semestre			**360**	
6º	NB	32	Fenômenos de Transporte I	108	15
	NE	33	Engenharia de Bioprocessos	72	19
	NE	34	Embalagens para Alimentos	36	28
	NE	35	Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	72	26; 31
	NB	36	Metodologia da Pesquisa	36	
	NP	37	Higiene e Segurança Industrial	36	
	Carga horária total do semestre			**360**	
7º	NP	38	Operações Unitárias I	72	32*
	NE	39	Tecnologia de Produtos Açucarados	36	28; 35
	NE	40	Análise Sensorial de Alimentos	72	16; 35
	NB	41	Fenômenos de Transporte II	72	32
	NP	42	Instrumentação e Controle de Processos	36	15; 29
	NE	43	Tecnologia de Frutas e Vegetais	72	28; 35
	Carga horária total do semestre			**360**	
8º	NP	44	Operações Unitárias II	72	41*
	NB	45	Fenômenos de Transporte III	72	41
	NE	46	Tecnologia de Carnes e Derivados	72	28; 35
	NE	47	Tecnologia de Bebidas	36	28; 35
	NE	48	Tecnologia de Oleaginosas	36	28; 35
	NB	49	Ética e Sociedade	36	
	NB	50	Ciências do Ambiente	36	
	Carga horária total do semestre			**360**	
	NP	51	Análise e Simulação de Processos	72	44; 45
	NE	52	Tecnologia de Leites e Derivados	72	28; 35

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

9º		53	Disciplina Optativa I	36	
	NP	54	Operações Unitárias III	72	45*
	NB	55	Administração Aplicada à Engenharia de Alimentos	36	
	NE	56	Tecnologia de Panificação e Massas	36	28; 35
	NB	57	Economia Aplicada à Engenharia de Alimentos	36	
		Carga horária total do semestre		**360**	
10º	NE	58	Desenvolvimento de Novos Produtos	36	43; 46; 52, 56
	NE	59	Tratamento de Resíduos na Indústria de Alimentos	72	13; 22;54
	NE	60	Projetos Industriais	72	54*
		61	Trabalho de Conclusão de Curso	72	**
		62	Disciplina Optativa II	36	***
		63	Disciplina Optativa III	72	
		Carga horária total do semestre		**360**	
		Subtotal de horas do Curso		**3.600**	
	Atividades Curriculares Complementares			**120**	
	Estágio Obrigatório			**240**	**
		Total de horas do Curso		**3.960**	

* Pré-requisitos que não estarão condicionados a aprovação do acadêmico nas disciplinas, mas sim, a sua matrícula e frequência regular.
** Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Obrigatório, o acadêmico deverá ter concluído 75% das disciplinas do curso com aprovação.
*** A disciplina optativa de Libras será ofertada sempre no 9º semestre dentre outras disciplinas optativas.
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, instituído pela Lei nº 10.861 de 14/04/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais** a ser ofertado pelos Câmpus Caxias do Sul, Farroupilha e Feliz do IFRS, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Denominação do Curso: Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais
Área do conhecimento: Engenharia de Materiais e Metalúrgica
Habilitação: Mestre em Tecnologia e Engenharia de Materiais
Modalidade: presencial
Local de oferta: IFRS Campus Caxias do Sul, Câmpus Farroupilha e Câmpus Feliz
Turno de funcionamento: diurno e noturno
Número de vagas: 15
Periodicidade de oferta: Anual
Carga horária total: 360 horas.
Tempo de Integralização do Curso: 1 ano (mínimo)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Representação gráfica da formação dos discentes do Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais.

Eixo Básico (Obrigatórias)	Eixo Específico: Tecnologia e Engenharia de Materiais (Eletivas)		
	Comum as duas Linhas de Pesquisa Científico/Tecnológica	Linha de Pesquisa Científico/Tecnológica	
		Ênfase em Desenvolvimento de Materiais de Engenharia	Ênfase em Tecnologia da Transformação de Materiais
Caracterização dos Materiais	Ensaios Mecânicos	Materiais Cerâmicos	Conformação Mecânica
Ciência dos Materiais	Equilíbrio e Diagramas de fase	Materiais Compósitos	Processamento de Materiais Poliméricos
Metodologia de Pesquisa e Inovação	Fenômenos de Transporte em Materiais	Materiais Metálicos	Processamento de Cerâmicas Tradicionais
Planejamento e Análise de Experimentos	Microscopia de Materiais	Materiais Poliméricos	Processos Metalúrgicos
	Tópicos Especiais em Tecnologia e Engenharia dos Materiais	Refratários	Reologia de Polímeros
	Transformações de Fases em Materiais	Síntese de Polímeros e Misturas Poliméricas	Tratamentos Térmicos em Metais
		Vidros e Vitrocerâmicos	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Matriz curricular do curso de Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais

		Código	Disciplina	Caráter	Créditos	Carga Horária
Eixo Básico		MTEM01	Ciência dos Materiais	Obrigatória	3	45
		MTEM02	Metodologia de Pesquisa e Inovação	Obrigatória	3	45
		MTEM03	Planejamento e Análise de Experimentos	Obrigatória	3	45
		MTEM04	Caracterização dos Materiais	Obrigatória	3	45
Eixo Específico	Comum as duas Linhas de Pesquisa Científico/ Tecnológica	MTEM05	Ensaios Mecânicos	Eletiva	3	45
		MTEM06	Equilíbrio e Diagramas de fases	Eletiva	3	45
		MTEM07	Fenômenos de Transporte em Materiais	Eletiva	3	45
		MTEM08	Microscopia de Materiais	Eletiva	3	45
		MTEM09	Tópicos Especiais em Tecnologia e Engenharia dos Materiais	Eletiva	3	45
		MTEM10	Transformações de Fases em Materiais	Eletiva	3	45
	Ênfase em Desenvolvimento de Materiais De Engenharia	MTEM11	Materiais Cerâmicos	Eletiva	3	45
		MTEM12	Materiais Compósitos	Eletiva	3	45
		MTEM13	Materiais Metálicos	Eletiva	3	45
		MTEM14	Materiais Poliméricos	Eletiva	3	45
		MTEM15	Refratários	Eletiva	3	45
		MTEM16	Síntese de Polímeros e Misturas Poliméricas	Eletiva	3	45
		MTEM17	Vidros e Vitrocerâmicos	Eletiva	3	45
	Ênfase em Tecnologia da Transformação De Materiais	MTEM18	Conformação Mecânica	Eletiva	3	45
		MTEM19	Processamento de Cerâmicas Tradicionais	Eletiva	3	45
		MTEM20	Processamento de Materiais Poliméricos	Eletiva	3	45
		MTEM21	Processos Metalúrgicos	Eletiva	3	45
		MTEM22	Reologia de Polímeros	Eletiva	3	45
		MTEM23	Tratamentos Térmicos em Metais	Eletiva	3	45

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação** a ser ofertado pelo Câmpus Porto Alegre do IFRS, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Denominação do Curso: Mestrado Profissional em Informática na Educação
Área do conhecimento: Interdisciplinar
Habilitação: Mestre em Informática na Educação
Modalidade: presencial
Local de oferta: IFRS Campus Porto Alegre
Turno de funcionamento: vespertino
Número de vagas: 20
Periodicidade de oferta: Anual
Carga horária total: 360 horas.
Tempo de Integralização do Curso: 1 ano e meio (3 semestres)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Representação gráfica do perfil de formação

O gráfico abaixo utiliza cores para identificar as áreas de concentração:

- Verde - Área de concentração Tecnologias Educacionais
- Amarelo - Área de concentração Educação na Sociedade em Rede
- Laranja - As duas áreas de concentração

Disciplinas obrigatórias	Desenvolvimento de Objetos de Aprendizagem		Fundamentos Psicológicos do Desenvolvimento da Aprendizagem		Metodologia da Pesquisa I		Política Educacional e Gestão da Informática na Educação		Tecnologias da Informação e Comunicação
Disciplinas optativas	Ambientes Computacionais para a Educação		Aprendizagem ao Longo da Vida		Aprendizagem Colaborativa Apoiada por Computador (CSCL)		Comunicação e Negociação no Contexto Pedagógico e no mundo do trabalho I		Interfaces educacionais
	Descoberta de Conhecimento		Sistemas Tutores Inteligentes		Sociedade da Informação		Tecnologias Digitais Acessíveis I		Tópicos especiais em educação
	Tecnologias Emergentes Aplicadas à Educação								

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Matriz curricular

Disciplinas obrigatórias	Área de concentração	Nº de créditos
Desenvolvimento de Objetos de Aprendizagem	Tecnologias educacionais	4
Fundamentos Psicológicos do Desenvolvimento da Aprendizagem	Educação na sociedade em rede	4
Metodologia da Pesquisa	Educação na sociedade em rede Tecnologias educacionais	2
Política Educacional e Gestão da Informática na Educação	Educação na sociedade em rede	4
Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias educacionais	4
Total de créditos obrigatórios		**18**

Disciplina optativas	Área de concentração	Nº de créditos
Ambientes Computacionais para a Educação	Tecnologias educacionais	2
Aprendizagem ao Longo da Vida	Educação na sociedade em rede	3

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Aprendizagem Colaborativa Apoiada por Computador (CSCL)	Tecnologias educacionais	2
Comunicação e Negociação no Contexto Pedagógico e no mundo do trabalho	Educação na sociedade em rede	2
Interfaces educacionais	Tecnologias educacionais	2
Descoberta de Conhecimento	Tecnologias educacionais	2
Sistemas Tutores Inteligentes	Tecnologias educacionais	2
Sociedade da Informação	Educação na sociedade em rede	2
Tecnologias Digitais Acessíveis	Tecnologias educacionais	4
Tópicos especiais em educação	Educação na sociedade em rede	2
Tecnologias Emergentes Aplicadas à Educação	Tecnologias educacionais	4
Total de créditos optativos		**27**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Mestrado Profissional em Educação em Ciências** a ser ofertado pelo Câmpus Porto Alegre do IFRS, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

Denominação do Curso: Mestrado Profissional em Educação em Ciências
Área do conhecimento: Ensino de Ciências e Matemática
Habilitação: Mestre em Educação em Ciências
Modalidade: presencial
Local de oferta: IFRS Campus Porto Alegre
Turno de funcionamento: vespertino
Número de vagas: 20
Periodicidade de oferta: Anual
Carga horária total: 450 horas.
Tempo de Integralização do Curso: 4 semestres

Representação Gráfica do Perfil de Formação

O gráfico abaixo utiliza cores para identificar as linhas de pesquisa:

- Amarelo – Linha de Pesquisa Ensino de Ciências e Inovação
- Azul – Linha de Pesquisa Ensino de Ciências e Contexto
- Verde - As duas linhas de pesquisa

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Atualidades em Ciências	Ciências em contexto: debates sociológicos, éticos e epistemológicos	Aprendizagem e Ensino de Ciências	Conceitos de Ciências e Transposição Didática
	Experimentação e Educação Científica	Pesquisa em Educação Científica	Prática docente e trabalho final I	Prática docente e trabalho final II
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Informática no Ensino de Ciências	Recursos de Educação à distância para o ensino de ciências	Tecnologias para a Produção de material didático	Ciências, Tecnologia e Inovação
	Currículo, Planejamento e Avaliação Educacional	Educação Ambiental	Os processos de ambientalização e a Educação	Educação em ciências: acessibilidade e diversidade
	Divulgação científica e popularização da ciência	Política e gestão educacional	Formação de professores de ciências	Relações Ciência, Tecnologia, sociedade e ambiente: implicações para o ensino

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Matriz curricular

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS
Atualidades em Ciências	2
Ciências em contexto: debates sociológicos, éticos e epistemológicos	2
Aprendizagem e Ensino de Ciências	2
Conceitos de Ciências e Transposição Didática	2
Experimentação e Educação Científica	2
Pesquisa em Educação Científica	4
Prática docente e trabalho final I	4
Prática docente e trabalho final II	4
Total de créditos em disciplinas obrigatórias	22

DISCIPLINAS OPTATIVAS	LINHA DE PESQUISA	CRÉDITOS
Informática no Ensino de Ciências	Ensino de Ciências e Inovação	2
Recursos de Educação à distância para o ensino de ciências	Ensino de Ciências e Inovação	2
Tecnologias para a Produção de material didático	Ensino de Ciências e Inovação	2
Ciências, Tecnologia e Inovação	Ensino de Ciências e Inovação	2
Currículo, Planejamento e Avaliação Educacional	Ensino de Ciências e Inovação	2
Educação Ambiental	Ensino de Ciências e Contexto	2
Os processos de ambientalização e a Educação	Ensino de Ciências e Contexto	2
Educação em ciências: acessibilidade e diversidade	Ensino de Ciências e Contexto	3
Divulgação científica e popularização da ciência	Ensino de Ciências e Contexto	2

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Política e gestão educacional	Ensino de Ciências e Contexto	2
Formação de professores de ciências	Ensino de Ciências e Contexto	2
Relações Ciência, Tecnologia, sociedade e ambiente: implicações para o ensino	Ensino de Ciências e Contexto	2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/04/2014 no Câmpus Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do **Curso de Licenciatura em Matemática,** ofertado pelo Câmpus Ibirubá do IFRS, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2014, com a seguinte estrutura, representação gráfica e matriz curricular:

TIPO: Licenciatura
MODALIDADE: Presencial
DENOMINAÇÃO: Licenciatura em Matemática
HABILITAÇÃO: Licenciado em Matemática
LOCAL DE OFERTA: IFRS - Câmpus Ibirubá
TURNO DE FUNCIONAMENTO: Noturno
NÚMERO DE VAGAS: 35 vagas
PERIDIOCIDADE DE OFERTA: Anual
CARGA HORÁRIA TOTAL: 2.840 horas
TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO:
Mínimo: 4 anos
Máximo: 8 anos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO

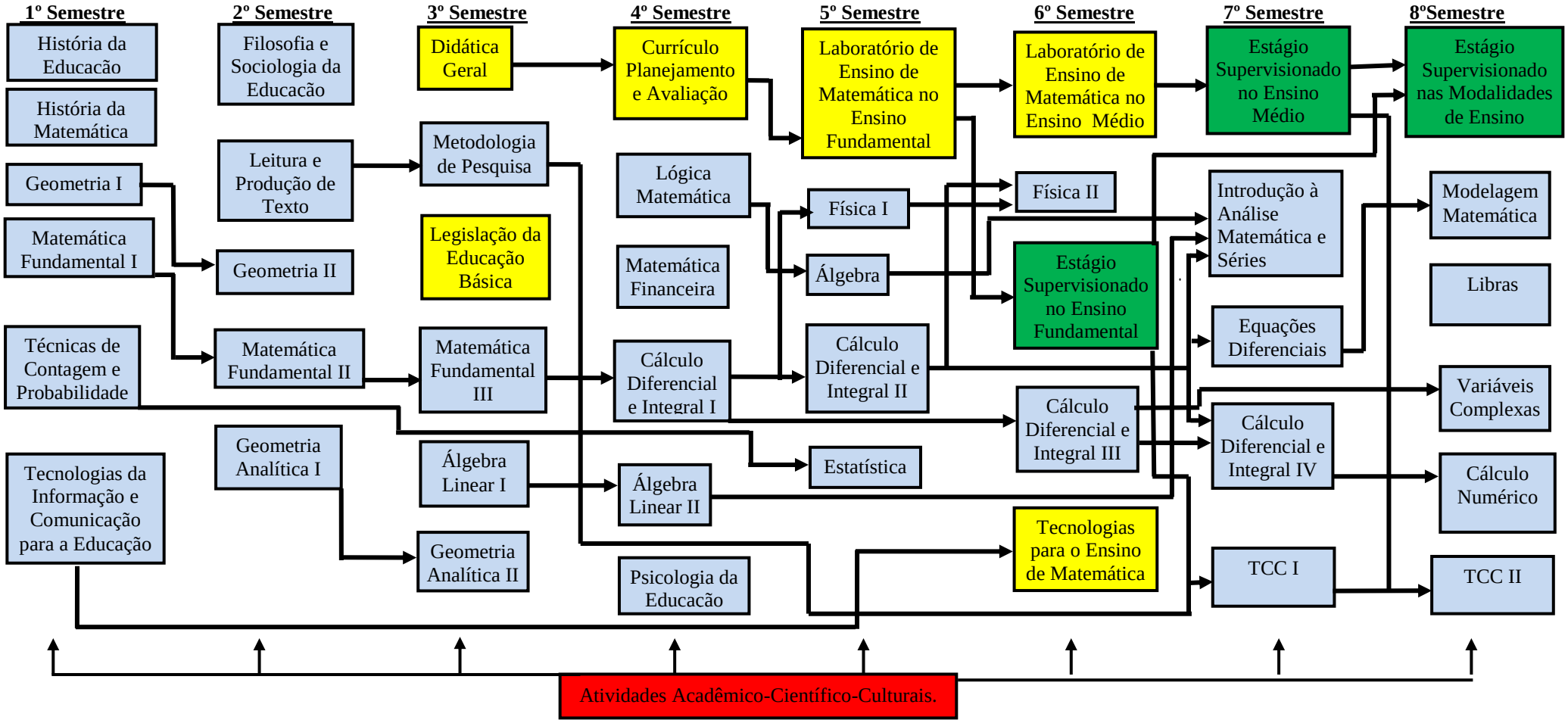

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Prática de Ensino

Disciplinas Curriculares de Natureza Científico-Cultural

Estágio Curricular Supervisionado

Atividades Acadêmico-Científico-Culturais

Pré-Requisitos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA					
Semestre	**Código**	**Disciplina**	**Carga Horária**	**Créditos**	**Pré - Requisitos**
I	**HEM**	História da Educação	30	02	-
	HM	História da Matemática	30	02	-
	TICE	Tecnologias da Informação e Comunicação para a Educação	60	04	-
	MF I	Matemática Fundamental I	60	04	-
	G I	Geometria I	60	04	-
	TCP	Técnicas de Contagem e Probabilidade	60	04	-
Subtotal			**300**	**20**	-
II	**FSE**	Filosofia e Sociologia da Educação	60	04	-
	LPT	Leitura e Produção de Textos	60	04	-
	MF II	Matemática Fundamental II	60	04	**MF I**
	G II	Geometria II	60	04	**G I**
	GA I	Geometria Analítica I	60	04	-
Subtotal			**300**	**20**	-
III	**DG**	Didática Geral	60	04	-
	LEB	Legislação da Educação Básica	30	02	-
	MP	Metodologia de Pesquisa	30	02	**LPT**
	MF III	Matemática Fundamental III	60	04	**MF II**
	GA II	Geometria Analítica II	60	04	**GA I**
	AL I	Álgebra Linear I	60	04	-
Subtotal			**300**	**20**	-
	CPA	Currículo, Planejamento e Avaliação	60	04	**DG**
	PE	Psicologia da Educação	60	04	-

IV	**CDI I**	Cálculo Diferencial e Integral I	60	04	**MF III**
	MF	Matemática Financeira	60	04	**-**
	AL II	Álgebra Linear II	30	02	**AL I**
	LM	Lógica Matemática	30	02	**-**
Subtotal			**300**	**20**	**-**
V	**E**	Estatística	60	04	**TCP**
	F I	Física I	60	04	**CDI I -**
	CDI II	Cálculo Diferencial e Integral II	60	04	**CDI I**
	A	Álgebra	60	04	**-**
	LEMEF	Laboratório de Ensino de Matemática no Ensino Fundamental	105	07	**CPA, MF III**
Subtotal			**345**	**23**	**-**
VI	**TEM**	Tecnologias para o Ensino de Matemática	60	04	**-**
	F II	Física II	60	04	**CDI II, F I**
	CDI III	Cálculo Diferencial e Integral III	60	04	**CDI I**
	LEMEM	Laboratório de Ensino de Matemática no Ensino Médio	90	06	**LEMEF**
	ESEF	Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental	150	10	**LEMEF**
Subtotal			**420**	**28**	**-**
VII	**IAS**	Introdução à Análise e Séries	60	04	**A, AL II e CDI II**
	CDI IV	Cálculo Diferencial e Integral IV	60	04	**CD III**
	ED	Equações Diferenciais	60	04	**CD III**
	ESEM	Estágio Supervisionado no Ensino Médio	150	10	**LEMEM**
	TCC I	Trabalho de Conclusão de Curso I	30	02	**MP, ESEF**
Subtotal			**360**	**24**	**-**
	L	Libras	30	02	**-**
	MM	Modelagem Matemática	30	02	**ED**
	CN	Cálculo Numérico	60	04	**CDI IV**

VIII	**VC**	Variáveis Complexas	60	04	**CDI III**
	ESME	Estágio Supervisionado nas Modalidades de Ensino	105	07	**ESEF, ESEM**
	TCC II	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	02	**TCC I**
Subtotal			**315**	**21**	**-**
TOTAL			**2640**	**176**	**-**
Atividades Acadêmicas – Científico – Culturais			**200**	**-**	**-**
ENADE[1]			**-**	**-**	**-**
TOTAL GERAL			**2840**	**-**	**-**

Componente curricular obrigatório, nos termos da Lei n° 10.861/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior

PORTARIA 23, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Daniel Souza Cardoso** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos docentes do Câmpus Rio Grande**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 24, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Javier Garcia Lopez** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante suplente dos docentes do Câmpus Rio Grande**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 25, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Paulo Roberto Garcia Dickel** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos técnicos administrativos do Câmpus Rio Grande**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 26, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Adriano Barbosa Mendonça** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante suplente dos técnicos administrativos do Câmpus Rio Grande**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 27, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Camaro Ramos Rocha**, representante titular dos discentes do Câmpus Rio Grande IFRS, a partir de 01 de março de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA 28, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir a conselheira **Keller Matos Rocha**, representante suplente dos discentes do Câmpus Rio Grande IFRS, a partir de 01 de março de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 29, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Camaro Ramos Rocha** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos discentes do Câmpus Rio Grande**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 30, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a conselheira **Keller Matos Rocha** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante suplente dos discentes do Câmpus Rio Grande**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 31, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Eugênio Razzera**, representante titular da sociedade civil – entidade patronal, a partir de 01 de abril de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 32, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Ivonir Bertollo**, representante suplente da sociedade civil – entidade patronal, a partir de 01 de abril de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 33, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Edison Vladimir Martins Terterola**, representante titular da sociedade civil – entidade dos trabalhadores, a partir de 01 de março de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 34, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Fernando Maia da Costa**, representante suplente da sociedade civil – entidade dos trabalhadores, a partir de 01 de março de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 35, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir a conselheira **Jussanã de Paula Marques**, representante titular da sociedade civil – setor público e/ou empresas estatais, a partir de 01 de abril de 2014.

Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 36, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Luiz Carlos Ribeiro de Oliveira**, representante titular dos discentes do Câmpus Restinga, a partir da presente data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 37, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir o conselheiro **Ramon Yago da Cruz Jackes Vieira**, representante suplente dos discentes do Câmpus Restinga. A partir da presente data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 38, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Ramon Yago da Cruz Jackes Vieira** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos discentes do Câmpus Restinga**, de abril a dezembro de 2014.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 39, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Jorge Nunes Portela** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos docentes do Câmpus Bento Gonçalves**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA 40, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Rodrigo Belinaso Guimarães** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante suplente dos docentes do Câmpus Bento Gonçalves**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 41, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Gabriel Zanon** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos discentes do Câmpus Bento Gonçalves**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 42, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Daniel José Cavalli Vieira** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante suplente dos discentes do Câmpus Bento Gonçalves**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA 43, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Gelson Lagni** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante titular dos técnicos administrativos do Câmpus Bento Gonçalves**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 44, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o conselheiro **Jair Matias da Rosa** para compor o Conselho Superior do IFRS, como **representante suplente dos técnicos administrativos do Câmpus Bento Gonçalves**, no período de abril/14 à dezembro/15.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

PORTARIA 45, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Destituir a conselheira Andréia Paula Rosa, representante titular dos discentes do Câmpus Caxias do Sul, a partir da presente data.

Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL 01/2014/CS

Escolha dos Representantes dos Egressos no Conselho Superior do IFRS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008, torna público a abertura de inscrições para candidaturas de egressos à participação como membro do Conselho Superior, de acordo com o art. 8º do Estatuto da Instituição, publicado no DOU em 24 de agosto de 2009.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E MANDATO
Uma vaga para titular e uma para suplente, para um mandato de dois anos.

2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO
O candidato deve ter concluído pelo menos um dos cursos ofertados nos campi que compõem o IFRS e não ter vínculo profissional ou estudantil vigente com esta Instituição.
A inscrição deve ser enviada para a Secretaria do Conselho Superior, através do e-mail secretariaconsup@ifrs.edu.br, contendo nome completo, nome da instituição onde estudou, curso realizado, CPF, RG, endereço comercial e residencial, fone, e-mail e cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma expedido pelo IFRS. No campo ASSUNTO deve constar "Conselho Superior: Egresso".
O período de inscrições será de **03 a 11 de abril de 2014**.

3. DA SELEÇÃO
A definição dos membros titular e suplente dar-se-á através de sorteio público, realizado na Reitoria do IFRS às 14 horas do dia **15 de abril de 2014**, sendo o primeiro sorteado o membro titular e o segundo, seu suplente.
Caso não haja inscrição para esse segmento, a Presidente do Conselho Superior solicitará às entidades de ex-alunos já constituídas para que façam a indicação de um representante por entidade, sendo a definição de titularidade e suplência realizada também por sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
O resultado deste edital será publicado no sítio www.ifrs.edu.br do IFRS em **15 de abril de 2014**.

Bento Gonçalves, 03 de abril de 2014.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL 01/2014/CS

Escolha dos Representantes dos Egressos no Conselho Superior do IFRS
Resultado Final

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008, torna público que NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS para o edital 01/2014/CS.

Bento Gonçalves, 03 de abril de 2014.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFRS

EDITAL 02/2014/CS

Escolha dos Representantes da Comunidade Externa no Conselho Superior do IFRS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.892/2008, torna público a abertura de inscrições, no período de **03 a 11 de abril**, para candidatura de representantes da sociedade civil para participação como membro do Conselho Superior, definido em sua composição pelo art. 8º do Estatuto da Instituição, publicado no DOU em 24 de agosto de 2009, para um mandato de dois anos.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

A Sociedade Civil será representada no Conselho Superior por cada um dos seguintes segmentos:
1.1. Entidades Patronais: um titular e um suplente;
1.2. Entidades dos Trabalhadores: um titular e um suplente;
1.3. Representantes do Setor Público e/ou Empresas Estatais: um titular e um suplente.

2. DOS REQUISITOS

Os membros do Conselho Superior representantes das entidades desses três segmentos não poderão ter vínculo profissional ou estudantil vigente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3. DA SELEÇÃO

As entidades de cada segmento, no momento de sua inscrição, indicarão um membro titular e um suplente. Em havendo mais que uma entidade inscrita para cada segmento, a definição do membro titular e suplente dar-se-á através de sorteio público realizado na Reitoria do IFRS às 14 horas do dia **15 de abril de 2014.**

Caso não haja inscrição de nenhuma entidade para o segmento correspondente, a Presidente do Conselho Superior fará a indicação de três entidades a serem convidadas, por ordem de prevalência e, se a primeira aceitar o convite, desconsiderar-se-á as outras indicações.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

O nome de cada membro do Conselho Superior, indicado por seus pares, colegiado ou superior hierárquico, deverá ser oficializado à Reitoria por meio de ofício, acompanhado de documentação ou ata do processo de escolha.

Os dados e documentos devem ser enviados para a Secretaria do Conselho Superior, através do e-mail secretariaconsup@ifrs.edu.br, contendo nome e endereço da entidade, nome do conselheiro indicado, CPF, RG, função, endereço comercial e residencial, fone e e-mail. No campo ASSUNTO deve constar "Conselho Superior: Comunidade Externa".

5- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado deste edital será publicado no sítio www.ifrs.edu.br do IFRS em **15 de abril de 2014**.

Bento Gonçalves, 03 de abril de 2014.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL 02/2014/CS

Escolha dos Representantes da Comunidade Externa no Conselho Superior do IFRS
Resultado Final

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008, torna público que NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS para o edital 02/2014/CS.

Bento Gonçalves, 15 de abril de 2014.

Prof. Amilton de Moura Figueiredo
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFRS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAIS

EDITAL Nº 42, DE 01 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
04	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos

		registros de freqüência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Canoas e na Unidade Remota Nova Santa Rita, da seguinte forma:

Vag (s)	**Câmpus/ Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado (s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Canoas	Canoas	8h	Desenvolvimento Educacional e Social	Espanhol Aplicado a Serviços Turísticos	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol
01	Canoas	Canoas	12h	Informação e Comunicação	Operador de Computador e demais cursos FIC e/ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	Graduação na área da Informática
01	Canoas	Canoas	10h	Gestão e Negócios	Promotor de Vendas e demais cursos FIC e/ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	Graduação na área de Administração ou na área de Gestão

01	Nova Santa Rita	Nova Santa Rita	16h	Gestão e Negócios	Auxiliar de Recursos Humanos, Almoxarife e demais cursos FIC e/ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	Graduação na área de Administração ou na área de Gestão

1.2 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;
1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;

2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;

2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 07 a 10 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Canoas	Setor: Registro Escolar Horário: das 10h às 12h e das 13h30min às 16h30min	Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A Bairro Igara III – Canoas – RS Telefone: (51) 3415 8200

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:

I) conhecimento técnico nas áreas dos cursos a serem supervisionados;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam o planejamento e a execução dos cursos, a elaboração de documentos e, ainda, análises críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento do curso ou do eixo tecnológico;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse;
VI) outras experiências de coordenação e/ou supervisão de curso;
VII) participação em outras atividades de extensão.
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada no período de **14 a 17 de abril de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **24 de abril de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;

7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf, e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais":
http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 01 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

2 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

2.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
Cadastro Reserva	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;	Possuir Formação Superior em Licenciatura (qualquer área) ou Graduação (qualquer área) com curso de formação pedagógica*

		e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Canoas, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
Cadastro Reserva	Canoas	Canoas	8h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);

2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 07 a 10 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Canoas	Setor: Registro Escolar Horário: das 10h às 12h e das 13h30min às 16h30min	Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A Bairro Igara III – Canoas – RS Telefone: (51) 3415 8200

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.2.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Doutorado: 40 (quarenta) pontos;
II. Mestrado: 30 (trinta) pontos;
III. Especialização: 20 (vinte) pontos.
4.2.2.2 – Experiência profissional com orientação de alunos. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Atividades de docência na educação básica, profissional ou superior: 4 (quatro) pontos por semestre até o limite de 40 (quarenta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 3 (três) pontos por semestre até o limite de 30 (trinta) pontos;
III. Cursos ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por curso até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Palestras ministradas na área de concentração da vaga: 1 (um) ponto por palestra até o limite de 10 (dez) pontos.
4.2.2.3 – Experiência profissional em atividades administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre;
III. Participação em comissões permanentes e conselhos em instituições de ensino: 0,5 (meio) ponto por comissão ou conselho.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.

4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;

IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá de **11 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada de **14 a 17 de abril de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **24 de abril de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

11.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.3 – A seleção de bolsista(s) para vaga(s) de cadastro reserva não assegura a contratação do(s) selecionado(s). A mesma somente ocorrerá havendo disponibilidade

de vagas e interesse da instituição, a fim de resguardar o bom andamento dos cursos oferecidos pela Bolsa-Formação.

11.4 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);

11.5 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.6 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);

11.6 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

11.7 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;

11.8 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf, e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;

11.9 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;

12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 01 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/ Escolaridade**	**Carga horária semanal**
04	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 11.1 deste edital.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

		coordenadores geral e adjunto.		

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Canoas, da seguinte forma:

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Programador de Sistemas	01	Orientação Profissional e Cidadania	Manhã	22h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Lógica e Programação	Manhã	90h	Graduação na área de Informática
	01	Planejamento e Qualidade de Sistemas	Manhã	20h	
	01	Banco de Dados	Manhã	68h	

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.2 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;
1.3 – A remuneração do professor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);
1.3.1 – No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;
1.4 – A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
III) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.A), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.a_-_ficha_inscricao_-_professor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 07 a 10 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Câmpus Canoas	Setor: Registro Escolar Horário: das 10h às 12h e das 13h30min às 16h30min	Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A Bairro Igara III – Canoas – RS Telefone: (51) 3415 8200

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:

I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e

II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:

4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Professor:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:

I) Pós-graduação *stricto sensu* na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos;
II) Pós-graduação *lato sensu* na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos;
III) Graduação na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos;
IV) Formação Técnica na área específica da vaga: 10 (dez) pontos;
V) Pós-graduação *stricto sensu* na área de concentração da vaga: 20 (vinte) pontos;
VI) Pós-graduação *lato sensu* na área de concentração da vaga: 15 (quinze) pontos;
VII) Graduação na área de concentração da vaga: 10 (dez) pontos;
VIII) Formação Técnica na área de concentração da vaga: 5 (cinco) pontos;
4.2.1.2 – Atividades docentes. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos:
a) Tempo de magistério, considerar-se-á somente os últimos 5 anos até o limite de 20 (vinte) pontos:
I. Docência em nível de Pós-Graduação: 2 (dois) pontos por semestre até o limite de 20 (vinte) pontos;
II. Docência na Educação Profissional, em cursos de nível superior: 1,5 (um e meio) pontos por semestre até o limite de 15 (quinze) pontos;
III. Docência na Educação Profissional, em cursos técnicos de nível médio: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;

IV. Docência na Educação Básica (Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos): 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos): 0,5 (meio) ponto por semestre até o limite de 5 (cinco) pontos;
b) Cursos de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga, considerados nos últimos 5 (cinco) anos: até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula;
c) Participação em projetos de pesquisa: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por projeto, como coordenador;
d) Participação em programas/projetos de extensão: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por programa/projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por programa/projeto, como coordenador.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.3 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspectos:
I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;
II) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;
III) desembaraço, iniciativa e interesse;
IV) outras experiências profissionais.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.4 – Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora do IFRS, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **11 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no período de **14 a 17 de abril de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **24 de abril de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção, cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I - Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II - Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – A bolsa terá vigência pelo tempo necessário e suficiente à execução completa da carga horária da disciplina para a qual o bolsista foi selecionado, prevista no subitem 1.1.1 deste edital, não podendo em hipótese alguma ultrapassar essa carga horária.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
11.1.1 – O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
11.1.2 – Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 11.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da(s) disciplina(s) que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação do Pronatec.
11.1.3 – É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Pronatec o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação do Pronatec, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.
11.2 – As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.3 – Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link “Anexos aos Editais”:

http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais":
http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3– Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.4 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 01 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 47, DE 04 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/ Escolaridade**	**Carga horária semanal**
01	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 11.1 deste edital.

		coordenadores geral e adjunto.		

1.2.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) na Unidade Remota Torres do Câmpus Osório, da seguinte forma:

Curso Técnico	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Administração	01	Gestão de Custos	Manhã	60h	Graduação na área da Administração

1.3 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;
1.3 – A remuneração do professor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);
1.3.1 – No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;
1.4 – A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
III) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.A), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.a_-_ficha_inscricao_-_professor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;

2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 07 a 08 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Osório	Setor: Registros Escolares Horário: das 8h às 12h às 13h às 17h	Endereço: Rua Santos Dumont, 2127 Bairro Albatroz – Osório – RS Telefone: (51) 3601 3500 ou (51) 3601 3518

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.5 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:

I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e

II - entrevista (peso 5,0).

4.6 – Da análise do Currículo *Lattes*:

4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Professor:

4.2.1.1 – Titulação acadêmica. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:

I) Pós-graduação *stricto sensu* na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos;
II) Pós-graduação *lato sensu* na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos;
III) Graduação na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos;
IV) Formação Técnica na área específica da vaga: 10 (dez) pontos;
V) Pós-graduação *stricto sensu* na área de concentração da vaga: 20 (vinte) pontos;
VI) Pós-graduação *lato sensu* na área de concentração da vaga: 15 (quinze) pontos;
VII) Graduação na área de concentração da vaga: 10 (dez) pontos;
VIII) Formação Técnica na área de concentração da vaga: 5 (cinco) pontos;

4.2.1.2 – Atividades docentes. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos:

a) Tempo de magistério, considerar-se-á somente os últimos 5 anos até o limite de 20 (vinte) pontos:
I. Docência em nível de Pós-Graduação: 2 (dois) pontos por semestre até o limite de 20 (vinte) pontos;
II. Docência na Educação Profissional, em cursos de nível superior: 1,5 (um e meio) pontos por semestre até o limite de 15 (quinze) pontos;
III. Docência na Educação Profissional, em cursos técnicos de nível médio: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
IV. Docência na Educação Básica (Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos): 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos): 0,5 (meio) ponto por semestre até o limite de 5 (cinco) pontos;
b) Cursos de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga, considerados nos últimos 5 (cinco) anos: até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula;
c) Participação em projetos de pesquisa: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por projeto, como coordenador;
d) Participação em programas/projetos de extensão: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por programa/projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por programa/projeto, como coordenador.

4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo

seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.7 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspectos:

I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;

II) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;

III) desembaraço, iniciativa e interesse;

IV) outras experiências profissionais.

4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.8 – Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora do IFRS, conforme competência para cada situação.

5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **09 de abril de 2014;**

5.3 – A entrevista será realizada no dia **10 de abril de 2014;**

5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou

II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou

III) não comparecer à entrevista; ou

IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou

V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **16 de abril de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;

7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção, cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I - Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II - Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – A bolsa terá vigência pelo tempo necessário e suficiente à execução completa da carga horária da disciplina para a qual o bolsista foi selecionado, prevista no subitem 1.1.1 deste edital, não podendo em hipótese alguma ultrapassar essa carga horária.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;

11.1.1 – O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
11.1.2 – Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 11.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da(s) disciplina(s) que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação do Pronatec.
11.1.3 – É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Pronatec o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação do Pronatec, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.
11.2 – As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.3 – Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará

suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3– Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.4 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 04 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

3 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

3.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
01	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; d) participar dos encontros de coordenação; e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e g) prestar serviços de	Possuir o Ensino Médio completo

		atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

– A(s) vaga(s) para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** está(ão) distribuída(s) Câmpus Restinga**,** da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus**	**Local**	**Carga horária semanal**
01	Restinga	Câmpus Restinga	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.D), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo_i.d_-_ficha_de_inscricao_-_apoio_as_atividades_academicas_e_administrativas.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.
2.9 – Entregar *Curriculum Vitae*, com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 14 a 23 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriado.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Restinga	Setor: Pronatec Horário: das 13h às 18h	Endereço: Rua 7121, nº 285 Loteamento Industrial da Restinga – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 3247 8400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do *Curriculum Vitae* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do *Curriculum Vitae*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:
I. Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos;
II. Graduação: 30 (trinta) pontos;
III. Formação Técnica: 20 (vinte) pontos.
4.2.1.1.1 – São consideradas áreas de concentração da vaga para este encargo as do conhecimento CNPq: Ciências da Computação, Direito, Administração, Economia ou Educação.
4.2.1.2 – Experiência profissional em atividades acadêmicas e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 4 (quatro) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 3 (três) pontos por semestre;
III. Apoio em atividades de ensino, pesquisa e extensão: 2 (dois) pontos por semestre;
IV. Apoio em atividades administrativas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
V. Apoio em atividades administrativas em outras instituições públicas ou privadas: 1 (um) ponto por semestre.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do *Curriculum Vitae* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do *Curriculum Vitae* ocorrerá no dia **24 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no dia **25 de abril de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s) deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **05 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsistas será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde a vaga está sendo ofertada e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

12.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf, e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s) configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-Reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 09 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

3.2 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
01	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de freqüência e desempenho acadêmico dos

		beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.2.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Restinga, da seguinte forma:

Vag (s)	**Câmpus / Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Câmpus Restinga	Câmpus Restinga	3h	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Organizador de Eventos	Graduação ou Formação Técnica em Turismo ou Hotelaria ou Comunicação Social

1.3 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;

1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;

1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 14 a 23 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriado.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Restinga	Setor: Pronatec Horário: das 13h às 18h	Endereço: Rua 7121, nº 285 Loteamento Industrial da Restinga – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 3247 8400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico nas áreas dos cursos a serem supervisionados;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam o planejamento e a execução dos cursos, a elaboração de documentos e, ainda, análises críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento do curso ou do eixo tecnológico;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse;
VI) outras experiências de coordenação e/ou supervisão de curso;
VII) participação em outras atividades de extensão.
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada no dia **25 de abril de 2014.**

5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **05 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;

8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

12.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link “Anexos aos Editais”:

http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 09 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 52, DE 09 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

4 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

4.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
01	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;	Possuir Formação Superior em Licenciatura (qualquer área) ou Graduação (qualquer área) com curso de formação pedagógica*

		e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Restinga, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
01	Restinga	Câmpus Restinga	12h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);

2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 14 a 23 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriado.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Restinga	Setor: Pronatec Horário: das 13h às 18h	Endereço: Rua 7121, nº 285 Loteamento Industrial da Restinga – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 3247 8400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.2.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Doutorado: 40 (quarenta) pontos;
II. Mestrado: 30 (trinta) pontos;
III. Especialização: 20 (vinte) pontos.
4.2.2.2 – Experiência profissional com orientação de alunos. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Atividades de docência na educação básica, profissional ou superior: 4 (quatro) pontos por semestre até o limite de 40 (quarenta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 3 (três) pontos por semestre até o limite de 30 (trinta) pontos;
III. Cursos ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por curso até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Palestras ministradas na área de concentração da vaga: 1 (um) ponto por palestra até o limite de 10 (dez) pontos.
4.2.2.3 – Experiência profissional em atividades administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre;
III. Participação em comissões permanentes e conselhos em instituições de ensino: 0,5 (meio) ponto por comissão ou conselho.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.

4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;

IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **24 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada em **25 de abril de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **05 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

12.3 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;

11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao

Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 09 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 53, DE 09 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/ Escolaridade**	**Carga horária semanal**
43	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 11.1 deste edital.

		coordenadores geral e adjunto.		

1.3.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Osório e Unidades Remotas Arroio do Sal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Imbé, Torres e Tramandaí, da seguinte forma:

1.3.1.1 – Câmpus Osório

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Recepcionista	01	Noções sobre Organizações e Administração	Noite	20h	Graduação ou Formação Técnica na área da Administração
	01	Relações Interpessoais e Etiqueta Profissional	Noite	30h	Graduação em Administração ou Relações Públicas ou Recursos Humanos ou Hotelaria ou Turismo ou Formação Técnica em Administração
	01	Acolhimento, Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Técnicas e Práticas de Recepção	Noite	40h	Graduação em Administração ou Relações Públicas ou Recursos Humanos ou Hotelaria ou Turismo ou Formação Técnica em Administração
	01	Microsoft Word/ BrOffice Write	Noite	20h	Graduação ou Formação Técnica na área da Informática
	01	Técnicas de Comunicação Escrita e Oral	Noite	30h	Graduação em Letras ou Comunicação Social ou Jornalismo
Ajudante de Obras	01	Acolhimento, Orientação	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou

		Profissional e Cidadania			qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Segurança no Trabalho	Noite	40h	Graduação em qualquer Engenharia com especialização em Segurança no Trabalho ou Formação Técnica em Segurança do Trabalho
	01	Materiais de Construção	Noite	40h	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil
	01	Tecnologia das Construções	Noite	60h	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.1.1.2 – Unidade Remota Arroio do Sal

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Vendedor	01	Acolhimento, Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Fundamentos de Marketing e Administração de Vendas	Noite	50h	Graduação em Administração ou Marketing ou Formação Técnica em Vendas ou Administração com experiência profissional comprovada
	01	Técnicas de Vendas e Atendimento	Noite	50h	Graduação em Administração ou Marketing ou Formação

		ao Público			Técnica em Vendas ou Administração com experiência profissional comprovada
	01	Direito do Consumidor	Noite	40h	Graduação em Direito
Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico	01	Libras Básico	Noite	160h	Graduação em Letras/Libras ou qualquer Graduação ou Formação Técnica com Certificação em PROLIBRAS ou com experiência profissional comprovada no ensino de Libras

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.1.1.3 – Unidade Remota Capão da Canoa

Curso Técnico	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Administração	01	Gestão da Produção e Logística	Noite	40h	Graduação na área da Administração ou Logística ou Engenharia de Produção
	01	Marketing e Comercialização	Noite	60h	Graduação na área da Administração ou Marketing
	01	Projeto Prático: Plano de Negócio	Noite	60h	Graduação na área de Administração
	01	Administração Financeira	Noite	40h	Graduação na área de Administração

1.1.1.4 – Unidade Remota Capivari do Sul

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Recreador	01	Recreação, Ludicidade e Desenvolvimento Humano	Noite	60h	Graduação em Educação Física
	01	Recreação, Jogo e Brincadeira	Noite	80h	Graduação em Educação Física
	01	Acolhimento, Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
Inglês Básico	01	Língua Inglesa	Noite	160h	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou professor da língua com experiência profissional comprovada

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.1.1.5 – Unidade Remota Imbé

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Vendedor	01	Acolhimento, Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**

	01	Fundamentos de Marketing e Administração de Vendas	Noite	50h	Graduação em Administração ou Marketing ou Formação Técnica em Vendas ou Administração com experiência profissional comprovada
	01	Técnicas de Vendas e Atendimento ao Público	Noite	50h	Graduação em Administração ou Marketing ou Formação Técnica em Vendas ou Administração com experiência profissional comprovada
	01	Direito do Consumidor	Noite	40h	Graduação em Direito
Cuidador de Idoso	01	Acolhimento, Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Introdução à Saúde do Idoso	Noite	50h	Graduação em Enfermagem ou Psicologia ou Nutrição ou Fisioterapia ou Formação Técnica em Enfermagem com experiência profissional comprovada no cuidado do idoso
	01	Cuidado do Idoso	Noite	40h	Graduação em Enfermagem ou Psicologia ou Nutrição ou Fisioterapia ou Formação Técnica em Enfermagem com experiência profissional

					comprovada no cuidado do idoso
	01	Noções e Práticas de Saúde	Noite	50h	Graduação em Enfermagem ou Psicologia ou Nutrição ou Fisioterapia ou Formação Técnica em Enfermagem com experiência profissional comprovada no cuidado do idoso

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.1.1.6 – Unidade Remota Torres

Curso Técnico	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Administração	01	Gestão da Produção e Logística	Manhã	40h	Graduação na área da Administração ou Logística ou Engenharia de Produção
	01	Marketing e Comercialização	Manhã	60h	Graduação na área da Administração ou Marketing
	01	Projeto Prático: Plano de Negócio	Manhã	60h	Graduação na área de Administração
	01	Administração Financeira	Manhã	40h	Graduação na área de Administração
Informática para Internet	01	Programação Web 3	Tarde	80h	Graduação na área da Informática
	01	Banco de Dados 2	Tarde	60h	Graduação na área da Informática
	01	Projeto Integrado 1	Tarde	60h	Graduação na área da Informática

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vagas(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Vendedor	01	Acolhimento, Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Fundamentos do Marketing e Administração de Vendas	Noite	50h	Graduação em Administração ou Marketing ou Formação Técnica em Vendas ou Administração com experiência profissional comprovada
	01	Técnica de Vendas e Atendimento ao Público	Noite	50h	Graduação em Administração ou Marketing ou Formação Técnica em Vendas ou Administração com experiência profissional comprovada
	01	Direito do Consumidor	Noite	40h	Graduação em Direito

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.1.1.7 – Unidade Remota Tramandaí

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Espanhol Intermediário	01	Língua Espanhola	Noite	160h	Licenciatura em Letras com habilitação em

					Espanhol ou professor da língua com experiência profissional comprovada

1.4 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;
1.3 – A remuneração do professor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);
1.3.1 – No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;
1.4 – A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
III) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.A), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.a_-_ficha_inscricao_-_professor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.;

2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 14 a 25 de abril de 2014**, **exceto sábado, domingo e feriado.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Osório	Setor: Registros Escolares Horário: das 8h às 12h e das 13h às 20h	Endereço: Rua Santos Dumont, nº 2.127 – Bairro Albatroz – Osório – RS Telefone: (51) 3601 3500 ou 3601 3518

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) vagas por Câmpus ou Unidade Remota, desde que atenda às exigências estabelecidas para o encargo, nos termos deste edital;
3.5 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.9 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.10 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Professor:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:

I) Pós-graduação *stricto sensu* na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos;
II) Pós-graduação *lato sensu* na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos;
III) Graduação na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos;
IV) Formação Técnica na área específica da vaga: 10 (dez) pontos;
V) Pós-graduação *stricto sensu* na área de concentração da vaga: 20 (vinte) pontos;
VI) Pós-graduação *lato sensu* na área de concentração da vaga: 15 (quinze) pontos;
VII) Graduação na área de concentração da vaga: 10 (dez) pontos;
VIII) Formação Técnica na área de concentração da vaga: 5 (cinco) pontos;
4.2.1.2 – Atividades docentes. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos:
a) Tempo de magistério, considerar-se-á somente os últimos 5 anos até o limite de 20 (vinte) pontos:
I. Docência em nível de Pós-Graduação: 2 (dois) pontos por semestre até o limite de 20 (vinte) pontos;
II. Docência na Educação Profissional, em cursos de nível superior: 1,5 (um e meio) pontos por semestre até o limite de 15 (quinze) pontos;
III. Docência na Educação Profissional, em cursos técnicos de nível médio: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
IV. Docência na Educação Básica (Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos): 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos): 0,5 (meio) ponto por semestre até o limite de 5 (cinco) pontos;
b) Cursos de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga, considerados nos últimos 5 (cinco) anos: até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula;
c) Participação em projetos de pesquisa: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por projeto, como coordenador;
d) Participação em programas/projetos de extensão: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por programa/projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por programa/projeto, como coordenador.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.
4.11 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspectos:

I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;
II) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;
III) desembaraço, iniciativa e interesse;
IV) outras experiências profissionais.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.12– **Do desempate:**
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora do IFRS, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no período de **28 a 30 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no período de **05 a 08 de maio de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa; ou
VI) não atender o item 3.4 deste edital.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção, cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I - Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II - Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – A bolsa terá vigência pelo tempo necessário e suficiente à execução completa da carga horária da disciplina para a qual o bolsista foi selecionado, prevista no subitem 1.1.1 deste edital, não podendo em hipótese alguma ultrapassar essa carga horária.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
11.1.1 – O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
11.1.2 – Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 11.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da(s) disciplina(s) que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação do Pronatec.

11.1.3 – É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Pronatec o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação do Pronatec, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.
11.2 – As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.3 – Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde

que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3– Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.4 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 09 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 54, DE 10 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC
EDITAL Nº 26/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **26/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Sertão e Unidades Remotas Capão Bonito do Sul, Esmeralda e Tapejara.

Câmpus Sertão:

Curso Técnico	Vaga(s)	Semestre	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Manutenção e Suporte em Informática	01	1º semestre 2014	Sistemas Operacionais II	60h	**Luis Mauricio Braga**	**1º**

Unidade Remota Capão Bonito do Sul:

Curso Técnico	Vaga(s)	Semestre	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Agropecuária	01	1º semestre 2014	Irrigação	40h	**Gustavo José Bonotto**	**1º**

Unidade Remota Esmeralda:

Curso Técnico	Vaga(s)	Semestre	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Agropecuária	01	1º semestre 2014	Avicultura	40h	**Fabrício Soares Valim**	**1º**

Unidade Remota Tapejara:

Curso Técnico	Vaga(s)	Semestre	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Manutenção e Suporte em Informática	01	1º semestre 2014	Aplicativos Computacionais III	60h	**Gregori Marsilio**	**1º**
					Luis Mauricio Braga	2º (Suplente)

Bento Gonçalves (RS), 10 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 55, DE 15 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC 168/2013, alterada pela Portaria MEC 114/2014, Portaria MEC 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa nº PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o Processo de Seleção Simplificada, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

5 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

5.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
03	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos

		registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.3.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Caxias do Sul e Unidades Remotas Antônio Prado e São Marcos, da seguinte forma:

Vag(s)	Câmpus / Unidade Remota	Local da oferta do curso	Carga horária semanal	Eixo Tecnológico	Curso(s) Supervisionado(s)	Requisitos/ Escolaridade
01	Câmpus Caxias do Sul	Caxias do Sul	10h	Controle e Processos Industriais	Soldador MIG/MAG	Graduação na área de concentração da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*
01	Unidade Remota	Antônio Prado e São	10h	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idosos	Graduação na área de concentraçã

	Antônio Prado e São Marcos	Marcos				o da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*
01	Câmpus Caxias do Sul	Caxias do Sul	10h	Gestão e Negócios	Almoxarife/Assistente de Planejamento e Controle de Produção	Graduação na área de concentraçã o da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*

*Aceitar-se-á como documento comprobatório da experiência profissional nas atividades do Programa Mulheres Mil declaração emitida por instituição de ensino autorizada a atuar neste programa.

1.4 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;

1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;

1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: de 16 a 25 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados.
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	Setor e Horário	Endereço e Telefone
Câmpus Caxias do Sul	Setor: Coordenadoria de Registros Escolares Horários: Segunda-feira: das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h Terça-feira: das 14h às 21h Quarta-feira e Quinta-feira: das 14h às 18h Sexta-feira: das 14h às 20h	Endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Fátima – Caxias do Sul – RS Telefone: (54) 3204 2133

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas e na área pretendida;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada no período de 29 de abril a 07 de maio de 2014, exceto sábado, domingo e feriado.
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 14 de maio de 2014, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.

8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

13.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);

11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;

12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o(s) respectivo(s) curso(s) não realizado(s);
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 56, DE 15 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC 168/2013, alterada pela Portaria MEC 114/2014, Portaria MEC 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa nº PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/ Escolaridade**	**Carga horária semanal**
35	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 11.1 deste edital.

		g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.		

1.4.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Caxias do Sul, da seguinte forma:

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Assistente de Planejamento e Controle de Produção	01	Higiene e Segurança do Trabalho	Noite	6h	Graduação na área das Engenharias* com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Formação Técnica em Segurança do Trabalho
	01	Gestão da Qualidade	Noite	6h	Graduação na área das Engenharias* ou da Administração ou Gestão da Qualidade
	01	Metrologia	Noite	9h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Fabricação Mecânica ou Automação Industrial ou na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgia*ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos

					Industriais ou Produção Industrial**
	01	Leitura e Interpretação de Desenho	Noite	15h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Fabricação Mecânica ou Automação Industrial ou na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgia*ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial**
	01	Planejamento da Produção/Orientação Profissional e Cidadania/Apresentação Profissional (currículo/entrevista)	Noite	45h	Graduação em Engenharia da Produção ou Logística ou na área da Administração
	01	Controle da Produção	Noite	22h	Graduação em Engenharia da Produção ou Logística ou na área da Administração
	01	Linguagens e Mapas da Vida	Noite	15h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
	01	Linguagem Matemática	Noite	12h	Graduação em Matemática
	01	Corpo e Saúde da Mulher	Noite	6h	Graduação na área das

					Ciências da Saúde*
	01	Direitos da Mulher	Noite	6h	Graduação em Direito
	01	Ética e Relações Humanas	Noite	6h	Graduação na área de Ciências Humanas*
	01	Informática Básica	Noite	12h	Graduação ou Formação Técnica na área de Informática
Soldador no Processo MIG/MAG	01	Higiene e Segurança do Trabalho	Noite	6h	Graduação na área das Engenharias* com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Formação Técnica em Segurança do Trabalho
	01	Metrologia/Orientação Profissional e Cidadania/Apresentação Profissional (currículo/entrevista)	Noite	24h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Fabricação Mecânica ou Automação Industrial ou na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgia*ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial**

	01	Leitura e Interpretação de Desenho	Noite	15h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Fabricação Mecânica ou Automação Industrial ou na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgia*ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial**
	01	Introdução aos Materiais	Noite	8h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Metalúrgica ou Engenharia de Materiais ou Fabricação Mecânica ou Processos Metalúrgicos ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial**
	01	Soldagem Teórica	Noite	25h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Metalúrgica ou Fabricação Mecânica ou Processos

					Metalúrgicos ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial** ou Ensino Médio Completo com experiência profissional comprovada em soldagem
	01	Soldagem Prática	Noite	25h	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Metalúrgica ou Fabricação Mecânica ou Processos Metalúrgicos ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial** ou Ensino Médio Completo com experiência profissional comprovada em soldagem
	01	Linguagens e Mapas da Vida	Noite	15h	Licenciatura em Letras com habilitação em

					Língua Portuguesa
	01	Linguagem Matemática	Noite	12h	Graduação em Matemática
	01	Corpo e Saúde da Mulher	Noite	6h	Graduação na área das Ciências da Saúde*
	01	Direitos da Mulher	Noite	6h	Graduação em Direito
	01	Sustentabilidade	Noite	12h	Graduação em Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental ou Biologia
	01	Ética e Relações Humanas	Noite	6h	Graduação na área de Ciências Humanas*
Almoxarife	01	Higiene e Segurança do Trabalho	Noite	6h	Graduação na área das Engenharias* com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Formação Técnica em Segurança do Trabalho
	01	Gestão da Qualidade	Noite	6h	Graduação na área das Engenharias* ou da Administração ou Gestão da Qualidade
	01	Gestão de Estoques/Orientação Profissional e Cidadania/Apresentação	Noite	40h	Graduação em Engenharia da Produção ou Logística ou

		Profissional (currículo/entrevista)			na área da Administração
	01	Gestão de Materiais	Noite	25h	Graduação em Engenharia da Produção ou Logística ou na área da Administração
	01	Operacionalização de Estoques	Noite	26h	Graduação em Engenharia da Produção ou Logística ou na área da Administração
	01	Linguagens e Mapas da Vida	Noite	15h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
	01	Linguagem Matemática	Noite	12h	Graduação em Matemática
	01	Corpo e Saúde da Mulher	Noite	6h	Graduação na área das Ciências da Saúde*
	01	Direitos da Mulher	Noite	6h	Graduação em Direito
	01	Ética e Relações Humanas	Noite	6h	Graduação na área de Ciências Humanas*
	01	Informática Básica	Noite	12h	Graduação ou Formação Técnica na área de Informática

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Considerar-se-á conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

1.5 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;

1.3 – A remuneração do professor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);
1.3.1 – No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;
1.4 – A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
III) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.A), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.a_-_ficha_inscricao_-_professor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;

2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 16 a 25 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Caxias do Sul	Setor: Coordenadoria de Registros Escolares Horários: Segunda-feira: das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h Terça-feira: das 14h às 21h Quarta-feira e Quinta-feira: das 14h às 18h Sexta-feira: das 14h às 20h	Endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Fátima – Caxias do Sul – RS Telefone: (54) 3204 2133

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.13 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e

II - entrevista (peso 5,0).
4.14 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Professor:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:

I) Pós-graduação *stricto sensu* na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos;
II) Pós-graduação *lato sensu* na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos;
III) Graduação na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos;
IV) Formação Técnica na área específica da vaga: 10 (dez) pontos;
V) Pós-graduação *stricto sensu* na área de concentração da vaga: 20 (vinte) pontos;
VI) Pós-graduação *lato sensu* na área de concentração da vaga: 15 (quinze) pontos;
VII) Graduação na área de concentração da vaga: 10 (dez) pontos;
VIII) Formação Técnica na área de concentração da vaga: 5 (cinco) pontos;
4.2.1.2 – Atividades docentes. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos:
a) Tempo de magistério, considerar-se-á somente os últimos 5 anos até o limite de 20 (vinte) pontos:
I. Docência em nível de Pós-Graduação: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
II. Docência na Educação Profissional, em cursos de nível superior: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
III. Docência na Educação Profissional, em cursos técnicos de nível médio: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
IV. Docência na Educação Básica (Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos): 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos): 2 (dois) pontos por semestre até o limite de 20 (vinte) pontos;
b) Cursos de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga, considerados nos últimos 5 (cinco) anos: até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula;
c) Participação em projetos de pesquisa: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por projeto, como coordenador;
d) Participação em programas/projetos de extensão: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por programa/projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por programa/projeto, como coordenador.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.15 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspectos:
I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;
II) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;

III) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
IV) desembaraço, iniciativa e interesse;
V) outras experiências profissionais.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.16– **Do desempate:**
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora do IFRS, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no período de **28 a 30 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no período de **29 de abril a 07 de maio de 2014, exceto sábado, domingo e feriado;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção, cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I - Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II - Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – A bolsa terá vigência pelo tempo necessário e suficiente à execução completa da carga horária da disciplina para a qual o bolsista foi selecionado, prevista no subitem 1.1.1 deste edital, não podendo em hipótese alguma ultrapassar essa carga horária.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
11.1.1 – O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
11.1.2 – Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 11.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da(s) disciplina(s) que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação do Pronatec.
11.1.3 – É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Pronatec o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de

aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação do Pronatec, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.
11.2 – As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.3 – Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde

que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3– Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.4 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC 168/2013, alterada pela Portaria MEC 114/2014, Portaria MEC 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa nº PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

6 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

6.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
01	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

		h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.4.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Alvorada, da seguinte forma:

Vag (s)	**Câmpus / Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Câmpus Alvorada	Alvorada	12h	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	Graduação em Enfermagem ou Psicologia ou Serviço Social ou Nutrição ou Fisioterapia ou Formação Técnica em Enfermagem com experiência profissional comprovada no cuidado do idoso ou qualquer

						Graduação com experiência profissional comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*

*Aceitar-se-á como documento comprobatório da experiência profissional nas atividades do Programa Mulheres Mil declaração emitida por instituição de ensino autorizada a atuar neste programa.

1.5 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;
1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;

2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 16 a 24 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Alvorada	Setor: Secretaria do Centro de Educação Prof. Florestan Fernandes Horário: das 9h às12h e das 13h30min às 17h	Endereço:Rua Vereador Lauros Barcellos, 285 Bairro Água Viva – Alvorada – RS Telefone: (54) 3483 1802

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas e na área pretendida;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada nos dias **28 e 29 de abril de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **07 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

13.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
13.3 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o(s) respectivo(s) curso(s) não realizado(s);
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 59, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação **Sistema Prisional Fechado** da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

6.2 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
01	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de freqüência e desempenho acadêmico dos

		beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.5.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Alvorada, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/ Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Câmpus Alvorada	Unidades Penitenciárias do Sistema Prisional	12h	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Artes Plásticas ou Artes Cênicas ou Artes Visuais ou Estética e Cosmética ou Formação Técnica na área de Estética

1.6 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;

1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;

1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 16 a 24 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	Setor e Horário	Endereço e Telefone
Alvorada	Setor: Secretaria do Centro de Educação Prof. Florestan Fernandes Horário: das 9h às12h e das 13h30min às 17h	Endereço: Rua Vereador Lauros Barcellos, 285 Bairro Água Viva – Alvorada – RS Telefone: (54) 3483 1802

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico nas áreas dos cursos a serem supervisionados;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam o planejamento e a execução dos cursos, a elaboração de documentos e, ainda, análises críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento do curso ou do eixo tecnológico;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) experiência em atividades realizadas no Sistema Prisional Fechado;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
VII) outras experiências de coordenação e/ou supervisão de curso;
VIII) participação em outras atividades de extensão.
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada nos dias **28 e 29 de abril de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **07 de maio de 2014,** através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.

8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

13.4 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme

modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o(s) respectivo(s) curso(s) não realizado(s);
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 60, DE 15 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC 168/2013, alterada pela Portaria MEC 114/2014, Portaria MEC 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa nº PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação **Mulheres Mil** da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

7 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

7.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
02	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e	Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Assistência Social ou Psicopedagogia ou qualquer Graduação com curso de Formação Pedagógica*

		apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Caxias do Sul, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
02	Câmpus Caxias do Sul	Caxias do Sul	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 16 a 25 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Caxias do Sul	Setor: Coordenadoria de Registros Escolares Horários: Segunda-feira: das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h Terça-feira: das 14h às 21h Quarta-feira e Quinta-feira: das 14h às 18h Sexta-feira: das 14h às 20h	Endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Fátima – Caxias do Sul – RS Telefone: (54) 3204 2112

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 15 (quinze) pontos.
I. Doutorado: 15 (quinze) pontos;
II. Mestrado: 10 (dez) pontos;
III. Especialização: 5 (cinco) pontos.
4.2.1.2 – Formação continuada (cursos, seminários, oficinas e similares), com carga horária mínima de 20 horas, nas seguintes temáticas: ensino-aprendizagem, assistência social, inclusão social, direitos humanos, ética, cidadania e relações de gênero: 1 (um) ponto por capacitação, até o limite de 5 (cinco) pontos;
4.2.1.3 – Experiência profissional em atividades de docência, de orientação de alunos e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
I. Participação na gestão ou equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil: 3 (três) pontos por semestre, até o limite de 30 (trinta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
III. Atividades de docência em cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação de Jovens e Adultos: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Atividades de docência na Educação Básica, Profissional ou Superior: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Cargo de direção/coordenação em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
VI. Cursos, seminários, oficinas e similares ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por atividade desenvolvida, até o limite de 10 (dez) pontos;
VII. Participação em projetos sociais e/ou conselhos de educação, saúde e assistência social: 1 (um) ponto por comissão ou conselho, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.
4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;

III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia no período de **28 a 30 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada de no período de **29 de abril a 07 de maio de 2014, exceto sábado, domingo e feriado;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da

portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

13.5 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a

oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;

12.2 – Havendo o interesse e a necessidade institucional, o bolsista selecionado para o encargo previsto no presente edital poderá desenvolver atividades relacionadas às demais ações do Pronatec;
12.3 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.4 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.5 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 61, DE 15 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

8 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

8.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/Escolaridade**
02	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; d) participar dos encontros de coordenação; e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	Possuir Ensino Médio completo
01	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Área de Soldagem)		Possuir o Ensino Médio completo e experiência profissional comprovada em soldagem
01	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras)		Possuir Ensino Médio Completo com Cerificação em Prolibras ou com experiência profissional comprovada em Libras

8.1.1 – A(s) vaga(s) para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** está(ão) distribuída(s) no Câmpus Caxias do Sul**,** da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
04	Caxias do Sul	Câmpus Caxias do Sul	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.D), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo_i.d_-_ficha_de_inscricao_-_apoio_as_atividades_academicas_e_administrativas.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.
2.9 – Entregar *Curriculum Vitae*, com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;

2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 16 a 25 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Caxias do Sul	Setor: Coordenadoria de Registros Escolares Horários: Segunda-feira: das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h Terça-feira: das 14h às 21h Quarta-feira e Quinta-feira: das 14h às 18h Sexta-feira: das 14h às 20h	Endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Fátima – Caxias do Sul – RS Telefone: (54) 3204 2112

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do *Curriculim Vitae* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).
4.2 – Da análise do *Curriculum Vitae*:

4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:
I. Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos;
II. Graduação: 30 (trinta) pontos;
III. Formação Técnica: 20 (vinte) pontos.
4.2.1.1.1 – São consideradas áreas de concentração da vaga para este encargo as do conhecimento CNPq: Ciências da Computação, Direito, Administração, Economia, Educação, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Mecânica e Letras.
4.2.1.2 – Experiência profissional em atividades acadêmicas e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 4 (quatro) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 3 (três) pontos por semestre
III. Apoio em atividades de ensino, pesquisa e extensão: 2 (dois) pontos por semestre;
IV. Apoio em atividades administrativas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
V. Apoio em atividades administrativas em outras instituições públicas ou privadas: 1 (um) ponto por semestre.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do *Curriculum Vitae* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do *Curriculim Vitae* ocorrerá no período de **28 a 30 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no período de **29 a 05 de maio de 2014, exceto sábado, domingo e feriado;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s) deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa;

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **12 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsistas será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde a vaga está sendo ofertada e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

14.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s) configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros;
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou então por contingenciamento orçamentário;
12.5 – Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-Reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC 168/2013, alterada pela Portaria MEC 114/2014, Portaria MEC 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa nº PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação **Mulheres Mil** da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

9 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

9.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
01	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de	Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Assistência Social ou Psicopedagogia ou qualquer Graduação com curso de Formação Pedagógica*

		sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Alvorada, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
01	Câmpus Alvorada	Alvorada	12h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais":

http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 16 a 24 de abril de 2014, exceto sábado, domingo e feriados;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Alvorada	Setor: Secretaria do Centro de Educação Prof. Florestan Fernandes Horário: das 9h às12h e das 13h30min às 17h	Endereço: Rua Vereador Lauros Barcellos, 285 Bairro Água Viva – Alvorada – RS Telefone: (54) 3483 1802

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).
4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 15 (quinze) pontos.
I. Doutorado: 15 (quinze) pontos;
II. Mestrado: 10 (dez) pontos;
III. Especialização: 5 (cinco) pontos.
4.2.1.2 – Formação continuada (cursos, seminários, oficinas e similares), com carga horária mínima de 20 horas, nas seguintes temáticas: ensino-aprendizagem, assistência social, inclusão social, direitos humanos, ética, cidadania e relações de gênero: 1 (um) ponto por capacitação, até o limite de 5 (cinco) pontos;
4.2.1.3 – Experiência profissional em atividades de docência, de orientação de alunos e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
I. Participação na gestão ou equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil: 3 (três) pontos por semestre, até o limite de 30 (trinta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
III. Atividades de docência em cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação de Jovens e Adultos: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Atividades de docência na Educação Básica, Profissional ou Superior: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Cargo de direção/coordenação em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
VI. Cursos, seminários, oficinas e similares ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por atividade desenvolvida, até o limite de 10 (dez) pontos;
VII. Participação em projetos sociais e/ou conselhos de educação, saúde e assistência social: 1 (um) ponto por comissão ou conselho, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.

4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **25 de abril de 2014.**
5.3 – A entrevista será realizada nos dias **28 e 29 de abril de 2014.**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **07 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir

novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

14.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – Havendo o interesse e a necessidade institucional, o bolsista selecionado para o encargo previsto no presente edital poderá desenvolver atividades relacionadas às demais ações do Pronatec;
12.3 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.4 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou então por contingenciamento orçamentário;
12.6 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 15 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 63, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 40/2014 – SUPERVISOR DE CURSO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **40/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), nas Unidades Remotas Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos do Câmpus Erechim.

Vaga(s)	Câmpus/ Unidades Remotas	Carga horária semanal	Eixo Tecnológico	Curso(s) Supervisionado(s)	Candidato(a)	Classificação
01	Erechim/ Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos	12h	Recursos Naturais	Agricultor Familiar e Bovinocultor de Leite e demais cursos FIC ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	**Douglas Cenci**	**1º**
					Maristela Fiess Camillo	Desclassificada*

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea III, do edital nº 40/2014

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 64, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 41/2014 – APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **41/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Erechim e Unidades Remotas Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos.

Encargo	Vaga(s)	Câmpus/Unidade Remota	Carga horária semanal	Candidato(a)	Classificação
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	01	Câmpus Erechim	12h	**Denise Beatris Tonin**	**1º**
				Carine Miriam Winter	2º (Suplente)
	01	Erval Grande	6h	**Cleiton Jasckovski**	**1º**
	01	Paulo Bento	6h	**Evandro Baratto**	**1º**
	01	Severiano de Almeida	6h	**Cristiane Rabsch**	**1º**
	01	Viadutos	6h	**Catia Adriana Longo**	**1º**

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 65, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 21/2014 – SUPERVISOR DE CURSO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **21/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Caxias do Sul.

Vaga(s)	Câmpus/ Unidade Remota	Carga horária semanal	Eixo Tecnológico	Curso(s) Supervisionado(s)	Candidato(a)	Classificação
01	Câmpus Caxias do Sul/ Unidades Remotas Antônio Prado, Flores da Cunha, Ipê, Nova Pádua e São Marcos	8h	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Agente de Informações Turísticas e Sommelier	**Lucia Onzi**	**1º**
					Mariana Schwaab Machiavelli	2º (suplente)
					Fátima Rosane Herber Ortiz	Desclassificada**
					Andiara de Souza Valentini	Desclassificada**
					Rosimara Pavan	Desclassificada**
					Rosana Peccini	Desclassificada*
01	Câmpus Caxias do Sul/ Unidades Remotas Antônio Prado, Flores da Cunha, Ipê, Nova Pádua e São Marcos	8h	Recursos Naturais	Agricultor Familiar Auxiliar Técnico em Agropecuária, Operador de Sistemas de Irrigação e Produtor Agropecuário	**Magali Inês Pessini**	**1º**

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea III, do edital nº 21/2014
** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital nº 21/2014

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 66, DE 22 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

10 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

10.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
03	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

		h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.6.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Restinga, da seguinte forma:

Vag (s)	**Câmpus / Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Câmpus Restinga	Câmpus Restinga	8h	Ambiente e Saúde	Depilador	Graduação ou Formação Técnica na área de concentração da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*
01			8h	Turismo, Hospitalidad	Camareira em Meios de	Graduação ou

				e e Lazer	Hospedagem	Formação Técnica na área de concentração da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*
01			8h	Gestão e Negócios	Auxiliar Administrativo	Graduação ou Formação Técnica na área de concentração da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*

*Aceitar-se-á como documento comprobatório da experiência profissional nas atividades do Programa Mulheres Mil declaração emitida por instituição de ensino autorizada a atuar neste programa.

1.7 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;

1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;

1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 22 a 30 de abril de 2014, exceto sábado e domingo.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	Setor e Horário	Endereço e Telefone
Câmpus Restinga	Setor: Pronatec Horário: das 13h às 18h	Endereço: Rua 7121, nº 285 – Loteamento Industrial da Restinga – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 3247 8400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas e na área pretendida;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada nos dias **06 e 07 de maio de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.

8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

15.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
15.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme

modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 67, DE 22 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

11 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

11.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
02	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando	Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Assistência Social ou Psicopedagogia ou qualquer Graduação com curso de Formação Pedagógica*

		as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Restinga, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
02	Câmpus Restinga	Câmpus Restinga	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;

2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **22 a 30 de abril de 2014, exceto sábado e domingo.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Restinga	Setor: Pronatec Horário: das 13h às 18h	Endereço: Rua 7121, nº 285 – Loteamento Industrial da Restinga – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 3247 8400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 15 (quinze) pontos.
I. Doutorado: 15 (quinze) pontos;
II. Mestrado: 10 (dez) pontos;
III. Especialização: 5 (cinco) pontos.
4.2.1.2 – Formação continuada (cursos, seminários, oficinas e similares), com carga horária mínima de 20 horas, nas seguintes temáticas: ensino-aprendizagem, assistência social, inclusão social, direitos humanos, ética, cidadania e relações de gênero: 1 (um) ponto por capacitação, até o limite de 5 (cinco) pontos;
4.2.1.3 – Experiência profissional em atividades de docência, de orientação de alunos e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
I. Participação na gestão ou equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil: 3 (três) pontos por semestre, até o limite de 30 (trinta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
III. Atividades de docência em cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação de Jovens e Adultos: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Atividades de docência na Educação Básica, Profissional ou Superior: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Cargo de direção/coordenação em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
VI. Cursos, seminários, oficinas e similares ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por atividade desenvolvida, até o limite de 10 (dez) pontos;
VII. Participação em projetos sociais e/ou conselhos de educação, saúde e assistência social: 1 (um) ponto por comissão ou conselho, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da

formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.

4.3 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:

I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;

II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;

III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;

IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;

V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;

VI) desembaraço, iniciativa e interesse.

4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.4 – Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.

5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **05 de maio de 2014.**

5.3 – A entrevista será realizada nos dias **06 e 07 de maio de 2014.**

5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou

II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou

III) não comparecer à entrevista; ou

IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou

V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir

novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

15.3 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – Havendo o interesse e a necessidade institucional, o bolsista selecionado para o encargo previsto no presente edital poderá desenvolver atividades relacionadas às demais ações do Pronatec;
12.3 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.4 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou então por contingenciamento orçamentário;
12.6 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 68, DE 22 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

12 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

12.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
03	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; d) participar dos encontros de coordenação; e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e g) prestar serviços de	Possuir o Ensino Médio completo

		atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

12.1.1 – A(s) vaga(s) para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** está(ão) distribuída(s) no Câmpus Farroupilha**,** da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus**	**Local**	**Carga horária semanal**
03	Câmpus Farroupilha	Farroupilha	8h

1.2 – A remuneração do bolsista Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.D), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo_i.d_-_ficha_de_inscricao_-_apoio_as_atividades_academicas_e_administrativas.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.
2.9 – Entregar *Curriculum Vitae*, com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 22 a 25 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Farroupilha	Setor: Pronatec – Salas 109 ou 312 Horário: das 8h às 12h e das 17h às 19h	Endereço: Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS Telefone: (54) 3260 2400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do *Curriculum Vitae* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).
4.2 – Da análise do *Curriculum Vitae*:

4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:
I. Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos;
II. Graduação: 30 (trinta) pontos;
III. Formação Técnica: 20 (vinte) pontos.
4.2.1.1.1 – São consideradas áreas de concentração da vaga para este encargo as do conhecimento CNPq: Ciências da Computação, Direito, Administração, Economia ou Educação.
4.2.1.2 – Experiência profissional em atividades acadêmicas e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 4 (quatro) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 3 (três) pontos por semestre;
III. Apoio em atividades de ensino, pesquisa e extensão: 2 (dois) pontos por semestre;
IV. Apoio em atividades administrativas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
V. Apoio em atividades administrativas em outras instituições públicas ou privadas: 1 (um) ponto por semestre.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do *Curriculum Vitae* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do *Curriculum Vitae* ocorrerá no dia **28 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no dia **29 de abril de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s) deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **07 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.

8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsistas será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde a vaga está sendo ofertada e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

16.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme

modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s) configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou então por contingenciamento orçamentário;
12.5 – Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-Reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 69, DE 22 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/ Escolaridade**	**Carga horária semanal**
04 + Cadastro Reserva	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 11.1 deste edital

		coordenadores geral e adjunto.		

1.5.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Farroupilha, da seguinte forma:

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Operador de Computador	01	Aplicativos I	Tarde	50h	Graduação ou Formação Técnica na área da Informática
Inglês Básico	01	Inglês Básico	Manhã e Tarde	320h	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês ou professor da língua com experiência comprovada
		Inglês Intermediário			
Inglês Intermediário		Orientação Profissional e Cidadania			
Espanhol Básico	01	Espanhol Básico	Noite	160h	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol ou professor da língua com experiência comprovada
		Orientação Profissional e Cidadania			
Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Básico	01	Libras Básico	Noite	160h	Graduação em Letras/Libras ou qualquer graduação ou formação técnica com Certificação em PROLIBRAS ou com experiência profissional comprovada em Libras
Desenhista Mecânico	Cadastro Reserva	Metrologia	Manhã (Sáb.)/ Tarde (Sáb.)/ Noite	60h	Graduação em Física ou Engenharia Mecânica ou Fabricação Mecânica ou Automação Industrial ou na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgica* ou

					Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial**
	Cadastro Reserva	Leitura e Interprestação de Desenho	Manhã (Sáb.)/ Tarde (Sáb.)/ Noite	190h	Graduação em Física ou Engenharia Mecânica ou Fabricação Mecânica ou Automação Industrial ou na área de Engenharia de Materiais e Metalúrgica* ou Formação Técnica no eixo Controle e Processos Industriais ou Produção Industrial**, com conhecimento ou experiência profissional comprovada em Solid Works
		Desenho Assistido por Computador			

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
** Considerar-se-á conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

1.6 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;
1.3 – A remuneração do professor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);
1.3.1 – No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;
1.4 – A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
III) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.A), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.a_-_ficha_inscricao_-_professor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 22 a 25 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**

Câmpus Farroupilha	Setor: Pronatec – Salas 109 ou 312 Horário: das 8h às 12h e das 17h às 19h	Endereço: Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS Telefone: (54) 3260 2400

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.17– O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e

II - entrevista (peso 5,0).

4.18 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Professor:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:

I) Pós-graduação *stricto sensu* na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos;
II) Pós-graduação *lato sensu* na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos;
III) Graduação na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos;
IV) Formação Técnica na área específica da vaga: 10 (dez) pontos;
V) Pós-graduação *stricto sensu* na área de concentração da vaga: 20 (vinte) pontos;
VI) Pós-graduação *lato sensu* na área de concentração da vaga: 15 (quinze) pontos;
VII) Graduação na área de concentração da vaga: 10 (dez) pontos;
VIII) Formação Técnica na área de concentração da vaga: 5 (cinco) pontos;
4.2.1.2 – Atividades docentes. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos:
a) Tempo de magistério, considerar-se-á somente os últimos 5 anos até o limite de 20 (vinte) pontos:
I. Docência em nível de Pós-Graduação: 2 (dois) pontos por semestre até o limite de 20 (vinte) pontos;
II. Docência na Educação Profissional, em cursos de nível superior: 1,5 (um e meio) pontos por semestre até o limite de 15 (quinze) pontos;
III. Docência na Educação Profissional, em cursos técnicos de nível médio: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
IV. Docência na Educação Básica (Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos): 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;

V. Docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos): 0,5 (meio) ponto por semestre até o limite de 5 (cinco) pontos;
b) Cursos de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga, considerados nos últimos 5 (cinco) anos: até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula;
c) Participação em projetos de pesquisa: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por projeto, como coordenador;
d) Participação em programas/projetos de extensão: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por programa/projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por programa/projeto, como coordenador.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.19 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspects:
I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;
II) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;
III) desembaraço, iniciativa e interesse;
IV) outras experiências profissionais.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.20– Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora do IFRS, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **28 de abril de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no dia **29 de abril de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **07 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção, cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I - Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II - Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – A bolsa terá vigência pelo tempo necessário e suficiente à execução completa da carga horária da disciplina para a qual o bolsista foi selecionado, prevista no subitem 1.1.1 deste edital, não podendo em hipótese alguma ultrapassar essa carga horária.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
11.1.1 – O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
11.1.2 – Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 11.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da(s) disciplina(s) que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação do Pronatec.
11.1.3 – É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Pronatec o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação do Pronatec, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.
11.2 – A seleção de bolsista(s) para vaga(s) de cadastro reserva não assegura a contratação do(s) selecionado(s). A mesma somente ocorrerá havendo disponibilidade de vagas e interesse da instituição, a fim de resguardar o bom andamento dos cursos oferecidos pela Bolsa-Formação.
11.3 – As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
11.5 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).
11.6 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.7 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;

11.8 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.9 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3– Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.4 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 70, DE 22 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação **Sistema Prisional Fechado** da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

13 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

13.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
01	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;	Possuir Formação Superior em Licenciatura (qualquer área) ou Graduação (qualquer área) com curso de formação pedagógica*

		e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Alvorada, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
01	Câmpus Alvorada	Unidades Penitenciárias	12h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);

2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 23 a 30 de abril de 2014, exceto sábado e domingo;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Alvorada	Setor: Secretaria do Centro de Educação Prof. Florestan Fernandes Horário: das 9h às12h e das 13h30min às 17h	Endereço: Rua Vereador Lauros Barcellos, 285 Bairro Água Viva – Alvorada – RS Telefone: (54) 3483 1802

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.2.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Doutorado: 40 (quarenta) pontos;
II. Mestrado: 30 (trinta) pontos;
III. Especialização: 20 (vinte) pontos.
4.2.2.2 – Experiência profissional com orientação de alunos. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Atividades de docência na educação básica, profissional ou superior: 4 (quatro) pontos por semestre até o limite de 40 (quarenta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 3 (três) pontos por semestre até o limite de 30 (trinta) pontos;
III. Cursos ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por curso até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Palestras ministradas na área de concentração da vaga: 1 (um) ponto por palestra até o limite de 10 (dez) pontos.
4.2.2.3 – Experiência profissional em atividades administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre;
III. Participação em comissões permanentes e conselhos em instituições de ensino: 0,5 (meio) ponto por comissão ou conselho.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.
4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;

II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) experiência em atividades realizadas no Sistema Prisional Fechado;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.4 – Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **05 de maio de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada nos dias **06 e 07 de maio de 2014.**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **12 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da

portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

16.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a

ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou então por contingenciamento orçamentário;
12.5 – Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 22 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 71, DE 23 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa nº PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

14 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

14.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
02	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

		h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.7.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Erechim e Unidade Remota Erebango, da seguinte forma:

Vag (s)	**Câmpus / Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Erechim	Erechim	12h	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*
01	Erechim	Erebango	12h	Produção Alimentícia Produção Cultural e Design	Preparador de Doces e Conservas, Artesão de Bordado a Mão e Artesão de Pintura em Tecido	Qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa

						Mulheres Mil*

*Aceitar-se-á como documento comprobatório da experiência profissional nas atividades do Programa Mulheres Mil declaração emitida por instituição de ensino autorizada a atuar neste programa.

1.8 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;
1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;

2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 23 a 25 de abril de 2014;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Erechim	Setor: Coordenação de Extensão Horário: das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h	Endereço: Rua. Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas – Erechim – RS Telefone: (54) 3321 7506

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas e na área pretendida;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;

III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A entrevista será realizada no dia **05 de maio de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

17.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;

11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao

Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 23 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 72, DE 23 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação **Mulheres Mil** da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

15 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

15.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
02	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;	Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Assistência Social ou Psicopedagogia ou qualquer Graduação com curso de Formação Pedagógica*

		d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Erechim e Unidade Remota Erebango, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
02	Erechim/Erebango	Erechim e Erebango	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;

2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 23 a 25 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Erechim	Setor: Coordenação de Extensão Horário: das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h	Endereço: Rua. Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas – Erechim – RS Telefone: (54) 3321 7506

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).

4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 15 (quinze) pontos.
I. Doutorado: 15 (quinze) pontos;
II. Mestrado: 10 (dez) pontos;
III. Especialização: 5 (cinco) pontos.
4.2.1.2 – Formação continuada (cursos, seminários, oficinas e similares), com carga horária mínima de 20 horas, nas seguintes temáticas: ensino-aprendizagem, assistência social, inclusão social, direitos humanos, ética, cidadania e relações de gênero: 1 (um) ponto por capacitação, até o limite de 5 (cinco) pontos;
4.2.1.3 – Experiência profissional em atividades de docência, de orientação de alunos e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
I. Participação na gestão ou equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil: 3 (três) pontos por semestre, até o limite de 30 (trinta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
III. Atividades de docência em cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação de Jovens e Adultos: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Atividades de docência na Educação Básica, Profissional ou Superior: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Cargo de direção/coordenação em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
VI. Cursos, seminários, oficinas e similares ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por atividade desenvolvida, até o limite de 10 (dez) pontos;
VII. Participação em projetos sociais e/ou conselhos de educação, saúde e assistência social: 1 (um) ponto por comissão ou conselho, até o limite de 5 (cinco) pontos.

4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.

4.3 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:

I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;

II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;

III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;

IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;

V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;

VI) desembaraço, iniciativa e interesse.

4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.4 – Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.

5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **28 de abril de 2014.**

5.3 – A entrevista será realizada no dia **05 de maio de 2014.**

5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou

II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou

III) não comparecer à entrevista; ou

IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou

V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de

recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

17.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link “Anexos aos Editais”: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link “Anexos aos Editais”: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do

pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – Havendo o interesse e a necessidade institucional, o bolsista selecionado para o encargo previsto no presente edital poderá desenvolver atividades relacionadas às demais ações do Pronatec;
12.3 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.4 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.5 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou então por contingenciamento orçamentário;
12.6 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 23 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 73, DE 23 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1 Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	**Encargo**	**Descrição das atividades**	**Requisitos/ Escolaridade**	**Carga horária semanal**
13	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e g) participar dos encontros de	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 11.1 deste edital.

		coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.		

1.6.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) nas Unidades Remotas Aratiba, Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos do Câmpus Erechim, da seguinte forma:
1.1.1.1 – Unidade Remota Erval Grande, Paulo Bento e Viadutos:

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Agricultor Familiar	01	Orientação Profissional e Cidadania	Noite	28 h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Matemática	Noite	12 h	Licenciatura em Matemática ou Ciências
	01	Gestão da Propriedade	Noite	48 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias* ou na área de Administração
	01	Custos de Produção	Noite	28 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Administração
	01	Organização da Propriedade	Noite	32 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias* ou na área de Administração
	01	Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária	Noite	28 h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias* ou na área de Administração
	01	Agroecologia	Noite	24 h	Graduação ou

					Formação Técnica na área de Ciências Agrárias*

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.1.1.2 – Unidade Remota Aratiba e Severiano de Almeida:

Curso de Formação Inicial e Continuada	**Vaga(s)**	**Disciplina(s)**	**Turno**	**C.H. total da disciplina**	**Formação Exigida**
Bovinocultor de Leite	01	Orientação Profissional e Cidadania	Noite	20 h	Graduação na área de Ciências Humanas* ou qualquer Graduação com Curso de Formação Pedagógica**
	01	Anatomia Animal	Noite	60 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias*
	01	Planejamento da Alimentação Animal	Noite	44 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias*
	01	Homeopatia Aplicada à Bovinocultura Leiteira	Noite	16 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias*
	01	Organização da Propriedade	Noite	20 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias* ou na área da Administração
	01	Gestão da Propriedade	Noite	40 h	Graduação ou Formação Técnica na área de Ciências Agrárias* ou na área da Administração

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.
** Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência.

1.7 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;
1.3 – A remuneração do professor será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);
1.3.1 – No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;
1.4 – A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
III) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.A), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.a_-_ficha_inscricao_-_professor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;

2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 23 a 30 de abril 2014, exceto sábado e domingo.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Erechim	Setor: Coordenação de Extensão Horário: das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h	Endereço: Rua. Domingos Zanella, 104 Bairro Três Vendas – Erechim – RS Telefone: (54) 3321 7506

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – O candidato poderá se inscrever para até 3 (três) vagas em cada curso, desde que atenda às exigências estabelecidas para o encargo, nos termos deste edital;
3.5 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.21 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez) sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e

II - entrevista (peso 5,0).
4.22 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Professor:

4.2.1.1 – Titulação acadêmica. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:

I) Pós-graduação *stricto sensu* na área específica da vaga: 40 (quarenta) pontos;
II) Pós-graduação *lato sensu* na área específica da vaga: 30 (trinta) pontos;
III) Graduação na área específica da vaga: 20 (vinte) pontos;
IV) Formação Técnica na área específica da vaga: 10 (dez) pontos;
V) Pós-graduação *stricto sensu* na área de concentração da vaga: 20 (vinte) pontos;
VI) Pós-graduação *lato sensu* na área de concentração da vaga: 15 (quinze) pontos;
VII) Graduação na área de concentração da vaga: 10 (dez) pontos;
VIII) Formação Técnica na área de concentração da vaga: 5 (cinco) pontos;
4.2.1.2 – Atividades docentes. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos:
a) Tempo de magistério, considerar-se-á somente os últimos 5 anos até o limite de 20 (vinte) pontos:
I. Docência em nível de Pós-Graduação: 2 (dois) pontos por semestre até o limite de 20 (vinte) pontos;
II. Docência na Educação Profissional, em cursos de nível superior: 1,5 (um e meio) pontos por semestre até o limite de 15 (quinze) pontos;
III. Docência na Educação Profissional, em cursos técnicos de nível médio: 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
IV. Docência na Educação Básica (Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos): 1 (um) ponto por semestre até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos): 0,5 (meio) ponto por semestre até o limite de 5 (cinco) pontos;
b) Cursos de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga, considerados nos últimos 5 (cinco) anos: até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas/aula;
c) Participação em projetos de pesquisa: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por projeto, como coordenador;
d) Participação em programas/projetos de extensão: até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por programa/projeto, como colaborador, e 2 (dois) pontos por programa/projeto, como coordenador.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.

4.23 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de professor serão observados os seguintes aspectos:
I) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa. Para os servidores ativos da administração pública federal, estadual e/ou municipal esta disponibilidade deverá ser além da jornada regular na Instituição;

II) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade de curso a ser ofertado;
III) desembaraço, iniciativa e interesse;
IV) outras experiências profissionais.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.24– **Do desempate:**
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora do IFRS, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no período de **05 a 08 de maio de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada no período de **09 a 13 de maio de 2014, exceto sábado e domingo;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa; ou
VI) não atender o item 3.4 deste edital.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **19 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção, cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I - Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II - Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 – A bolsa terá vigência pelo tempo necessário e suficiente à execução completa da carga horária da disciplina para a qual o bolsista foi selecionado, prevista no subitem 1.1.1 deste edital, não podendo em hipótese alguma ultrapassar essa carga horária.

11 – DO BOLSISTA

11.1 – O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
11.1.1 – O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
11.1.2 – Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 11.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da(s) disciplina(s) que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação do Pronatec.
11.1.3 – É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Pronatec o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de

aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação do Pronatec, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.
11.2 – As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.3 – Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;

12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.4 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 23 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 32/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **32/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), na Unidades Remota Três Palmeiras, do Câmpus Sertão.

Curso Técnico	Vaga(s)	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Agropecuária	01	Defesa Sanitária Animal	20h	**Willian Pedro Fantini**	**1º**
				Leocadia Marta Delabona	2º (suplente)
	01	Defesa Sanitária Vegetal	20h	**Solange Fávero**	**1º**
				Charles Reginato	2º (suplente)
				Willian Pedro Fantini	3º (suplente)
	01	Climatologia Agrícola	30h	**Charles Reginato**	**1º**
				Alexandra Giordani Batista	2º (suplente)
	01	Bioclimatologia	20h	**Alexandra Giordani Batista**	**1º**
	01	Meio Ambiente	40h	**Lucia Ana Saugo Bender**	**1º**
				Marlei Alves da Silva Casal	2º (suplente)
				Alexandra Giordani Batista	3º (suplente)
				Bruna Lais Turra	4º (suplente)
				Solange Fávero	5º (suplente)
	01	Metodologia Científica	30h	**Vera Maria Beutler**	**1º**
				Camilia Susana Faler	2º (suplente)
				Bruna Lais Turra	3º (suplente)
				Vanessa Aparecida Bortoli	4º (suplente)
	01	Matemática Aplicada	30h	**Marizete Bernadelli de Moura**	**1º**
				Elenice Fátima Brunetto Machado da Silva	2º (suplente)
	01	Informática	30h	**Não houve candidato inscrito**	-
	01	Topografia	40h	**Não houve candidato inscrito**	-
	01	Construções Rurais	30h	**Não houve candidato inscrito**	-
	01	Gestão Rural	30h	**Solange Fávero**	**1º**
				Willian Pedro Fantini	2º (suplente)
	01	Manejo de Solos e Água	40h	**Leocádia Marta Delabona**	**1º**
				Bruna Lais Turra	2º (suplente)
				Solange Fávero	3º (suplente)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

				Alexandra Giordani Batista	4º (suplente)
				Charles Reginato	5º (suplente)
	01	Propagação de Plantas	30h	**Lucia Ana Saugo Bender**	**1º**
				Marlei Alves da Silva Casal	2º (suplente)
				Alexandra Giordani Batista	3º (suplente)
				Solange Fávero	4º (suplente)
				Leocádia Marta Delabona	5º (suplente)
				Charles Reginato	6º (suplente)
				Willian Pedro Fantini	7º (suplente)
	01	Piscicultura	30h	**Bruna Lais Turra**	**1º**
	01	Apicultura	30h	**Willian Pedro Fantini**	**1º**
	01	Nutrição Animal	40h	**Charles Reginato**	**1º**
				Solange Fávero	2º (suplente)
				Willian Pedro Fantini	3º (suplente)

Bento Gonçalves (RS), 23 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 33/2014 – APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **33/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Osório.

Encargo	Vaga(s)	Área de atuação	Carga horária semanal	Candidato(a)	Classificação
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	02	Financeiro	8h	**Ricardo Konrath Junior**	**1º**
				Augusto Tolazzi	**2º**
				Aline Cristiane da Silva Nitsch	Desclassificado*
				Fabrine de Jesus Lemos	Desclassificado*

*Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital nº 33/2014.

Bento Gonçalves (RS), 24 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 27/2014 – SUPERVISOR DE CURSO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **27/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Vacaria.

Encargo	Vaga(s)	Carga horária semanal	Turno	Eixo Tecnológico	Candidato(a)	Classificação
Supervisor de Curso	01	14h	Tarde e Noite	Recursos Naturais	**Márcio Eduardo Boeira Bueno**	**1º**
					Douglas Bueno Santos	2º (suplente)
					Fabrício Soares Valim	3º (suplente)
	01	14h	Tarde	Informação e Comunicação	**Gilson Sebastião Deretti Junior**	**1º**
					João Pedro Domanki Pagno	2º (suplente)
					Cassiano Borges Ferreira	3º (suplente)

Bento Gonçalves (RS), 24 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 28/2014 – ORIENTADOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **28/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Vacaria

Encargo	Vaga(s)	Carga horária semanal	Candidato(a)	Classificação
Orientador	01	20h	**Itaise Moretti de Lima**	**1º**
			Nilva Michelon	2º (suplente)
			Lisiane Lazari Armiliato	3º (suplente)
			Patricia Kern Melek	4º (suplente)
			Shana Siqueira Bragaglia Machado	5º (suplente)
			Neiva Regina Luz Andrighetti	6º (suplente)
			Leda Aparecida Santini Leolato	7º (suplente)
			Isadora Schuch de Castro	Desclassificado*

*Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea II, do edital nº 28/2014.

Bento Gonçalves (RS), 24 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 78, DE 25 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 30/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **30/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Vacaria.

Curso Técnico	Vaga(s)	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Técnico em Informática	01	Inglês Técnico	51h	**Daiane Gonçalves de Carvalho**	**1º**
	01	Matemática Aplicada	51h	**Infância Bones Freitas**	**1º**
				Flávio Ribeiro Schrammel	2º (suplente)
	01	Português Instrumental	34h	Marinice Cordeiro Noya	Desclassificada**
	01	Ética e Legislação Aplicada à Informática	34h	**Andreia Boeira de Amaral**	**1º**
				Andréa Nácul Sartori	2º (suplente)
				Cassandra da Costa Santos	3º (suplente)
				Jocemeri Zancanaro	Desclassificada*
	01	Informática Básica	68h	**Cassiano Borges Ferreira**	**1º**
	01	Programação I, II e III	204h	Rodrigo Pereira Cassuly	Desclassificado**
	01	Projeto de Sistemas	68h	João Pedro Domanski Pagno	Desclassificado**
	01	Montagem e Manutenção de Computadores	68h	**Cassiano Borges Ferreira**	**1º**
	01	Banco de Dados	68h	João Pedro Domanski Pagno	Desclassificado**
	01	Web Designer e Programação Web	153h	**João Pedro Domanski Pagno**	**1º**
	01	Sistemas Operacionais	68h	**Cassiano Borges Ferreira**	**1º**
	01	Gestão e Empreendedorismo	68h	**Daiane Gonçalves de Carvalho**	**1º**
				Léo Fiorio	2º (suplente)
				Jocemeri Zancanaro	3º (suplente)
	01	Redes	85h	**Cassiano Borges Ferreira**	**1º**
				João Pedro Domanski Pagno	Desclassificado**
	03	Estágio Curricular Supervisionado	60h	**João Pedro Domanski. Pagno**	**1º**
Técnico em	01	Introdução à	48h	**Fabiano Simões**	**1º**

Agropecuária		Agricultura		Jacson Barboza Borges	2º (suplente)
				Charle Kramer Borges de Macedo	3º (suplente)
				Lucieli Santini Leolato	4º (suplente)
				Sinara Gozzi Panassol	5º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	6º (suplente)
				Sulian Junkes Dal Molin	7º (suplente)
				Cristiane Zenatto Quilante	8º (suplente)
	01	Introdução à Zootecnia	48h	**Bibiana Lima Fonseca**	**1º**
				Jani Antunes	2º (suplente)
				Renata Muricy de Faria Corrêa	3º (suplente)
				Lucieli Santini Leolato	4º (suplente)
				Juliana Antunes Farias	5º (suplente)
				Bruna Moreira Shrammel Baldin	6º (suplente)
				Rogerio Chimanski da Fontoura	Desclassificado**
	01	Informática	36h	**Cassiano Borges Ferreira**	**1º**
	01	Entomologia	36h	**Geraldine de Andrade Meyer**	**1º**
				Lucieli Santini Leolato	2º (suplente)
				Sinara Gozzi Panassol	3º (suplente)
				Liese de Vargas Pereira	4º (suplente)
	01	Fitopatologia	36h	**Carla Azambuja Centeno Bocchese**	**1º**
				Liese de Vargas Pereira	2º (suplente)
				Bruna Moreira Shrammel Baldin	3º (suplente)
	01	Meio Ambiente	24h	**Romualdo José Petró**	**1º**
				Fernando Cechinato Maciel	2º (suplente)
				Marcos Alexandre Borges	3º (suplente)
				Liese de Vargas Pereira	4º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	5º (suplente)
				Leandro Rodrigues Borges	6º (suplente)
				Cristiane Zenatto Quilante	7º (suplente)
				Isadora Schuch de Costa	8º (suplente)
				Rogério Chimanski da Fontoura	Desclassificado**
	01	Construções e Instalações Rurais	36h	**Fabricio Soares Valim**	**1º**
	01	Criação de Animais de Pequeno Porte	76h	**Jani Antunes**	**1º**
	01	Nutrição e Forragens	36h	**Jani Antunes**	**1º**
				Jacson Barboza Borges	2º (suplente)
				Charle Kramer Borges de Macedo	3º (suplente)
				Sulian Junkes Dal Molin	4º (suplente)
				Rogério Chimanski da Fontoura	Desclassificado**
	01	Bioenergia	24h	**Claudia Cardoso Nunes**	**1º**
				Bruna Moreira Shrammel Baldin	2º (suplente)
				Douglas Bueno Santos	3º (suplente)

				Leandro Rodrigues Borges	Desclassificado*
	01	Fruticultura I e II	112h	**Fabiano Simões**	**1º**
				Marcio Eduardo Boeira Bueno	2º (suplente)
				Geraldine de Andrade Meyer	3º (suplente)
				Marcos Alexandre Borges	4º (suplente)
				Charle Kramer Borges de Macedo	5º (suplente)
				Jonatas da Silva Campos	6º (suplente)
				Claudia Cardoso Nunes	7º (suplente)
				Cristiane Zenatto Quilante	8º (suplente)
	01	Culturas Anuais I e II	72h	**Jacson Barboza Borges**	**1º**
				Romualdo José Petró	2º (suplente)
				Rodrigo Paim Domingues	3º (suplente)
				Sulian Junkes Dal Molin	4º (suplente)
				Liese de Vargas Pereira	5º (suplente)
	01	Mecanização Agrícola	60h	**Rodrigo Paim Domingues**	**1º**
				Fernando Cechinato Maciel	2º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	3º (suplente)
	01	Irrigação e Drenagem	36h	**Sulian Junkes Dal Molin**	**1º**
				Liese de Vargas Pereira	2º (suplente)
	01	Jardinagem e Paisagismo	36h	**Liese de Vargas Pereira**	**1º**
				Geraldine de Andrade Meyer	2º (suplente)
	01	Criação de Animais de Médio Porte	72h	**Bibiana Lima Fonseca**	**1º**
				Jani Antunes	2º (suplente)
				Renata Muricy de Faria Corrêa	3º (suplente)
				Juliana Antunes Farias	4º (suplente)
	01	Planejamento e Projetos	36h	**Charle Kramer Borges de Macedo**	**1º**
				Bruna Moreira Shrammel Baldin	2º (suplente)
				Jacson Barboza Borges	3º (suplente)
				Jonatas da Silva Campos	4º (suplente)
				Claudia Cardoso Nunes	5º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	6º (suplente)
				Léo Fiorio	7º (suplente)
	01	Olericultura	68h	**Geraldine de Andrade Meyer**	**1º**
				Sulian Junkes Dal Molin	2º (suplente)
				Chrale Kramer Borges de Macedo	3º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	4º (suplente)
				Gabriel Talamini de Abreu	5º (suplente)
				Bruna Moreira Shrammel Baldin	6º (suplente)
	01	Sociologia Rural e Associativismo	24h	**Fernando Cechinato Maciel**	**1º**
				Liese de Vargas Pereira	2º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	3º (suplente)
				Cristiane Zenatto Quilante	4º (suplente)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

				Douglas Bueno Santos	5º (suplente)
	01	Criação de Animais de Grande Porte	72h	**Renata Muricy de Faria Corrêa**	**1º**
				Jani Antunes	2º (suplente)
				Juliana Antunes Farias	3º (suplente)
	01	Silvicultura	36h	**Jonatas da Silva Campos**	**1º**
				Charle Kramer Borges de Macedo	2º (suplente)
				Liese de Vargas Pereira	3º (suplente)
				Sulian Junkes Dal Molin	4º (suplente)
				Fabricio Soares Valim	5º (suplente)
				Douglas Bueno Santos	6º (suplente)
	01	Topografia	60h	**Marcio Eduardo Boeira Bueno**	**1º**
	01	Metodologia Científica	24h	**Não houve candidato inscrito**	**-**
	01	Gestão	32h	**Léo Fiorio**	**1º**
				Fabricio Soares Valim	2º (suplente)
				Jocemeri Zancanaro	3º (suplente)
	01	Produção Agroindustrial	60h	**Juliana Antunes Farias**	**1º**
				Gianne Marin	Desclassificado**
	03	Estágio Curricular Supervisionado	60h	**Carla Azambuja Centeno Bocchese**	**1º**
				Janete Cardoso Nunes	**2º**
				Geraldine de Andrade Meyer	**3º**
				Marcio Eduardo Boeira Bueno	4º (suplente)
				Renata Muricy de Faria Corrêa	5º (suplente)
				Fernando Cechinato Maciel	6º (suplente)
				Jacson Barboza Borges	7º (suplente)
				Rodrigo Paim Domingues	8º (suplente)
				Jani Antunes	9º (suplente)
				Charle Kramer Borges de Macedo	10º (suplente)
				Liese de Vargas Pereira	11º (suplente)

*Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea I, do edital nº 30/2014.
**Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea III, do edital nº 30/2014.

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 79, DE 25 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

16 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

16.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
01	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1.8.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Ibirubá, da seguinte forma:

Vaga(s	**Câmpus/ Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo(s) Tecnológico(s)**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Ibirubá	Ibirubá	10h	Produção Cultural e Design Ambiente e Saúde Controle e Processos Industriais	Artesão em Bordado à Mão/Cuidador de Idoso/Soldador no Processo MIG/MAG	Graduação com experiência profissional comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*

*Aceitar-se-á como documento comprobatório da experiência profissional nas atividades do Programa Mulheres Mil declaração emitida por instituição de ensino autorizada a atuar neste programa.

1.9 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;
1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);

2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **dias 30 de abril e 05 de maio de 2014;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Ibirubá	Setor: Sala do PRONATEC Horários: das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h30 min	Endereço: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS Telefone: (54)3324 8136

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas e na área pretendida;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) nos dias **07 e 08 de maio de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

18.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;

18.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;

11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);

11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;

11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;

11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 80, DE 25 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

17 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

17.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
01	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;	Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Assistência Social ou Psicopedagogia ou qualquer Graduação com curso de Formação Pedagógica*

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

		d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Ibirubá, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
01	Ibirubá	Câmpus Ibirubá	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu

"Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **dias 30 de abril e 05 de maio de 2014;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Ibirubá	Setor: Sala do PRONATEC Horários: das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h30 min	Endereço: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS Telefone: (54)3324 8136

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).
4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 15 (quinze) pontos.
I. Doutorado: 15 (quinze) pontos;
II. Mestrado: 10 (dez) pontos;
III. Especialização: 5 (cinco) pontos.
4.2.1.2 – Formação continuada (cursos, seminários, oficinas e similares), com carga horária mínima de 20 horas, nas seguintes temáticas: ensino-aprendizagem, assistência social, inclusão social, direitos humanos, ética, cidadania e relações de gênero: 1 (um) ponto por capacitação, até o limite de 5 (cinco) pontos;
4.2.1.3 – Experiência profissional em atividades de docência, de orientação de alunos e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
I. Participação na gestão ou equipe multidisciplinar do Programa Mulheres Mil: 3 (três) pontos por semestre, até o limite de 30 (trinta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
III. Atividades de docência em cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação de Jovens e Adultos: 2 (dois) pontos por semestre, até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Atividades de docência na Educação Básica, Profissional ou Superior: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
V. Cargo de direção/coordenação em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos;
VI. Cursos, seminários, oficinas e similares ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por atividade desenvolvida, até o limite de 10 (dez) pontos;
VII. Participação em projetos sociais e/ou conselhos de educação, saúde e assistência social: 1 (um) ponto por comissão ou conselho, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.
4.3 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **–** A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá no dia **06 de maio de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada nos dias **07 e 08 de maio 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

18.3 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link “Anexos aos Editais”: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu “Pronatec”, submenu “Editais”, no link “Anexos aos Editais”: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – Havendo o interesse e a necessidade institucional, o bolsista selecionado para o encargo previsto no presente edital poderá desenvolver atividades relacionadas às demais ações do Pronatec;
12.3 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.4 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.5 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou, então, por contingenciamento orçamentário;
12.6 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 81, DE 25 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA(S) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

18 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

18.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
01	Orientador	a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	Possuir Formação Superior em Licenciatura (qualquer área) ou Graduação (qualquer área) com curso de formação pedagógica*

* Entende-se por formação pedagógica todos os cursos que habilitem o profissional ao exercício da docência na educação básica (ensino fundamental e médio).

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Ibirubá e Unidade Remota Selbach, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus/Unidade Remota**	**Local da oferta do(s) curso(s)**	**Carga horária semanal**
01	Ibirubá/Selbach	Ibirubá e Selbach	10h

1.2 – A remuneração do bolsista Orientador será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.C), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.c_-_ficha_de_inscricao_-_orientador.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto válido no território nacional, CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;

2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **dias 30 de abril e 05 de maio de 2014;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Ibirubá	Setor: Sala do PRONATEC Horários: das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h30 min	Endereço: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS Telefone: (54)3324 8136

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.5 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do Currículo *Lattes* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).
4.2 – Da análise do Currículo *Lattes*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Orientador:
4.2.2.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.

I. Doutorado: 40 (quarenta) pontos;
II. Mestrado: 30 (trinta) pontos;
III. Especialização: 20 (vinte) pontos.
4.2.2.2 – Experiência profissional com orientação de alunos. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos.
I. Atividades de docência na educação básica, profissional ou superior: 4 (quatro) pontos por semestre até o limite de 40 (quarenta) pontos;
II. Atividades de orientação educacional: 3 (três) pontos por semestre até o limite de 30 (trinta) pontos;
III. Cursos ministrados na área de concentração da vaga: 2 (dois) pontos por curso até o limite de 20 (vinte) pontos;
IV. Palestras ministradas na área de concentração da vaga: 1 (um) ponto por palestra até o limite de 10 (dez) pontos.
4.2.2.3 – Experiência profissional em atividades administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 1 (um) ponto por semestre;
III. Participação em comissões permanentes e conselhos em instituições de ensino: 0,5 (meio) ponto por comissão ou conselho.
4.2.2 – Se, durante a análise do currículo, a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será avisado da entrevista.

4.3 – Da entrevista:

4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Orientador deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e a modalidade dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.

4.4 – Do desempate:

4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do Currículo *Lattes* e, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do Currículo *Lattes* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do Currículo *Lattes* ocorrerá dia **06 de maio de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada nos dias **07 e 08 de maio de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.

8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

19.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme

modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo nova(s) vaga(s) durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou, então, por contingenciamento orçamentário;
12.5 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 82, DE 25 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

19 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

19.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/Escolaridade
04 + Cadastro Reserva	Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; d) participar dos encontros de coordenação; e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e	Possuir o Ensino Médio completo

		g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	

– A(s) vaga(s) para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** está(ão) distribuída(s) no Câmpus Ibirubá e nas Unidades Remotas Quinze de Novembro e Selbach, da seguinte forma:

Vaga(s)	**Câmpus**	**Local**	**Área de Atuação**	**Carga horária semanal**
01	Ibirubá	Câmpus Ibirubá	Administrativa	12 h
01	Ibirubá	Câmpus Ibirubá	Financeiro	8 h
01	Ibirubá	Câmpus Ibirubá	Laboratório de Mecânica	8 h
01	Ibirubá	Câmpus Ibirubá	Laboratório de Elétrica	4 h
Cadastro Reserva	Ibirubá	Quinze de Novembro	Administrativa	8 h
Cadastro Reserva	Ibirubá	Selbach	Administrativa	8 h

1.2 – A remuneração do bolsista Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação;
1.3 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.4 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.D), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo_i.d_-_ficha_de_inscricao_-_apoio_as_atividades_academicas_e_administrativas.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais":

http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identificação com foto, aceito no território nacional, do CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral juntamente com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1.
2.9 – Entregar *Curriculum Vitae*, com comprovação dos itens que serão pontuados;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;
2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **dias 30 de abril e 05 de maio de 2014;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Ibirubá	Setor: Sala do PRONATEC Horários: das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h30 min	Endereço: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS Telefone: (54)3324 8136

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.5 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e

a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 10,0 (dez), sendo assim distribuídos:
I - análise do *Curriculum Vitae* (peso 5,0); e
II - entrevista (peso 5,0).
4.2 – Da análise do *Curriculum Vitae*:
4.2.1 – São critérios de pontuação para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
4.2.1.1 – Titulação acadêmica na área de concentração da vaga. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 40 (quarenta) pontos:
I. Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos;
II. Graduação: 30 (trinta) pontos;
III. Formação Técnica: 20 (vinte) pontos.
4.2.1.1.1 – São consideradas áreas de concentração da vaga para este encargo as do conhecimento CNPq: Ciências da Computação, Direito, Administração, Economia ou Educação.
4.2.1.2 – Experiência profissional em atividades acadêmicas e administrativas. Os itens abaixo relacionados serão somados até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.
I. Cargo de direção em instituições de ensino: 4 (quatro) pontos por semestre;
II. Cargo de coordenação/chefia em instituições de ensino: 3 (três) pontos por semestre;
III. Apoio em atividades de ensino, pesquisa e extensão: 2 (dois) pontos por semestre;
IV. Apoio em atividades administrativas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos por semestre;
V. Apoio em atividades administrativas em outras instituições públicas ou privadas: 1 (um) ponto por semestre.
4.2.2 – Se durante a análise do currículo a comissão de seleção de bolsistas evidenciar ausência de documentos necessários para a inscrição do candidato ou ausência da formação exigida para inscrição, este estará automaticamente excluído do processo seletivo e não será convocado para a entrevista. Tal situação deverá ser avisada ao candidato através de e-mail.
4.3 – Da entrevista:
4.3.1 – Na entrevista para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas deverão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;

IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse.
4.3.2 – A entrevista poderá ser gravada.
4.4 – Do desempate:
4.4.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*, persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A análise do *Curriculum Vitae* e a entrevista serão realizadas por Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s), designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.2 – A análise do *Curriculum Vitae* ocorrerá no dia **06 de maio de 2014;**
5.3 – A entrevista será realizada nos dias **07 e 08 de maio de 2014;**
5.4 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsista(s) deverá(ão) comunicar ao candidato inscrito, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista; ou
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa; ou

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **14 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:

I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsistas será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde a vaga está sendo ofertada e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

20.1 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde a(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s);
11.3 – A seleção de bolsista(s) para vaga(s) de cadastro reserva não assegura a contratação do(s) selecionado(s). A mesma somente ocorrerá havendo disponibilidade

de vagas e interesse da instituição, a fim de resguardar o bom andamento dos cursos oferecidos pela Bolsa-Formação;
11.4 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.5 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.6 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.7 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.8 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.9 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista(s) configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);

12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 – É reservado o direito da instituição de tornar a presente seleção sem efeito no caso do não oferecimento de curso(s) ou, então, por contingenciamento orçamentário;
12.5 – Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-Reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 83, DE 25 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 168/2013, alterada pela Portaria MEC nº 114/2014, Portaria MEC nº 1.015/2011, Ofício Circular nº 51/2013/DIR/SETEC – MEC e Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Mulheres Mil da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

20 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

20.1 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
01	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos

		sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

1.9.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Alvorada, da seguinte forma:

Vag (s)	**Câmpus / Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Alvorada	Alvorada	12h	Produção Industrial	Tecelão	Graduação na área de concentração da vaga ou qualquer graduação com experiência comprovada em atividades do Programa Mulheres Mil*

*Aceitar-se-á como documento comprobatório da experiência profissional nas atividades do Programa Mulheres Mil declaração emitida por instituição de ensino autorizada a atuar neste programa.

1.10 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;
1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;

2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com as disposições da Bolsa-Formação do Pronatec no IFRS, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 29 de abril a 09 de maio de 2014, exceto sábados, domingos e feriado;**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Alvorada	Setor: Secretaria do Centro de Educação Profissional Florestan Fernandes Horário: das 9h às 12h e das 13h30 às 17h	Endereço: Rua Vereador Lauros Barcellos, 285 Bairro Água Viva – Alvorada – RS Telefone: (51) 3483 1802

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas e na área pretendida;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;

V) experiência no Programa Mulheres Mil e na metodologia de acesso, permanência e êxito ou em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: inclusão social, promoção da economia solidária e desenvolvimento das relações de gênero;
VI) desembaraço, iniciativa e interesse;
4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.

4.3 – Do desempate:

4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) nos dias **13 e 14 de maio de 2014**;
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Pronatec.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **21 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:

I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;
II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

20.2 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
20.3 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;

11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;
11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);

12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), representado pela Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2012, torna público a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção Simplificada**, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1 – DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

20.2 – Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vaga(s)	Encargo	Descrição das atividades
03	Supervisor de Curso	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) coordenar o planejamento de ensino; d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de freqüência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1.10.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) no Câmpus Canoas e nas Unidades Remotas Butiá, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí, Maquiné, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, Porto Alegre, Torres e Tramandaí, da seguinte forma:

Vaga)	**Câmpus/ Unidade Remota**	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Canoas/Porto Alegre	Porto Alegre	12h	Produção Cultural e Design	Editor de Projeto Visual Gráfico; Editor de Vídeo; Modelista; Artesão de Artigos Indígenas	Possuir Graduação ou Formação Técnica na área específica do respectivo eixo tecnológico*
01	Canoas/ Butiá, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí, Maquiné, Nova Santa Rita, Portão, Porto Alegre, Torres e Tramandaí	Butiá, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí, Maquiné, Nova Santa Rita, Portão, Porto Alegre, Torres e Tramandaí	20h	Recursos Naturais/ Produção Alimentícia/ Desenvolvimento Educacional e Social	Agricultor Familiar; Apicultor; Horticultor Orgânico; Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas; Piscicultor; Preparador de Pescado; Preparador de Doces e Conservas; Açougueiro; Agente de Projetos Sociais	Possuir Graduação ou Formação Técnica em uma área específica dos respectivos eixos tecnológicos*
01	Canoas/ Butiá, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí; Novo Hamburgo e Porto Alegre	Butiá, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí; Novo Hamburgo e Porto Alegre	20h	Controle e Processos Industriais/ Produção Industrial/ Gestão e Negócios/ Informação e Comunicação	Mecânico de Motor de Popa; Operador e Mantenedor de Embarcações de Pesca Artesanal; Costureiro Industrial do Vestuário; Costureiro de Calçados; Agente de Desenvolvimento Cooperativista; Operador de Computador	Possuir Graduação ou Formação Técnica em uma área específica dos respectivos eixos tecnológicos*

* Considerar-se-á conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

1.11 – Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.
1.3 – A remuneração do Supervisor de Curso será de R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada ao curso;
1.4 – No caso do bolsista que não possui vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), nos termos da legislação em vigor;
1.5 – A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
I) por interesse da Instituição;
II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição;
2.3 – Preencher e assinar Ficha de Inscrição (Anexo I.B), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695648444anexo_i.b_-_ficha_de_inscricao_-_supervisor.pdf;
2.4 – Preencher e assinar, juntamente com o chefe imediato, o Registro de Carga Horária Regular (Anexo II), disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__ii_-_registro_de_carga_horaria_regular.pdf, no caso de possuir vínculo com instituição da administração pública em qualquer esfera (federal, estadual e/ou municipal);
2.5 – Apresentar original e fotocópia legível de documento de identidade com foto, válido no território nacional, de CPF e de documento que contenha o número do PIS/PASEP;
2.6 – Apresentar original e fotocópia legível do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.7 – Apresentar original e fotocópia legível do comprovante de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.8 – Apresentar original e fotocópia legível da comprovação dos requisitos/escolaridade, previstos no subitem 1.1;
2.9 – Entregar Currículo *Lattes* (Plataforma CNPq), devidamente comprovado;
2.10 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
2.11 – Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador;
2.12 – A documentação exigida nos itens 2.3 a 2.9 deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente;

2.13 – A documentação exigida nos itens 2.8 e 2.9 deverá ser entregue em língua portuguesa ou com tradução juramentada, quando em outro idioma;
2.14 – O candidato classificado para mais de um encargo deverá optar apenas pelo exercício de um, em conformidade com a legislação do Pronatec, que não permite a acumulação destes;
2.15 – A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrições: **de 28 a 30 de abril de 2014.**
3.2 – Local e horário para inscrições:

Local	**Setor e Horário**	**Endereço e Telefone**
Câmpus Canoas	Setor: Registro Acadêmico Horário: das 14h às 18h	Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas – RS Telefone (51) 3415 8200

3.3 – Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os requisitos deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
3.5 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, através de entrevista;
4.2 – A entrevista terá peso 10,0 (dez), e nela poderão ser observados os seguintes aspectos:
I) conhecimento técnico nas áreas dos cursos a serem supervisionados;
II) capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam o planejamento e a execução dos cursos, a elaboração de documentos e, ainda, análises críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento do curso ou do eixo tecnológico;
III) disponibilidade de horário para o desempenho das atividades da bolsa, além da jornada regular na Instituição, se servidor público federal, estadual ou municipal;
IV) conhecimento sobre o Pronatec, especialmente sobre a Bolsa-Formação e as modalidades dos cursos a serem ofertados;
V) desembaraço, iniciativa e interesse;
VI) outras experiências de coordenação e/ou supervisão de curso;
VII) participação em outras atividades de extensão.

4.2.1 – A entrevista poderá ser gravada.
4.3 – Do desempate:
4.3.1 – Em caso de empate na seleção dos candidatos será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que tenha maior disponibilidade de horários para dedicar-se ao programa e persistindo o empate, ao que tenha maior idade.

5 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) nos dias **05 e 06 de maio de 2014.**
5.2 – A(s) entrevista(s) será(ão) realizada(s) por Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim, através de portaria(s) da Direção do Câmpus ou da Reitora, conforme competência para cada situação.
5.3 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) comunicar ao candidato, através de e-mail, a data, horário e local onde a entrevista ocorrerá.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 – O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:
I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2; ou
III) não comparecer à entrevista; ou
IV) não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à entrevista;
V) não houver atingido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na(s) avaliação(ões) de desempenho, caso já tenha sido bolsista do Programa.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **12 de maio de 2014**, através do site do IFRS (www.ifrs.edu.br), no link: Pronatec;
7.2 – A(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas deverá(ão) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, cópia da ata de realização do processo de seleção de bolsista(s), cópia da portaria de nomeação da(s) respectiva(s) comissão(ões) de seleção e planilha de coleta de dados, fornecida pela equipe do Pronatec, devidamente assinada.

8 – DO RECURSO

8.1 – O recurso contra o resultado do processo seletivo deve ser interposto no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de resultado, das seguintes formas:
I) Protocolado pelo próprio candidato, na Pró-Reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, Rua General Osório, nº 348, sala 601, Centro de Bento Gonçalves - RS, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min;

II) Através de correspondência eletrônica enviada para o endereço pronatec@ifrs.edu.br encaminhado do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, contendo a identificação do edital ao qual se refere.
8.1.1 – O Pronatec não se responsabilizará por recurso(s) não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a recebimento do e-mail.
8.2 – O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim;
8.3 – O julgamento do recurso será encaminhado ao candidato, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 – O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 – O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
10.1.1 – Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11 – DO BOLSISTA

20.4 – O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 1.1.1 e com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade, ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais;
11.2 – O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas;
11.3 – As despesas decorrentes do deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.4 – Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física);
11.5 – Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do encargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
11.6 – O bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, selecionado neste edital, deverá apresentar assinada a Declaração de Disponibilidade, com a ciência do setor no qual está lotado e do setor de Gestão de Pessoas da sua Instituição, conforme modelo no Anexo III, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iii_-_declaracao_de_disponibilidade.pdf;
11.7 – O bolsista selecionado deverá apresentar assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo IV, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201391695753899anexo__iv_-_termo_de_compromisso.pdf e o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo no Anexo V, disponível no site do IFRS, menu "Pronatec", submenu "Editais", no link "Anexos aos Editais": http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/201421284851228anexo_v_-_termo_de_ciencia_e_responsabilidade.pdf;
11.8 – O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas;
12.2 – A modalidade de seleção de bolsista, configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa(s);
12.3 – Os pagamentos dos bolsistas do Pronatec serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

12.4 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento dos bolsistas selecionados deverá ser encaminhada ao setor do Pronatec, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;
12.5 – No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o(s) respectivo(s) curso(s) não realizado(s);
12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela(s) Comissão(ões) de Seleção de Bolsistas, designada(s) para este fim.

Bento Gonçalves (RS), 28 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 29/2014 – APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **29/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Vacaria.

Encargo	Vaga(s)	Turno	Área de Atuação	Carga horária semanal	Candidato(a)	Classificação
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	02	Tarde e Noite	Administrativa	12h	**Jenifer Moretti de Lima**	**1º**
					Leda Aparecida Leolato	**2º**
					Isadora Schuch de Castro	3º (suplente)
					Marcelo Marcio Cardoso	4º (suplente)
					Gianne Marin	5º (suplente)
					Suelen Oliboni de Almeida	6º (suplente)
					Dienifer Borges Carra	7º (suplente)
					Cassandra da Costa Santos	Desclassificada*
					Tatiana Ghinzilli. Tessaro	Desclassificada**
	01	Noite	Informática	12h	**Rafael Oliveira Vargas**	**1º**

*Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea II, do edital nº 29/2014.
**Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea III, do edital nº 29/2014.

Bento Gonçalves (RS), 29 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 87, DE 29 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 23/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **23/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Caxias do Sul e Unidade Remota Flores da Cunha.

1 - Câmpus Caxias do Sul e Unidade Remota Flores da Cunha

Curso de Formação Inicial e Continuada	Vaga(s)	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Auxiliar Administrativo	01	Noções de Gestão de Recursos Humanos	40h	**Viviane de Tomasi**	**1º**
				Miriane Fontanive	2º (suplente)
				Daniela Pereira Iliadis	3º (suplente)
				Luciana Lisete Koch Mayolo	4º (suplente)
				Daniela Pedroso da Luz	5º (suplente)
				Deise Ediane Carvalho	6º (suplente)
				Susi Guerra	7º (suplente)
				Ivanda Piloneto Volff	8º (suplente)
				Lucélia da Silva	9º (suplente)

				Waechter	
				Anderson Scapinelli	10º (suplente)
				Denise da Silva Minosso	11º (suplente)
				Marcus Roberto da Silva	Desclassificado *
				Vinícius Zanchet de Lima	Desclassificado *
	01	Noções de Administração	40h	**Daniela Pereira Iliadis**	**1º**
				Daniela Pedroso da Luz	2º (suplente)
				Miriane Fontanive	3º (suplente)
				Luciana Lisete Koch Mayolo	4º (suplente)
				Susi Guerra	5º (suplente)
				Lucélia da Silva Waechter	6º (suplente)
				Anderson Scapinelli	7º (suplente)
				Denise da Silva Minosso	8º (suplente)
				Marcus Roberto da Silva	Desclassificado *
				Vinícius Zanchet de Lima	Desclassificado *

2 - Câmpus Caxias do Sul

Curso de Formação	Vaga(s)	Disciplina(s)	Carga Horári	Candidato(a)	Classificação

Inicial e Continuada			**a**		
Alimentador de Linha de Produção	01	Higiene e Segurança do Trabalho	6h	**Jarinson Ribeiro Rodrigues**	**1º**
				Juliano César Chaves	2º (suplente)
				Daniela Pereira Iliadis	Desclassificado**
	01	Gestão da Qualidade	6h	**Maria Helena Comerlato**	**1º**
				Daniela Pereira Iliadis	2º (suplente)
				Rudiney Trombetta	3º (suplente)
				Anderson Scapinelli	4º (suplente)
				Roger da Costa Sampaio	5º (suplente)
				Susi Guerra	6º (suplente)
				Lucélia da Silva Waechter	7º (suplente)
				Jaime Fernandez Caneda	8º (suplente)
				Claudete Kremer Sott da Rosa	9º (suplente)
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	10º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	11º (suplente)
				Ivanor Onzi	12º (suplente)
				Tiago Cristofer Aguzzoli Colombo	13º (suplente)
				Luciane Viapiana Andrade	Desclassificado*
				Vinícius Zanchet de Lima	Desclassificado*
	01	Metrologia	9h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
				Ivanor Onzi	2º (suplente)
				Jaime Fernandez Caneda	3º (suplente)
				Rudiney Trombetta	4º (suplente)

				Israel Marques Monfradini	5º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	6º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
	01	Leitura e Interpretação de Desenho	15h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
				Stevan Scussel Tomiello	2º (suplente)
				Ivanor Onzi	3º (suplente)
				Jaime Fernandez Caneda	4º (suplente)
				Tatiele Bolson Moro	5º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	6º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	7º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
				Daniel Casiraghi	Desclassificado*
	01	Gestão de Estoques/ Orientação Profissional e Cidadania/ Apresentação Profissional (currículo/ entrevista)	40h	**Miriane Fontanive**	**1º**
				Anderson Scapinelli	2º (suplente)
				Claudete Kremer Sott da Rosa	3º (suplente)
				Susi Guerra	4º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	5º (suplente)
				Luciana Lisete Koch Mayolo	6º (suplente)
				Lucélia da Silva Waechter	7º (suplente)
				Vinícius Zanchet de Lima	Desclassificado*

	01	Gestão de Materiais	25h	**Anderson Scapinelli**	**1º**
				Israel Marques Monfradini	2º (suplente)
				Susi Guerra	3º (suplente)
				Lucélia da Silva Waechter	4º (suplente)
				Luciana Lisete Koch Mayolo	5º (suplente)
				Roger da Costa Sampaio	6º (suplente)
				Vinícius Zanchet de Lima	Desclassificado*
	01	Operacionalização de Estoques	26h	**Susi Guerra**	**1º**
				Israel Marques Monfradini	2º (suplente)
				Lucélia da Silva Waechter	3º (suplente)
				Luciana Lisete Koch Mayolo	4º (suplente)
				Roger da Costa Sampaio	5º (suplente)
				Vinícius Zanchet de Lima	Desclassificado*
	01	Linguagens e Mapas da Vida	15h	**Camila Tomazzoni Marcarini**	**1º**
				Demirse Marilva Ruffato	2º (suplente)
				Aline Regina Horbach	3º (suplente)
				Marina Magnus Cechinel	4º (suplente)
				Renata Meneghel	5º (suplente)
				Adriana Ruas	6º (suplente)
				Elen Mari Boschetti Onzi	Desclassificado***
	01	Ética e Relações Humanas	6h	**Fernanda Bertolo**	**1º**
				Ingrid Renata Lopes Augustin	2º (suplente)
				Dilnei Abel Daros	3º (suplente)
				Janaína Oliveira da Silva	4º (suplente)

				Gilvania Bezerra de Almeida	5º (suplente)
				Deise Ediane Carvalho	6º (suplente)
				Franciele Zanoto Boeira	7º (suplente)
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	8º (suplente)
				Andréia Marta Rech	9º (suplente)
				Tatiana Foppa	10º (suplente)
				Ivanda Piloneto Volff	11º (suplente)
				Claudete Kremer Sott da Rosa	12º (suplente)
				Lucélia da Silva Waechter	13º (suplente)
				Adriana Ruas	14º (suplente)
				Denise da Silva Minosso	15º (suplente)
				Grasiele Pavan	Desclassificado***
				Daiane de Lima de Paula	Desclassificado***
				Rosemeri Barreto Argenta	Desclassificado*
				Marivani Ribeiro Bossa	Desclassificado*
				Gisele Sena	Desclassificado*
				Felipe Valente Ferreira	Desclassificado*
				Janice Hoffmann Kelin	Desclassificado*
				Saulo Rodrigo Bastos Velasco	Desclassificado*
	01	Informática Básica	12h	**Tatiele Bolson Moro**	**1º**
				Simão Mendes de Moraes	2º (suplente)
				Juliana Bohn	3º (suplente)
				José Claudio Corrêa Seferin	Desclassificado*

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Soldador no Processo MIG/MAG	01	Higiene e Segurança do Trabalho	6h	**Jarinson Ribeiro Rodrigues**	**1º**
				Juliano César Chaves	2º (suplente)
				Tiago Cristofer Aguzzoli Colombo	Desclassificado**
	01	Metrologia/ Orientação Profissional e Cidadania/ Apresentação Profissional (currículo/ entrevista)	24h	**Stevan Scussel Tomiello**	**1º**
				Ivanor Onzi	2º (suplente)
				Rudiney Trombetta	3º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	4º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
	01	Leitura e Interpretação de Desenho	15h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
				Cleber Rodrigo de Lima Lessa	2º (suplente)
				Jaime Fernandez Caneda	3º (suplente)
				Tatiele Bolson Moro	4º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	5º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	6º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
				Daniel Casiraghi	Desclassificado*
	01	Introdução aos Materiais	8h	**Stevan Scussel Tomiello**	**1º**
				Tiago Cristofer Aguzzoli Colombo	2º (suplente)
				Felipe Wu Tzong Yeh	3º (suplente)
				Jarinson Ribeiro Rodrigues	4º (suplente)

				Ivanor Onzi	5º (suplente)
				Bruno Ev	6º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	Desclassificado***
				Luciane Viapiana Andrade	Desclassificado*
	01	Soldagem Teórica	37h	**Jarinson Ribeiro Rodrigues**	**1º**
				Cleber Rodrigo de Lima Lessa	2º (suplente)
				Bruno Ev	3º (suplente)
				Rudiney Trombetta	4º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Sandro Boeno Cândido	Desclassificado***
				Volnei Adelir Stanki	Desclassificado***
	01	Soldagem Prática	25h	**Bruno Ev**	**1º**
				Jarnison Ribeiro Rodrigues	2º (suplente)
				Volnei Adelir Stanki	3º (suplente)
	01	Linguagens e Mapas da Vida	15h	**Camila Tomazzoni Marcarini**	**1º**
				Demirse Marilva Ruffato	2º (suplente)
				Aline Regina Horbach	3º (suplente)
				Niuana Kullmann	4º (suplente)
				Marina Magnus Cechinel	5º (suplente)
				Renata Meneghel	6º (suplente)
				Adriana Ruas	7º (suplente)
				Elen Mari Boschetti Onzi	Desclassificado***
	01	Linguagem Matemática	12h	**Michelsch João da Silva**	**1º**
				Jaciel Medeiros	2º (suplente)
				Katiana de Oliveira Vieira	3º (suplente)
				Rose Mary da Silva	Desclassificado**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

				Neto	*
				Cleusa Lopes Pereira	Desclassificado***
				Cristiane Dallegrave	Desclassificado*
				Sabrina da Rosa dos Santos	Desclassificado*
	01	Sustentabilidade	12h	**Gabriel Lazzarotto Simioni**	**1º**
				Rosângela de Oliveira	2º (suplente)
				Aline Ganzer Mezzomo	3º (suplente)
				Rosane Postingher Carrer Mantovani	4º (suplente)
				Karoline Chiaradia Gioli	5º (suplente)
				Elenita Cavanet	6º (suplente)
				Joseane Ellis Boschetti	7º (suplente)
				Priscila Maria Colombo da Luz	8º (suplente)
				Elisângela Bernardi	9º (suplente)
				Viviane Girardi	Desclassificado***
				Bruna Campos de Souza	Desclassificado*
	01	Ética e Relações Humanas	6h	**Fernanda Bertolo**	**1º**
				Ingrid Renata Lopes Augustin	2º (suplente)
				Dilnei Abel Daros	3º (suplente)
				Janaína Oliveira da Silva	4º (suplente)
				Deise Ediane Carvalho	5º (suplente)
				Franciele Zanoto Boeira	6º (suplente)
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	7º (suplente)
				Andréia Marta Rech	8º (suplente)

				Tatiana Foppa	9º (suplente)
				Ivanda Piloneto Volff	10º (suplente)
				Claudete Kremer Sott da Rosa	11º (suplente)
				Adriana Ruas	12º (suplente)
				Denise da Silva Minosso	13º (suplente)
				Grasiele Pavan	Desclassificado***
				Daiane de Lima de Paula	Desclassificado***
				Rosemeri Barreto Argenta	Desclassificado*
				Marivani Ribeiro Bossa	Desclassificado*
				Gisele Sena	Desclassificado*
				Felipe Valente Ferreira	Desclassificado*
				Janice Hoffmann Kelin	Desclassificado*
				Saulo Rodrigo Bastos Velasco	Desclassificado*
Soldador no Processo TIG em Aço	01	Higiene e Segurança do Trabalho	6h	**Jarinson Ribeiro Rodrigues**	**1º**
				Juliano César Chaves	2º (suplente)
				Tiago Cristofer Aguzzoli Colombo	Desclassificado**
	01	Metrologia/ Orientação Profissional e Cidadania/ Apresentação Profissional (currículo/entrevista)	24h	**Stevan Scussel Tomiello**	**1º**
				Ivanor Onzi	2º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	3º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
	01	Leitura e Interpretação de Desenho	15h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
				Cleber Rodrigo de Lima Lessa	2º (suplente)

				Ivanor Onzi	3º (suplente)
				Jaime Fernandez Caneda	4º (suplente)
				Tatiele Bolson Moro	5º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	6º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	7º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
				Daniel Casiraghi	Desclassificado*
	01	Introdução aos Materiais	8h	**Stevan Scussel Tomiello**	**1º**
				Tiago Cristofer Aguzzoli Colombo	2º (suplente)
				Felipe Wu Tzong Yeh	3º (suplente)
				Jarinson Ribeiro Rodrigues	4º (suplente)
				Ivanor Onzi	5º (suplente)
				Bruno Ev	6º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	Desclassificado***
				Luciane Viapiana Andrade	Desclassificado*
	01	Soldagem Teórica	37h	**Cleber Rodrigo de Lima Lessa**	**1º**
				Bruno Ev	2º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	Desclassificado***
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
	01	Soldagem Prática	25h	**Bruno Ev**	**1º**
				Jarinson Ribeiro Rodrigues	2º (suplente)
	01	Linguagens e Mapas da Vida	15h	**Camila Tomazzoni Marcarini**	**1º**
				Demirse Marilva	2º (suplente)

				Ruffato	
				Aline Regina Horbach	3º (suplente)
				Niuana Kullmann	4º (suplente)
				Marina Magnus Cechinel	5º (suplente)
				Renata Meneghel	6º (suplente)
				Adriana Ruas	7º (suplente)
				Elen Mari Boschetti Onzi	Desclassificado***
	01	Linguagem Matemática	12h	**Michelsch João da Silva**	**1º**
				Jaciel Medeiros	2º (suplente)
				Katiana de Oliveira Vieira	3º (suplente)
				Rose Mary da Silva Neto	Desclassificado***
				Cleusa Lopes Pereira	Desclassificado***
				Cristiane Dallegrave	Desclassificado*
				Sabrina da Rosa dos Santos	Desclassificado*
	01	Sustentabilidade	12h	**Gabriel Lazzarotto Simioni**	**1º**
				Rosângela de Oliveira	2º (suplente)
				Aline Ganzer Mezzomo	3º (suplente)
				Rosane Postingher Carrer Mantovani	4º (suplente)
				Karoline Chiaradia Gioli	5º (suplente)
				Elenita Cavanet	6º (suplente)
				Joseane Ellis Boschetti	7º (suplente)
				Priscila Maria Colombo da Luz	8º (suplente)
				Elisângela Bernardi	9º (suplente)
				Viviane Girardi	Desclassificado***
				Bruna Campos de	Desclassificado*

				Souza	
	01	Ética e Relações Humanas	6h	**Fernanda Bertolo**	**1º**
				Ingrid Renata Lopes Augustin	2º (suplente)
				Dilnei Abel Daros	3º (suplente)
				Janaína Oliveira da Silva	4º (suplente)
				Gilvania Bezerra de Almeida	5º (suplente)
				Deise Ediane Carvalho	6º (suplente)
				Franciele Zanoto Boeira	7º (suplente)
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	8º (suplente)
				Andréia Marta Rech	9º (suplente)
				Tatiana Foppa	10º (suplente)
				Ivanda Piloneto Volff	11º (suplente)
				Claudete Kremer Sott da Rosa	12º (suplente)
				Adriana Ruas	13º (suplente)
				Denise da Silva Minosso	14º (suplente)
				Grasiele Pavan	Desclassificado***
				Daiane de Lima de Paula	Desclassificado***
				Rosemeri Barreto Argenta	Desclassificado*
				Marivani Ribeiro Bossa	Desclassificado*
				Gisele Sena	Desclassificado*
				Felipe Valente Ferreira	Desclassificado*
				Janice Hoffmann Kelin	Desclassificado*
				Saulo Rodrigo Bastos Velasco	Desclassificado*
Operador de Máquinas	01	Higiene e Segurança do Trabalho	6h	**Jarinson Ribeiro Rodrigues**	**1º**

de Usinagem Convencional				Juliano César Chaves	2º (suplente)
	01	Metrologia	30h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
				Jaime Fernandez Caneda	2º (suplente)
				Stevan Scussel Tomiello	3º (suplente)
				Rudiney Trombetta	4º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	5º (suplente)
				Sandro Boeno Cândido	6º (suplente)
				Bruno Santana Sória	Desclassificado***
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
	01	Gestão da Qualidade	6h	**Maria Helena Comerlato**	**1º**
				Rudiney Trombetta	2º (suplente)
				Anderson Scapinelli	3º (suplente)
				Roger da Costa Sampaio	4º (suplente)
				Susi Guerra	5º (suplente)
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	6º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	7º (suplente)
				Luciane Viapiana Andrade	Desclassificado*
	01	Leitura e Interpretação de Desenho	30h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
				Stevan Scussel Tomiello	2º (suplente)
				Jaime Fernandez Caneda	3º (suplente)
				Tatiele Bolson Moro	4º (suplente)
				Israel Marques Monfradini	5º (suplente)

			Sandro Boeno Cândido	6º (suplente)
			Bruno Santana Sória	Desclassificado***
			Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	Desclassificado**
			Daniel Casiraghi	Desclassificado*
01	Introdução aos Materiais	8h	**Stevan Scussel Tomiello**	**1º**
			Felipe Wu Tzong Yeh	2º (suplente)
			Jarinson Ribeiro Rodrigues	3º (suplente)
			Ivanor Onzi	4º (suplente)
			Luciane Viapiana Andrade	Desclassificado*
01	Teoria da Usinagem/ Orientação Profissional e Cidadania/ Apresentação Profissional (currículo/entrevista)	55h	**Ivanor Onzi**	**1º**
			Israel Marques Monfradini	2º (suplente)
			Bruno Santana Sória	Desclassificado****
			Rodrigo José Ribeiro	Desclassificado***
01	Operações de Usinagem I	60h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
			Flaison de Souza	2º (suplente)
			Bruno Santana Sória	Desclassificado****
			Rodrigo José Ribeiro	Desclassificado***
01	Operações de Usinagem II	60h	**Diego Ferranti Guerra**	**1º**
			Flaison de Souza	2º (suplente)
			Bruno Santana Sória	Desclassificado****
			Rodrigo José Ribeiro	Desclassificado***
01	Linguagens e Mapas da Vida	15h	**Camila Tomazzoni Marcarini**	**1º**
			Demirse Marilva Ruffato	2º (suplente)

				Aline Regina Horbach	3º (suplente)
				Niuana Kullmann	4º (suplente)
				Marina Magnus Cechinel	5º (suplente)
				Renata Meneghel	6º (suplente)
				Adriana Ruas	7º (suplente)
				Elen Mari Boschetti Onzi	Desclassificado***
	01	Linguagem Matemática	12h	**Michelsch João da Silva**	**1º**
				Jaciel Medeiros	2º (suplente)
				Katiana de Oliveira Vieira	3º (suplente)
				Rose Mary da Silva Neto	Desclassificado***
				Cleusa Lopes Pereira	Desclassificado***
				Cristiane Dallegrave	Desclassificado*
				Sabrina da Rosa dos Santos	Desclassificado*
	01	Sustentabilidade	12h	**Gabriel Lazzarotto Simioni**	**1º**
				Rosângela de Oliveira	2º (suplente)
				Aline Ganzer Mezzomo	3º (suplente)
				Rosane Postingher Carrer Mantovani	4º (suplente)
				Karoline Chiaradia Gioli	5º (suplente)
				Elenita Cavanet	6º (suplente)
				Priscila Maria Colombo da Luz	7º (suplente)
				Elisângela Bernardi	8º (suplente)
				Viviane Girardi	Desclassificado***
				Bruna Campos de Souza	Desclassificado*
	01	Ética e Relações Humanas	6h	**Fernanda Bertolo**	**1º**
				Ingrid Renata	2º (suplente)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

				Lopes Augustin	
				Dilnei Abel Daros	3º (suplente)
				Janaína Oliveira da Silva	4º (suplente)
				Gilvania Bezerra de Almeida	5º (suplente)
				Deise Ediane Carvalho	6º (suplente)
				Franciele Zanoto Boeira	7º (suplente)
				Joelso Luis Cavalheiro Cardoso	8º (suplente)
				Andréia Marta Rech	9º (suplente)
				Tatiana Foppa	10º (suplente)
				Ivanda Piloneto Volff	11º (suplente)
				Claudete Kremer Sott da Rosa	12º (suplente)
				Adriana Ruas	13º (suplente)
				Denise da Silva Minosso	14º (suplente)
				Grasiele Pavan	Desclassificado***
				Daiane de Lima de Paula	Desclassificado***
				Marivani Ribeiro Bossa	Desclassificado*
				Gisele Sena	Desclassificado*
				Felipe Valente Ferreira	Desclassificado*
				Saulo Rodrigo Bastos Velasco	Desclassificado*
Espanhol Básico	02	Língua Espanhola	80h	**Renata Meneghel**	**1º**
				Daiane de Lima de Paula	Desclassificado**
Língua Brasileira de Sinais (Libras) Básico	02	Libras	80h	**Flávia Medeiros Alvaro Machado**	**1º**
				Leandro Bertolozzi Solin	2º (suplente)
				Daniel Oliveira da Silva	3º (suplente)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

				Gustavo de Araujo Perazzolo	4º (suplente)

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea I, do edital 23/2014.
** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea II, do edital 23/2014.
*** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea III, do edital 23/2014.
**** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital 23/2014.

Bento Gonçalves (RS), xx de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 88, DE 30 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 36/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **36/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), na Unidade Remota Viamão do Câmpus Rolante.

Curso de Formação Inicial e Continuada	Vaga(s)	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Condutor Ambiental Local	01	História Aplicada ao Turismo Regional	8h	**Raul Otavio de Souza Pons**	**1º**
				Delano Lima	2º (suplente)
				Jaqueline Costa Vianna	Desclassificada *

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital nº 36/2014.

Bento Gonçalves (RS), 30 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 89, DE 30 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 42/2014 – SUPERVISOR DE CURSO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **42/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Canoas e na Unidade Remota Nova Santa Rita.

Vaga(s)	Câmpus/ Unidade Remota	Carga horária semanal	Eixo Tecnológico	Curso(s) Supervisionado(s)	Candidato(a)	Classificação
01	Canoas	8h	Desenvolvimento Educacional e Social	Espanhol Aplicado a Serviços Turísticos	**Aline Noimann**	**1º**
01	Canoas	12h	Informação e Comunicação	Operador de Computador e demais cursos FIC e/ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	**Patrícia Nogueira Hübler**	**1º**
					Andréia Solange Bos	Desclassificada***
01	Canoas	10h	Gestão e Negócios	Promotor de Vendas e demais cursos FIC e/ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	**Édio Fontana**	**1º**
					Cidnei Vitorio Stringhini	Desclassificado**
					Marta Elisa Bubicz	Desclassificada*
01	Nova Santa Rita	16h	Gestão e Negócios	Auxiliar de Recursos Humanos, Almoxarife e demais cursos FIC e/ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	**Jair Bruschi Júnior**	**1º**

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea I, do edital nº 42/2014.
** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea III, do edital nº 42/2014.
*** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital nº 42/2014.

Bento Gonçalves (RS), 30 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 90, DE 30 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 43/2014 – ORIENTADOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **43/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Canoas.

Encargo	Vaga(s)	Câmpus/Unidade Remota	Carga horária semanal	Candidato(a)	Classificação
Orientador	Cadastro Reserva	Canoas	8h	Cristiane Silva da Silva	1º
				Marta Elisa Bubicz	2º
				Andréia Solange Bos	3º
				Lívia de Castro Côrtes	4º
				Dalvana Silva da Gama	5º
				Fernanda dos Santos	Desclassificada**
				Marcos Aurélio Bruno de Azevedo	Desclassificado*

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea II, do edital nº 43/2014.
** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital nº 43/2014.

Bento Gonçalves (RS), 30 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 91, DE 30 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 44/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **44/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Câmpus Canoas.

Curso de Formação Inicial e Continuada	Vaga(s)	Disciplina(s)	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Programador de Sistemas	01	Orientação Profissional e Cidadania	22h	**Vicente Zatti**	**1º**
				Marta Elisa Bubicz	2º (suplente)
				Rafael Faustino da Silva	3º (suplente)
				Andréia Solange Bos	Desclassificada**
				Fernanda dos Santos	Desclassificada**
				Lívia de Castro Côrtes	Desclassificada**
				Thayná Pereira Lima	Desclassificada**
				Juliane Andresa Alves Nunes	Desclassificada*
				Milena Cassal Pereira	Desclassificada*
	01	Lógica e Programação	90h	**Marcio José de Lemos**	**1º**
				Marcos Wilson de Lima Gomes	2º (suplente)
				Andréia Solange Bos	3º (suplente)
	01	Planejamento e Qualidade de Sistemas	20h	**Silvia de Castro Bertagnolli**	**1º**
				Marcio José de Lemos	2º (suplente)
				Marcos Wilson de Lima Gomes	3º (suplente)
				Andréia Solange Bos	4º (suplente)
	01	Banco de Dados	68h	**Marcio José de Lemos**	**1º**
				Marcos Wilson de Lima Gomes	2º (suplente)
				Andréia Solange Bos	3º (suplente)

* Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea II, do edital nº 44/2014.
** Desclassificado de acordo com o item 6.1, alínea IV, do edital nº 44/2014.

Bento Gonçalves (RS), 30 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 92, DE 30 DE ABRIL DE 2014

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA(S) DO PRONATEC

EDITAL Nº 47/2014 – PROFESSOR

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga, através do presente edital, o resultado do Processo de Seleção Simplificada nº **47/2014**, referente à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), na Unidade Remota Torres do Câmpus Osório.

Curso Técnico	Vaga(s)	Disciplina(s)	Turno	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação
Administração	01	Gestão de Custos	Manhã	60h	**Renata Oliveira da Silva**	**1º**

Bento Gonçalves (RS), 30 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Edital PROEX/IFRS n° 045/2014
Bolsas de Extensão 2014 – Edital Complementar
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Selecionadas

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Resoluções CONSUP nº 093 e 094, de 03 de dezembro de 2013, torna público o Resultado Preliminar das Propostas Selecionadas no Edital PROEX/IFRS nº 014/2014 - Bolsas de Extensão 2014 – Edital Complementar, de acordo com os anexos abaixo especificados:

Anexo I	Câmpus Caxias do Sul
Anexo II	Câmpus Erechim
Anexo III	Câmpus Farroupilha
Anexo IV	Câmpus Feliz
Anexo V	Câmpus Ibirubá
Anexo VI	Câmpus Porto Alegre
Anexo VII	Câmpus Rio Grande
Anexo VIII	Câmpus Sertão

Bento Gonçalves (RS), 01 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria IFRS nº 627/2011.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Edital PROEX/IFRS nº 046/2014

Divulgação da Relação Final dos Estudantes e Servidores Selecionados no Edital PROEX/IFRS nº 020/2014 - Fiema Brasil 2014

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Relação Final dos Estudantes e Servidores Selecionados no Edital PROEX/IFRS nº 020/2014 – Fiema Brasil 2014, conforme Anexo I.

Bento Gonçalves (RS), 02 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria IFRS nº 627/2011.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Edital PROEX/IFRS n° 048/2014
Bolsas de Extensão 2014 – Edital Complementar
Divulgação do Resultado Final das Propostas Selecionadas

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Resoluções CONSUP nº 093 e 094, de 03 de dezembro de 2013, torna público o Resultado Final das Propostas Selecionadas no Edital PROEX/IFRS nº 014/2014 - Bolsas de Extensão 2014 – Edital Complementar, de acordo com os anexos abaixo especificados:

Anexo I	Câmpus Caxias do Sul
Anexo II	Câmpus Erechim
Anexo III	Câmpus Farroupilha
Anexo IV	Câmpus Feliz
Anexo V	Câmpus Ibirubá
Anexo VI	Câmpus Porto Alegre
Anexo VII	Câmpus Rio Grande
Anexo VIII	Câmpus Sertão

Bento Gonçalves (RS), 04 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria IFRS nº 627/2011.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Edital PROEX/IFRS n° 084/2014
Bolsas de Extensão 2014 – Edital Complementar
Homologação Final das Propostas Contempladas com Bolsas

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Resoluções CONSUP nº 093 e 094, de 03 de dezembro de 2013, torna pública a Homologação Final das Propostas Contempladas com Bolsas no Edital PROEX/IFRS nº 014/2014 - Bolsas de Extensão 2014 – Edital Complementar, de acordo com os anexos abaixo especificados:

Anexo I	Câmpus Caxias do Sul
Anexo II	Câmpus Erechim
Anexo III	Câmpus Farroupilha
Anexo IV	Câmpus Feliz
Anexo V	Câmpus Ibirubá
Anexo VI	Câmpus Porto Alegre
Anexo VII	Câmpus Rio Grande
Anexo VIII	Câmpus Sertão

Bento Gonçalves (RS), 25 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria IFRS nº 627/2011.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO EDITAIS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 040, DE 31 DE MARÇO DE 2014
PRONATEC - SELEÇÃO DE BOLSISTA(S)

A Pró-Reitora de Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital **n° 040/2014**, de inscrições para o Processo de Seleção Simplificada, com vistas à seleção de bolsista(s) para atuar(em) na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec:

No item 1 – **DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO,** no subitem 1.1.1

ONDE SE LÊ:

1.11.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) nas Unidades Remotas Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos do Câmpus Erechim, da seguinte forma:

Vaga (s)	Câmpus/ Unidades Remotas*	Local da oferta do curso	Carga horária semanal	Eixo Tecnológico	Curso(s) Supervisionado(s)	Requisitos/ Escolaridade
01	Erechim/ Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos	Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos	12h	Recursos Naturais	Agricultor Familiar e Bovinocultor de Leite e demais cursos FIC ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	Graduação na área das Ciências Agrárias**

* O candidato selecionado no presente edital poderá supervisionar eventuais cursos do mesmo eixo tecnológico que vierem a ser ofertados pelo Câmpus Erechim em outras Unidades Remotas.
** Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

LEIA-SE:

1.1.1 – A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) nas Unidades Remotas Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos do Câmpus Erechim, da seguinte forma:

Vaga (s)	**Câmpus/ Unidades Remotas***	**Local da oferta do curso**	**Carga horária semanal**	**Eixo Tecnológico**	**Curso(s) Supervisionado(s)**	**Requisitos/ Escolaridade**
01	Erechim/ Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos	Erval Grande, Paulo Bento, Severiano de Almeida e Viadutos	12h	Recursos Naturais	Agricultor Familiar e Bovinocultor de Leite e demais cursos FIC ou Técnicos do respectivo eixo tecnológico	Graduação na área das Ciências Agrárias** ou Formação Técnica no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais***

* O candidato selecionado no presente edital poderá supervisionar eventuais cursos do mesmo eixo tecnológico que vierem a ser ofertados pelo Câmpus Erechim em outras Unidades Remotas.
** Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ
*** Considerar-se-á conforme Catalogo Nacional de Cursos Técnicos

Bento Gonçalves (RS), 01 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de Extensão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Retificação ao Edital PROEX/IFRS n° 037/2014
Bolsas de Extensão 2014 – Homologação Final das Propostas Contempladas com Bolsas

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Resoluções CONSUP nº 093 e 094, de 03 de dezembro de 2013, torna pública a Retificação da Homologação Final das Propostas Contempladas com Bolsas no Edital PROEX/IFRS nº 278/2013 - Bolsas de Extensão 2014, de acordo com os anexos abaixo especificados:

Anexo I	Câmpus Bento Gonçalves
Anexo II	Câmpus Canoas
Anexo III	Câmpus Caxias do Sul
Anexo IV	Câmpus Erechim
Anexo V	Câmpus Farroupilha
Anexo VI	Câmpus Feliz
Anexo VII	Câmpus Ibirubá
Anexo VIII	Câmpus Osório
Anexo IX	Câmpus Porto Alegre
Anexo X	Câmpus Restinga
Anexo XI	Câmpus Rio Grande

Bento Gonçalves (RS), 30 de abril de 2014.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria IFRS nº 627/2011.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROPOSTAS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Gabinete

PCDP 000091/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

ADEMIR ANDRE DAMASIO

CARPINTEIRO

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (01/04/2014) Porto Alegre (01/04/2014)

Porto Alegre (01/04/2014) Bento Gonçalves (01/04/2014)

Descrição Motivo: Conduzir a Reitora do IFRS, Prof. Cláudia Schiedeck Soares de Souza, ao Aeroporto Salgado Filho para viagem aos

Estados Unidos onde participará do "World Federation of Colleges and Polytechnics", em Whashington, DC. (TAM JJ 3160-

15h17)

Valor das Diárias: 87.68

PCDP 000092/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

MARGARIDA PRESTES DE SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (03/04/2014) Feliz (03/04/2014)

Feliz (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)

Descrição Motivo: Reunião com a comunidade escolar docente (docentes e técnicos administrativos), envolvida no processo de

reconhecimento do CST em Processos Gerenciais, visando a sensibilização do pessoal e à preparação da documentação

do IFRS/Câmpus Feliz e curso para a visita da comissão avaliadora do MEC/INEP agendada para o período de 23 a 26 de

abril do corrente ano.

Valor das Diárias: 88.80

PCDP 000095/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

ADEMIR ANDRE DAMASIO

CARPINTEIRO

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (05/04/2014) Porto Alegre (05/04/2014)

Porto Alegre (05/04/2014) Bento Gonçalves (05/04/2014)

Descrição Motivo: Buscar a Reitora do IFRS, Professora Cláudia Schiedeck Soares de Souza, no Aeroporto Salgado filho onde retorna da

viagem aos Estados Unidos, onde participou do "World Federation of Colleges and Polytechnics", em Whashington, DC.

Valor das Diárias: 106.20

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000102/14

Nome do Proposto: LAEL NERVIS

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 1 de 28CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Nacional - Encontro/Seminário

Bento Gonçalves (28/04/2014) Passo Fundo (30/04/2014)

Passo Fundo (30/04/2014) Bento Gonçalves (30/04/2014)

Descrição Motivo: Apresentarei o artigo "Simulador para Reabilitação de Pessoas com Deficiência visual" divulgando os trabalhos realizados

dentro do IFRS, além de buscar subsídios para as pesquisas e trabalhos desenvolvidos atualmente. O evento terá

apresentações de artigos, oficinas e painéis que envolvem as áreas de tecnologia, educação, inclusão e acessibilidade, os

quais são assuntos que fazem parte do meu trabalho diariamente no Projeto de Acessibilidade Virtual IFRS.

Valor das Diárias: 391.65

PCDP 000104/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

BRUNA POLETTO SALTON

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Nacional - Encontro/Seminário

Bento Gonçalves (28/04/2014) Passo Fundo (30/04/2014)

Passo Fundo (30/04/2014) Bento Gonçalves (30/04/2014)

Descrição Motivo: Participar do 3° SENID - Seminário Nacional de Inclusão Digital, o qual contempla oficinas, painéis e apresentação de

artigos em áreas que vêm ao encontro do trabalho desenvolvido no Projeto de Acessibilidade Virtual da Pró-reitoria de

Extensão, como Acessibilidade Digital, Acessibilidade na Educação a Distância, Jogos Acessíveis, tecnologias Assistivas,

entre outras. Além disso, será apresentado o trabalho intitulado "Simulador para Reabiliatação de Pessoas com Deficiência

Visual", desenvolvido pelo Projeto de Acessibilidade Virtual do IFRS.

Valor das Diárias: 391.65

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000484/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

ASSISTENTE SOCIAL

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 3 de 28Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Porto Alegre (30/03/2014) Brasília (02/04/2014)

Brasília (02/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)

Descrição Motivo: Participação na Oficina "Proposta para o manual de orientação de combate à evasão e retenção da rede Federal"

Valor das Diárias: 814.03

PCDP 000558/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

DANIEL MUNARI SCHEFFER

ENGENHEIRO-AREA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (01/04/2014) Erechim (02/04/2014)
Erechim (02/04/2014) Ibirubá (03/04/2014)
Ibirubá (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)

PCDP 000615/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
BRUNO KENJI NISHITANI EGAMI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Osório (10/04/2014)
Osório (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Canoas (11/04/2014)
Canoas (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Vistoria e reunião nos Campi Osório, Canoas e Restinga.
Valor das Diárias: 325.65

PCDP 000616/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
BRUNO KENJI NISHITANI EGAMI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (24/04/2014) Osório (24/04/2014)
Osório (24/04/2014) Porto Alegre (25/04/2014)
Porto Alegre (25/04/2014) Canoas (25/04/2014)
Canoas (25/04/2014) Bento Gonçalves (25/04/2014)
Descrição Motivo: Vistoria e reunião nos Campi Osório, Canoas e Restinga.
Valor das Diárias: 325.65
PCDP 000616/14-1C
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:
BRUNO KENJI NISHITANI EGAMI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (24/04/2014) Canoas (24/04/2014)
Canoas (24/04/2014) Porto Alegre (25/04/2014)
Porto Alegre (25/04/2014) Canoas (25/04/2014)
Canoas (25/04/2014) Bento Gonçalves (25/04/2014)
Descrição Motivo: Vistoria e reunião nos Campi Osório, Canoas e Restinga.
Valor das Diárias: 325.65

Pró-Reitoria de Extensão
PCDP 000626/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
VIVIAN TREICHEL GIESEL
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Feliz (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)
Bento Gonçalves (02/04/2014) Feliz (02/04/2014)
Descrição Motivo: Convocação 023/2014 (PROEX/Convocação para reunião de GT Atividades Esportivas).
Valor das Diárias: 71.55

Pró-Reitoria de Extensão
PCDP 000652/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LEILA SCHWARZ
PEDAGOGO-AREA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (08/04/2014) Rio Grande (08/04/2014)
Rio Grande (08/04/2014) Pelotas (10/04/2014)
Pelotas (10/04/2014) Bento Gonçalves (10/04/2014)

Descrição Motivo: Participar de reunião com o coordenador adjunto do Pronatec no Câmpus Rio Grande. Participação no I Encontro Mulheres

Mil no Pronatec: Desafios e Possibilidades no IF Sul Câmpus Pelotas.

Valor das Diárias: 391.65

PCDP 000653/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

DAIANE TOIGO TRENTIN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Nacional - A Serviço

Ibirubá (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)

Bento Gonçalves (02/04/2014) Ibirubá (02/04/2014)

Descrição Motivo: Participar de Reunião do Grupo de Trabalho Atividades Esportivas, conforme memorando PROEX nº 023/2014.

Valor das Diárias: 71.55

PCDP 000657/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

CINTIA MUSSI ALVIM STOCCHERO

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Nacional - A Serviço

Porto Alegre (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)

Bento Gonçalves (02/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)

Descrição Motivo: Convocação para participar de reunião para organização de atividades esportivas no IFRS.

Valor das Diárias: 71.55

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000663/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

LUIZ ANTONIO HINING

CONTADOR

Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participar do 3º Encontro Nacional Sobre a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos dias 14 e15 de Abril de 2014

a realizar-se em Porto Alegre, ministrado por Profissionais Renomados, com o apoio da ESAF, junto ao Hotel Plaza São

Rafael. Serão abordados os temas: Demostração no Setor Público, Um estudo Comparativo entre as NBC T16.9 e as

IPSAS (Normas Internacionais); Passo a Passo para a implantação do Sistema de Custos em um Município; A

Contabilidade Pública e Seus Desafios Frente as novas Demandas Sociais; Controle Interno, Todo o Suporte ao Setor de

Contabilidade; Controle Interno na Gestão Pública - A Experiência

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 11 de 28Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (15/04/2014)

Porto Alegre (15/04/2014) Bento Gonçalves (15/04/2014)

do Poder Judiciário no Estado do Pará.

Valor das Diárias: 346.80

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000678/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

VIVIANE SILVA RAMOS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (01/04/2014) Viamão (01/04/2014)

Viamão (01/04/2014) Bento Gonçalves (01/04/2014)

Descrição Motivo: Participar de reunião para apresentar o novo coordenador adjunto do PRONATEC no Câmpus Viamão

Valor das Diárias: 88.80

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000684/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:
JULIO XANDRO HECK
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (14/04/2014)
Porto Alegre (14/04/2014) Brasília (16/04/2014)
Brasília (16/04/2014) Porto Alegre (16/04/2014)
Porto Alegre (16/04/2014) Bento Gonçalves (16/04/2014)
Descrição Motivo: Participar da 17ª reunião do Forum dos Dirigentes de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - FORPOG
Valor das Diárias: 808.90
Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000690/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (01/04/2014) Osório (01/04/2014)
Osório (01/04/2014) Bento Gonçalves (01/04/2014)
Descrição Motivo: visita ao Pólo do e-Tec de São Francisco de Paula com o Diretor do Câmpus Osório e a Coordenadora do Curso Técnico
em Turismo de Osório.
Valor das Diárias: 39.68

PCDP 000691/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
FRANCK JOY DE ALMEIDA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (03/04/2014) Osório (03/04/2014)
Osório (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)
Descrição Motivo: Visita aos Pólos do e-Tec de Pinhal e Santo Antônio da Patrulha com o Diretor do Câmpus Osório e a Coordeandora do

Curso Técnico em Turismo de Osório.
Valor das Diárias: 39.68

PCDP 000703/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARGARETE DE QUEVEDO
PEDAGOGO-AREA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (03/04/2014) Feliz (03/04/2014)
Feliz (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião com a comunidade escolar (docentes e técnicos administrativos), envolvida no processo de Reconhecimento do
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, visando à sensibilização do pessoal e à preparação da
documentação do IFRS/Câmpus e Curso para a visita da comissão avaliadora do MEC/INEP agendada para o período de
23 a 26 de abril, do corrente ano.
Valor das Diárias: 71.55
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000704/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ROSILENE RODRIGUES KAIZER PERIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Sertão (14/04/2014) Porto Alegre (16/04/2014)
Porto Alegre (16/04/2014) Sertão (16/04/2014)
Descrição Motivo: Participar como coordenadora da CEUA-IFRS do 13º Congresso da Sociedade Brasileira e 2º Encontro Latino Americano
de Ciências em Animais de Laboratório.
Valor das Diárias: 580.08
Pró-Reitoria de Administração
PCDP 000721/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

GRAZIELLE MARIN LEITE

ADMINISTRADOR

Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do curso "CÁLCULOS TRABALHISTAS COM BASE NA IN MPOG 02/2008 E ATUALIZAÇÕES DA IN 06/2013"

na ESAF, em POA.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 13 de 28Bento Gonçalves (01/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)

Porto Alegre (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)

Valor das Diárias: 284.70

PCDP 000722/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

TASSIO AMBROSI CARRARO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Nacional - Treinamento

Bento Gonçalves (01/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)

Porto Alegre (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)

Descrição Motivo: Participar do curso "CÁLCULOS TRABALHISTAS COM BASE NA IN MPOG 02/2008 E ATUALIZAÇÕES DA IN 06/2013"

na ESAF, em POA.

Valor das Diárias: 284.70

PCDP 000723/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

JONAS BARONIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Nacional - Treinamento

Bento Gonçalves (01/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)

Porto Alegre (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)

Descrição Motivo: Participar do curso "CÁLCULOS TRABALHISTAS COM BASE NA IN MPOG 02/2008 E ATUALIZAÇÕES DA IN 06/2013"
na ESAF, em POA.
Valor das Diárias: 284.70

PCDP 000727/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ALMIR ANTONIO VALENTI
ALMOXARIFE
Nacional - Encontro/Seminário
Bento Gonçalves (04/04/2014) Porto Alegre (04/04/2014)
Porto Alegre (04/04/2014) Bento Gonçalves (04/04/2014)
Descrição Motivo: Participar do VI Seminário de Preparação para Aposentadoria na UFRGS/DAS/PROGESP em POA.
Valor das Diárias: 89.25
Gabinete

PCDP 000731/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (13/04/2014) Porto Alegre (13/04/2014)
Porto Alegre (13/04/2014) Brasília (16/04/2014)
Brasília (16/04/2014) Porto Alegre (16/04/2014)
Porto Alegre (16/04/2014) Bento Gonçalves (16/04/2014)
Descrição Motivo: Participação na 41ª Reunião Ordinária do CONIF, em Brasília/DF.
Valor das Diárias: 1,168.00

PCDP 000737/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ALEXANDRE VASCONCELOS LEITE
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (03/04/2014) Ibirubá (03/04/2014)
Ibirubá (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião no Campus Ibirubá sobre o sistema acadêmico SIA a pedido da Diretora de Ensino, Profª Monica Giaomini.
Valor das Diárias: 88.80

PCDP 000738/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
BRYAN AISLAN ZINN
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (03/04/2014) Ibirubá (03/04/2014)
Ibirubá (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião no Campus Ibirubá sobre o sistema acadêmico SIA a pedido da Diretora de Ensino, Profª Monica Giacomini.
Valor das Diárias: 68.44
Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000739/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LUIZ GASPAR FENSTERSEIFER
ASSISTENTE DE ALUNO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (04/04/2014) Erechim (04/04/2014)

Erechim (04/04/2014) Bento Gonçalves (04/04/2014)

Descrição Motivo: Cumprir diligência do PAD (Concurso Erechim), intimações e notificações.

Valor das Diárias: 71.55

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

PCDP 000740/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

BRUNO KENJI NISHITANI EGAMI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (03/04/2014) Osório (03/04/2014)

Osório (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)

Descrição Motivo: Vistoria nas obras do Campus Osório, início da Adaptação do Laboratório de Panificação.

Valor das Diárias: 88.80

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000750/14

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 15 de 28Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

HELEN REJANE SILVA MACIEL DIOGO

958.216.510-34 ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Nacional - Treinamento

Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)

Porto Alegre (09/04/2014) Brasília (12/04/2014)

Brasília (12/04/2014) Porto Alegre (12/04/2014)

Porto Alegre (12/04/2014) Bento Gonçalves (12/04/2014)

Descrição Motivo: Diante da necessidade da DGP, cabe Capacitar a servidora para atuar nas demandas de averbação de tempo de serviço e emissão de certidão de tempo de contribuição sendo que o treinamento abordará os conhecimentos necessários para a apuração e averbação de tempo de serviço e contribuição inerentes aos servidores públicos e suas implicações para efeitos de vida funcional, bem como concessão de direitos e aposentadoria; e os procedimentos adotados na expedição de certidão de

tempo de contribuição e garantir celebridade na atuação da instituição na averbação de tempo de serviço e de tempo de contribuição, reduzindo o lapso temporal entre o pedido e a concessão do benefício de aposentadoria, bem assim o julgamento final e consequente do ato pelo TCU.
Valor das Diárias: 825.43

PCDP 000751/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LYSANDRA RAMOS TIEPPO
007.085.940-00 AUX EM ADMINISTRACAO
Nacional - Treinamento
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)
Porto Alegre (09/04/2014) Brasília (12/04/2014)
Brasília (12/04/2014) Porto Alegre (12/04/2014)
Porto Alegre (12/04/2014) Bento Gonçalves (12/04/2014)
Descrição Motivo: Diante da necessidade da DGP, cabe Capacitar a servidora para atuar nas demandas de averbação de tempo de serviço e emissão de certidão de tempo de contribuição sendo que o treinamento abordará os conhecimentos necessários para a apuração e averbação de tempo de serviço e contribuição inerentes aos servidores públicos e suas implicações para efeitos de vida funcional, bem como concessão de direitos e aposentadoria; e os procedimentos adotados na expedição de certidão de tempo de contribuição e garantir celebridade na atuação da instituição na averbação de tempo de serviço e de tempo de contribuição, reduzindo o lapso temporal entre o pedido e a concessão do benefício de aposentadoria, bem assim o julgamento final e consequente do ato pelo TCU.
Valor das Diárias: 828.85
Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000754/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LIDIANE BORGES DIAS DE MORAES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - Convocação
Vacaria (01/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)

Bento Gonçalves (02/04/2014) Vacaria (02/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião do Conselho de Ensino.
Valor das Diárias: 205.74
Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000763/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LEILA SCHWARZ
PEDAGOGO-AREA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (02/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)
Porto Alegre (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)
Descrição Motivo: Participar no dia 02/04/2014 da Reunião do Comitê Estadual do PRONATEC Campo/RS a ser realizada em Porto Alegre
nas dependências do INCRA, sala 308.
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 16 de 28Valor das Diárias: 89.25
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

PCDP 000765/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
CARLOS STEFAN SIMIONOVSKI
ARQUITETO E URBANISTA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Rolante (10/04/2014)
Rolante (10/04/2014) Bento Gonçalves (10/04/2014)
Descrição Motivo: Vistoria na implantação do Campus Rolante
Valor das Diárias: 71.55

PCDP 000766/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:

CARLOS STEFAN SIMIONOVSKI
ARQUITETO E URBANISTA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (11/04/2014) Vacaria (11/04/2014)
Vacaria (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Vistoria na implantação do Campus Vacaria
Valor das Diárias: 71.55
Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000778/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ADEMIR ANDRE DAMASIO
CARPINTEIRO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (03/04/2014) Feliz (03/04/2014)
Feliz (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)
Descrição Motivo: Conduzir as servidoras Margarete de Quevedo e Margarida Prestes d Souza até o Câmpus Feliz - RS para participação de
reunião com a equipe de pedagogos referente à visita da Comissão de Avaliadores do MEC/INEP para conhecimento do
CST em Processos Gerenciais.
Valor das Diárias: 69.98
Gabinete

PCDP 000779/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LAURI PAULUS
AUDITOR
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (14/04/2014) Feliz (14/04/2014)
Feliz (14/04/2014) Bento Gonçalves (14/04/2014)
Descrição Motivo: Realização de Auditoria Interna nos Projetos de Extensão. Ação n. 03 do Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2014.

Valor das Diárias: 71.55

PCDP 000780/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

MARCELO JUAREZ VIZZOTTO

AUDITOR

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (14/04/2014)

Porto Alegre (14/04/2014) Bento Gonçalves (14/04/2014)

Descrição Motivo: Realização de Auditoria Interna nos Projetos de Extensão. Ação n. 03 do Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2014.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 17 de 28Valor das Diárias: 109.95

PCDP 000784/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

JORGE ZANDONAI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (03/04/2014) Porto Alegre (03/04/2014)

Porto Alegre (03/04/2014) Bento Gonçalves (03/04/2014)

Descrição Motivo: Buscar o aluno Geanluca De Bon no aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre, que estudará no Campus Bento Gonçalves,

vindo da Universidade de Udine-t. - Convênio Pró-Reitoria de Extensão, Curso de Enologia.

Valor das Diárias: 89.25

PCDP 000792/14

Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:

UBIRATAN RONALDO FREITAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Nacional - A Serviço

Santa Maria (07/04/2014) Bento Gonçalves (10/04/2014)

Bento Gonçalves (10/04/2014) Santa Maria (10/04/2014)

Descrição Motivo: Participar de PAD n. 23419.001208.013-62 no âmbito da Reitoria do IFRS em Bento Gonçalves.

Valor das Diárias: 551.70

PCDP 000792/14-1C
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
UBIRATAN RONALDO FREITAS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO
Nacional - A Serviço
Santa Maria (07/04/2014) Bento Gonçalves (10/04/2014)
Bento Gonçalves (10/04/2014) Santa Maria (10/04/2014)
Descrição Motivo: Participar de PAD n. 23419.001208.013-62 no âmbito da Reitoria do IFRS em Bento Gonçalves.
Valor das Diárias: 646.70

PCDP 000794/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LEANDRO CERVO
AUXILIAR DE NUTRICAO E DIETETICA
Nacional - A Serviço
Santa Maria (07/04/2014) Bento Gonçalves (10/04/2014)
Bento Gonçalves (10/04/2014) Santa Maria (10/04/2014)
Descrição Motivo: Participar de PAD N. 23419.001208.013-62 no âmbito da Reitoria do IFRS em Bento Gonçalves.
Valor das Diárias: 551.70

PCDP 000794/14-1C
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LEANDRO CERVO
AUXILIAR DE NUTRICAO E DIETETICA
Nacional - A Serviço
Santa Maria (07/04/2014) Bento Gonçalves (10/04/2014)
Bento Gonçalves (10/04/2014) Santa Maria (10/04/2014)
Descrição Motivo: Participar de PAD N. 23419.001208.013-62 no âmbito da Reitoria do IFRS em Bento Gonçalves.

Valor das Diárias: 646.70
Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000798/14
Nome do Proposto: FRANCK JOY DE ALMEIDA
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 18 de 28CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - Treinamento
Bento Gonçalves (08/04/2014) Porto Alegre (08/04/2014)
Porto Alegre (08/04/2014) Florianópolis (09/04/2014)
Florianópolis (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)
Porto Alegre (09/04/2014) Bento Gonçalves (09/04/2014)
Descrição Motivo: Participação da Primeira turma de Capacitação SAAS 2014, ministrado pelo e-tec
Valor das Diárias: 299.64

PCDP 000808/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LIDIANE BORGES DIAS DE MORAES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - Convocação
Vacaria (14/04/2014) Bento Gonçalves (15/04/2014)
Bento Gonçalves (15/04/2014) Vacaria (15/04/2014)
Descrição Motivo: Convocação para reunião COEN.
Valor das Diárias: 241.93

Pró-Reitoria de Extensão
PCDP 000810/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
DAIANE TOIGO TRENTIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Ibirubá (07/04/2014) Santa Maria (07/04/2014)
Santa Maria (07/04/2014) Ibirubá (07/04/2014)
Descrição Motivo: Representar o IFRS PROEX na reunião dos Institutos Federais do RS para discutir os jogos dos institutos da região sul. A
reunião ocorrerá no IF Farroupilha em Santa Maria.
Valor das Diárias: 71.55

Pró-Reitoria de Ensino
PCDP 000829/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARGARETE DE QUEVEDO
PEDAGOGO-AREA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (24/04/2014) Feliz (25/04/2014)
Feliz (25/04/2014) Bento Gonçalves (25/04/2014)
Descrição Motivo: Acompanhar e assessorar o Câmpus Feliz no avaliação in loco no processo de reconhecimento do Curso Superior de
Tecnologia em Processos Gerenciais, ofertado naquele Câmpus.
Valor das Diárias: 231.60

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
PCDP 000830/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARGARIDA PRESTES DE SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (24/04/2014) Feliz (25/04/2014)
Feliz (25/04/2014) Bento Gonçalves (25/04/2014)

Pró-Reitoria de Ensino
PCDP 000834/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LUIZ GASPAR FENSTERSEIFER
ASSISTENTE DE ALUNO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (07/04/2014) Porto Alegre (07/04/2014)
Porto Alegre (07/04/2014) Bento Gonçalves (07/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião COPERSEs no Câmpus Porto Alegre.
Valor das Diárias: 109.95
Gabinete
PCDP 000841/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:

MARLENE GALLINA REGO
715.828.600-25 TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)
Porto Alegre (09/04/2014) Bento Gonçalves (09/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião do Colegiado da Comissão Interna de Supervisão Central.
Valor das Diárias: 89.25

PCDP 000842/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
DANNER SOUZA TERRA
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)
Porto Alegre (09/04/2014) Bento Gonçalves (09/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião do colegiado da CIS Central no Câmpus Porto Alegre.
Valor das Diárias: 78.73
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

PCDP 000843/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARCELO LAUER MOTA
TECNICO EM AGROPECUARIA
Nacional - A Serviço
Rolante (07/04/2014) Bento Gonçalves (08/04/2014)
Bento Gonçalves (08/04/2014) Rolante (08/04/2014)
Descrição Motivo: Dar continuidade as atividades de apoio a Diretoria de licitações e contratos na elaboração dos processos de compras para
o Câmpus Rolante.
Valor das Diárias: 231.60

PCDP 000847/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARCELO LAUER MOTA
TECNICO EM AGROPECUARIA
Nacional - A Serviço
Rolante (10/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Bento Gonçalves (11/04/2014) Rolante (11/04/2014)

PCDP 000848/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARCOS JULIO TOEBE
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
Nacional - Congresso
Rolante (08/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Bento Gonçalves (11/04/2014) Rolante (11/04/2014)
Descrição Motivo: O motivo da viagem é para participar da Semana Brasil Alimentos, no município de Bento Gonçalves-RS, nas dependências do Parque de Eventos da Fena vinho, sendo a participação em Palestras de Dias e Campo, que serão realizadas durante o evento que se realiza nos dias de:08/04/14 até 11/04/14.
Valor das Diárias: 551.70
Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000849/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
GINA MIKOWAISKI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Nacional - Encontro/Seminário
Bento Gonçalves (11/04/2014) Caxias do Sul (11/04/2014)
Caxias do Sul (11/04/2014) Joinville (16/04/2014)
Joinville (16/04/2014) Caxias do Sul (16/04/2014)
Caxias do Sul (16/04/2014) Bento Gonçalves (16/04/2014)
Descrição Motivo: A servidora irá participar de evento de capacitação da FAUBAI CONFERENCE & EXHIBITION 2014 que será realizada de 12 a 16 de abril de 2014, em Joenvile, Estado de Santa Catarina, Brasil, tendo como tema central "Educação Superior Brasileira: Construindo Parcerias Estratégicas".
Valor das Diárias: 1,000.70

Gabinete
PCDP 000871/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ADEMIR ANDRE DAMASIO
CARPINTEIRO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)
Porto Alegre (09/04/2014) Bento Gonçalves (09/04/2014)

Descrição Motivo: Participação em reunião preparatória para a realização da solenidade de formatura PRONATEC, com a presença da Presidência da República e do Ministério da Educação, no Câmpus Porto Alegre/RS.
Valor das Diárias: 87.68

PCDP 000871/14-1C
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ADEMIR ANDRE DAMASIO
CARPINTEIRO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Participação em reunião preparatória para a realização da solenidade de formatura PRONATEC, com a presença da Presidência da República e do Ministério da Educação, no Câmpus Porto Alegre/RS.
Valor das Diárias: 475.44

Pró-Reitoria de Extensão
PCDP 000874/14
Nome do Proposto: VIVIANE SILVA RAMOS
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 21 de 28CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (09/04/2014)
Porto Alegre (09/04/2014) Bento Gonçalves (09/04/2014)
Descrição Motivo: Participar de reunião que tratará da solenidade de formatura dos estudantes do Pronatec, a ser realizada em Porto Alegre/RS, no dia 11 de abril de 2014 com a presença da Presidência da República e do Ministério da Educação.
Valor das Diárias: 109.95
Gabinete
PCDP 000876/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
435.644.700-00 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)

Descrição Motivo: 10/04/2014 - Reunião preparatória para a realização da solenidade de formatura PRONATEC, com Alessio Trindade, Secretário da SETEC - Brasília/DF, no Câmpus Porto Alegre.
11/04/2014 - Solenidade de formatura PRONATEC na PUCRS, em Porto Alegre/RS.
Valor das Diárias: 422.40

PCDP 000876/14-1C
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (09/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: 10/04/2014 - Reunião preparatória para a realização da solenidade de formatura PRONATEC, com Alessio Trindade, Secretário da SETEC - Brasília/DF, no Câmpus Porto Alegre. 11/04/2014 - Solenidade de formatura PRONATEC na PUCRS, em Porto Alegre/RS.
Valor das Diárias: 709.65
Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000882/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
VIVIANE SILVA RAMOS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Participar de reunião que tratará da solenidade de formatura dos estudantes do Pronatec, a partir das 9:00h do dia 10 de abril de 2014 em Porto Alegre/RS, e participar da respectiva solenidade de formatura, a partir das 11:00h do dia 11 de abril de 2014, que contará com a presença da Presidência da República e do Ministério da Educação.
Valor das Diárias: 346.80
Pró-Reitoria de Ensino
PCDP 000884/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ISABEL CRISTINA TEDESCO SELISTRE

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Osório (28/04/2014) Bento Gonçalves (28/04/2014)
Descrição Motivo: Revisão de questões para o processo seletivo 2014/2.
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 22 de 28Bento Gonçalves (28/04/2014) Osório (28/04/2014)
Valor das Diárias: 71.55
Gabinete

PCDP 000890/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ARTUR JOSE BELTRAMI
SERVENTE DE OBRAS
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Conduzir servidoras da comunicação a Porto Alegre para organização do evento Formatura Pronatec que ocorrerá na Puc no dia 11/04.
Valor das Diárias: 284.70
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000916/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AUX EM ADMINISTRACAO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (11/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Buscar o Prof. Dr. Gaudêncio Frigotto da Faced/UFRGS no Câmpus em Porto Alegre e levá-lo até o Auditório 3/Biblioteca do Câmpus Bento Gonçalves, para realizar palestra sobre os Institutos Federais.
Valor das Diárias: 86.93
Gabinete

PCDP 000917/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
CARLOS STEFAN SIMIONOVSKI
ARQUITETO E URBANISTA

Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (14/04/2014)
Porto Alegre (14/04/2014) Bento Gonçalves (14/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião Extraordinária da Comissão de Ética do IFRS no dia 14 de abril de 2014, 2ª-feira, às 10h (dez horas) na sala de reuniões do 9º andar do prédio principal do Campus Porto Alegre, sito à Rua Coronel Vicente nº 281, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), para tratar de assunto relativo à Presidência dessa Comissão.
Valor das Diárias: 184.25

PCDP 000922/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ADEMIR ANDRE DAMASIO
CARPINTEIRO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (13/04/2014) Porto Alegre (13/04/2014)
Porto Alegre (13/04/2014) Bento Gonçalves (13/04/2014)
Descrição Motivo: Conduzir a Reitora Profa. Cláudia Schiedeck Soares de Souza ao Aeroporto Internacional Salgado Filho onde embarcará para participar da 41ª Reunião do CONIF, em Brasília/DF. (Voo JJ 3072 17h45-20h28)
Valor das Diárias: 106.20

Pró-Reitoria de Ensino
PCDP 000926/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
GUILHERME BRANDT DE OLIVEIRA
PEDAGOGO-AREA
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 23 de 28Motivo da Viagem:
Nacional - Convocação
Porto Alegre (02/04/2014) Bento Gonçalves (02/04/2014)
Bento Gonçalves (02/04/2014) Porto Alegre (02/04/2014)
Descrição Motivo: Participação em reunião do Comitê de Ensino (COEN).
Valor das Diárias: 88.80

Pró-Reitoria de Administração
PCDP 000927/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
PABLO SAMPIETRO VASCONCELOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO
Nacional - Treinamento

Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (15/04/2014)
Porto Alegre (15/04/2014) Bento Gonçalves (15/04/2014)
Descrição Motivo: Para curso de capacitação.
Valor das Diárias: 376.26

PCDP 000928/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
SUELEN PATRICIA DOS SANTOS
AUX EM ADMINISTRACAO
Nacional - Treinamento
Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (15/04/2014)
Porto Alegre (15/04/2014) Bento Gonçalves (15/04/2014)
Descrição Motivo: Curso de capacitação em "Cadastro e Habilitação de empresas em licitações , ênfase no SICAF".
Valor das Diárias: 284.70

Gabinete
PCDP 000929/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
SILVIA SCHIEDECK
PRODUTOR CULTURAL
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (28/04/2014) Porto Alegre (28/04/2014)
Porto Alegre (28/04/2014) Bento Gonçalves (28/04/2014)
Descrição Motivo: 8ª Reunião da Comissão Central organizadora da 38ª Reditec 2014 com a seguinte pauta: patrocínios, plano de trabalho
Setec, termo de cooperação, temas do evento, agenda cultural, hotelaria e transporte, site e inscrições, Faifsul, jantar de encerramento, Exposição de alunos, entre outras demandas.
Valor das Diárias: 89.25

PCDP 000930/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
JOSIANE ROBERTA KREBS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (28/04/2014) Porto Alegre (28/04/2014)
Porto Alegre (28/04/2014) Bento Gonçalves (28/04/2014)

Descrição Motivo: 8ª Reunião da Comissão Central organizadora da 38ª Reditec 2014 com a seguinte pauta: patrocínios, plano de trabalho
Setec, termo de cooperação, temas do evento, agenda cultural, hotelaria e transporte, site e inscrições, Faifsul, jantar de
encerramento, Exposição de alunos, entre outras demandas.
Valor das Diárias: 109.24

Pró-Reitoria de Ensino
PCDP 000931/14
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 24 de 28Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
FRANCK JOY DE ALMEIDA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (16/04/2014) Porto Alegre (16/04/2014)
Porto Alegre (16/04/2014) Bento Gonçalves (16/04/2014)
Descrição Motivo: Reunião com grupo de coordenadores dos cursos do programa e-Tec.
Valor das Diárias: 58.07

Pró-Reitoria de Administração
PCDP 000934/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
KARINE DE OLIVEIRA FONSECA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO
Nacional - Treinamento
Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (15/04/2014)
Porto Alegre (15/04/2014) Bento Gonçalves (15/04/2014)
Descrição Motivo: Curso de capacitação em Sistema de Registro de Preços.
Valor das Diárias: 284.70
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000935/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ARTUR JOSE BELTRAMI
SERVENTE DE OBRAS
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (14/04/2014) Porto Alegre (14/04/2014)
Porto Alegre (14/04/2014) Bento Gonçalves (14/04/2014)

Descrição Motivo: Conduzir a Pró-Reitora Adjunta, Clarice Monteiro Escott ao Câmpus Porto Alegre.
Valor das Diárias: 89.25
Pró-Reitoria de Ensino
PCDP 000936/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
FABIANE BEATRIZ SESTARI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - Convocação
Ibirubá (29/04/2014) Bento Gonçalves (29/04/2014)
Bento Gonçalves (29/04/2014) Ibirubá (29/04/2014)
Descrição Motivo: Revisão de questões para o processo seletivo 2014/2.
Valor das Diárias: 71.55
Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000941/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
MARLENE GALLINA REGO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (15/04/2014) Viamão (15/04/2014)
Viamão (15/04/2014) Bento Gonçalves (15/04/2014)
Descrição Motivo: Participar de reunião para seleção de bolsistas para o PRONATEC.
Valor das Diárias: 71.55
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 25 de 28Gabinete

PCDP 000942/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
JOAO HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO
JORNALISTA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Organização e execução do evento de formatura de turmas de vários Câmpus do IFRS. Evento realizado no dia 11/04, em Porto Alegre, com a presença da presidenta Dilma Rousseff.
Valor das Diárias: 346.80
Pró-Reitoria de Ensino

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PCDP 000943/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
GUILHERME BRANDT DE OLIVEIRA
PEDAGOGO-AREA
Nacional - Convocação
Porto Alegre (14/04/2014) Bento Gonçalves (16/04/2014)
Bento Gonçalves (16/04/2014) Porto Alegre (16/04/2014)
Descrição Motivo: Participar em reunião do Comité de Ensino (COEN) nos dia 14 e 15 de Abril, e em reunião sobre o Proeja no dia 16 de Abril.
Valor das Diárias: 477.90
Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000954/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ANDREA POLETTO SONZA
691.926.260-68 PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (23/04/2014) Canoas (23/04/2014)
Canoas (23/04/2014) Bento Gonçalves (23/04/2014)
Descrição Motivo: Participação no evento "Semana de Povos Indígenas", que será realizado no Câmpus Canoas, em decorrência do dia do Índio.
Valor das Diárias: 71.55

PCDP 000956/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
VIVIANE SILVA RAMOS
650.025.710-34 PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (24/04/2014) Ibirubá (24/04/2014)
Ibirubá (24/04/2014) Bento Gonçalves (24/04/2014)
Descrição Motivo: Participar do evento de inauguração da nova biblioteca e ginásio de esportes do IFRS Câmpus Ibirubá, conforme convite
em anexo.
Valor das Diárias: 88.80

PCDP 000958/14
Nome do Proposto:

CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ANDREA POLETTO SONZA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (25/04/2014) Sertão (25/04/2014)
Sertão (25/04/2014) Bento Gonçalves (25/04/2014)
Descrição Motivo: Apresentar as ações em desenvolvimento nas áreas de inclusão e pedagogia no IFRS para os alunos do curso de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Básica e Profissional do IFRS Câmpus Sertão.
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 26 de 28Valor das Diárias: 71.55
Gabinete

PCDP 000963/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ARTUR JOSE BELTRAMI
SERVENTE DE OBRAS
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (16/04/2014) Porto Alegre (16/04/2014)
Porto Alegre (16/04/2014) Bento Gonçalves (16/04/2014)
Descrição Motivo: Buscar a Reitora Cláudia Schiedeck Soares de Souza no Aeroporto Internacional Salgado Filho em que retorna de sua viagem de Brasília/DF, onde participou da 41ª Reunião do CONIF.
Valor das Diárias: 89.25

PCDP 000969/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
SILVIA SCHIEDECK
PRODUTOR CULTURAL
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Auxiliar na organização da formatura PRONATEC, realizada com a Presidenta Dilma Rousseff, que contou com a participação de 260 alunos do IFRS, de 10 Câmpus.
Valor das Diárias: 284.70

PCDP 000972/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem:
CARINE SIMAS DA SILVA
928.625.510-15 JORNALISTA
Nacional - A Serviço
Bento Gonçalves (10/04/2014) Porto Alegre (11/04/2014)
Porto Alegre (11/04/2014) Bento Gonçalves (11/04/2014)
Descrição Motivo: Auxiliar na organização, cobertura jornalística e atendimento à imprensa da Formatura PRONATEC com a presença da Presidenta Dilma Rousseff.
Valor das Diárias: 284.70
Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000986/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
LUIS FELIPE RHODEN FREITAS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - Convocação
Caxias do Sul (28/04/2014) Porto Alegre (28/04/2014)
Porto Alegre (28/04/2014) Caxias do Sul (28/04/2014)
Descrição Motivo: Apresentação e revisão de questões do processo Seletivo 2014/2.
Valor das Diárias: 89.25

PCDP 001000/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
ALINE NOIMANN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Nacional - Convocação
Canoas (29/04/2014) Bento Gonçalves (29/04/2014)
Bento Gonçalves (29/04/2014) Canoas (29/04/2014)
Descrição Motivo: Convocação da PROEN para participar da revisão de questões para o Processo Seletivo 2014/2.
Valor das Diárias: 71.55
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 27 de 28Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001001/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
GINA MIKOWAISKI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Nacional - A Serviço

Bento Gonçalves (22/04/2014) Porto Alegre (22/04/2014)
Porto Alegre (22/04/2014) Bento Gonçalves (22/04/2014)
Descrição Motivo: Participar da Reunião do Grupo de Trabalho "Cursos de Extensão ou Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC", a ser realizado no dia 22/04/2014 no Câmpus Porto Alegre.
Valor das Diárias: 89.25

Pró-Reitoria de Administração
PCDP 001023/14
Nome do Proposto:
CPF do Proposto: Cargo ou Função:
Motivo da Viagem:
PATRICIA DE BORBA PEREIRA
BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
Nacional - Treinamento
Pelotas (23/04/2014) Bento Gonçalves (25/04/2014)
Bento Gonçalves (25/04/2014) Pelotas (25/04/2014)
Descrição Motivo: Instrutoria no curso do Portal de Periódicos da Capes a ser ofertado pelo IFRS no Campus Bento Gonçalves, aprovado através do Processo n° 23419.000328.2014-23.
Valor das Diárias: 486.65

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

AFASTAMENTOS

Afastamento Outubro - 2013			
Nome do Servidor (a)	**Matrícula SIAPE**	**Quantidade de dias e Período de Afastamento**	**Motivo**
Diego Saraiva de Oliveira	*2045170*	13/04/2014 a 20/04/2014	Falecimento de pessoa da família

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

FÉRIAS

Nome	Matrícula SIAPE	Período	Exercício	Parcela	Quantidade Dias no mês
Amilton de Moura Figueiredo	1495949	07/04/2014 a 09/04/2014	2014	2ª	3 dias
Angela Marin	2013324	22/04/2014 a 30/04/2014	2014	1ª	9 dias
Conceição Aparecida Gonçalves Destro	1985836	17/04/2014 a 17/04/2014	2014	3ª	1 dia
Daniel Munari Scheffer	1953066	04/04/2014 a 17/04/2014	2013	2ª	14 dias
Daniel Munari Scheffer	1953066	22/04/2014 a 25/04/2014	2013	3ª	4 dias
Fabricio Sobrosa Affeldt	1644988	31/03/2014 a 17/04/2014	2014	1ª	17 dias
Gerson Rafael Juchem	1817183	22/04/2014 a 30/04/2014	2013	1ª	9 dias
Grasiele Borgmann	2000169	22/04/2014 a 30/04/2014	2014	1ª	9 dias
Jair Adriano Strapazzon	1997691	02/04/2014 a 16/04/2014	2014	1ª	16 dias
Lauri Paulus	1995397	22/04/2014 a 02/05/2014	2014	2ª	9 dias
Margo Beatriz Nilsson Ballottin	2011425	07/04/2014 a 17/04/2014	2014	1ª	11 dias
Maria Agueda Santos da Silva	2009394	31/04/2014 a 04/04/2014	2014	1ª	4 dias
Margarida Prestes de Souza	1102332	01/04/2014 a 02/04/2014	2014	2ª	2 dias
Margarida Prestes de Souza	1102332	04/04/2014 a 04/04/2014	2014	3ª	1 dia
Mariangela Scapinelo	1524461	22/04/2014 a 01/05/2014	2013	1ª	9 dias

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ATESTADOS MÉDICOS

Nome do Servidor (a)	Matrícula Siape	Períodos de Afastamento	Quantidade de Dias	Observação
Cleber Schroeder Fonseca	1642142	27/mar	por 90 dias	Licença para Tratamento em Saúde
Greicimara Vogt Ferrari	1797102	01/04/2014 a 01/04/2014	1	Licença para Tratamento em Saúde
João Henrique Oliveira Machado	1917869	14 /04/2014 a 28/04/2014	15	Licença para Tratamento em Saúde
Fernando Menegatti	1869715	08/04/2014 a 08/04/2014	1	Licença para Tratamento em Saúde